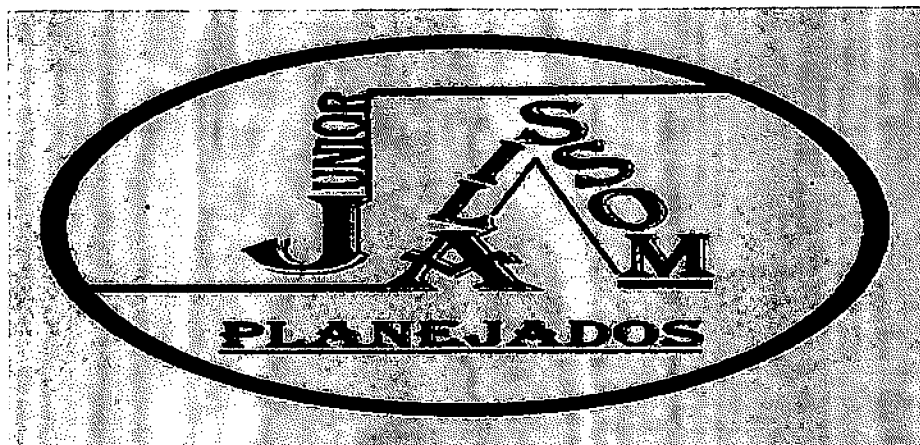




Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 65302/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
DATA DE ENTRADA: 03/06/2024
ASSUNTO: Licitação - 00015/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB
INTERESSADOS: Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNC) Nº 00015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000049/2024

DATA: 06/05/2024

HORA: 12:00 HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.

Sr (a). Pregoeiro (a),

Os dados da empresa:

1. Dados da Empresa

Razão Social: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ (MF) nº.: 40.420.449/0001-89

Inscrição Estadual Nº.: 16.386.743-7

Endereço: SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS

Telefone: (83) 9.9971-0597

Fax:

E-MAIL: manoevilmar_jrcc@hotmail.com

CEP: 58.870-000

Cidade: RIACHO DOS CAVALOS Estado: PARAÍBA

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR CPF: 111.837.404-50 RG: 3.304.527 SESPDS/RN

Endereço: SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS-PB

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias

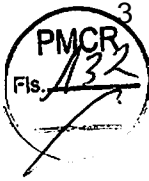
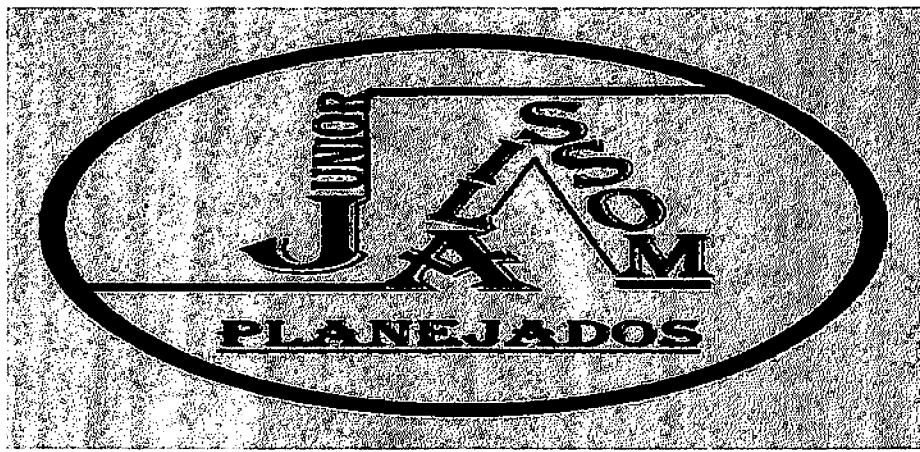
Razão Social: MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR

Telefone: (83) 9.9971-0597

Fax:

E-MAIL: manoevilmar_jrcc@hotmail.com

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoevilmar_jrcc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



Em atendimento ao solicitado no Edital do DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNCP) Nº 00015/2024 informamos a seguir os nossos preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMAMNDAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.**

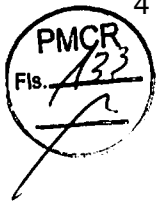
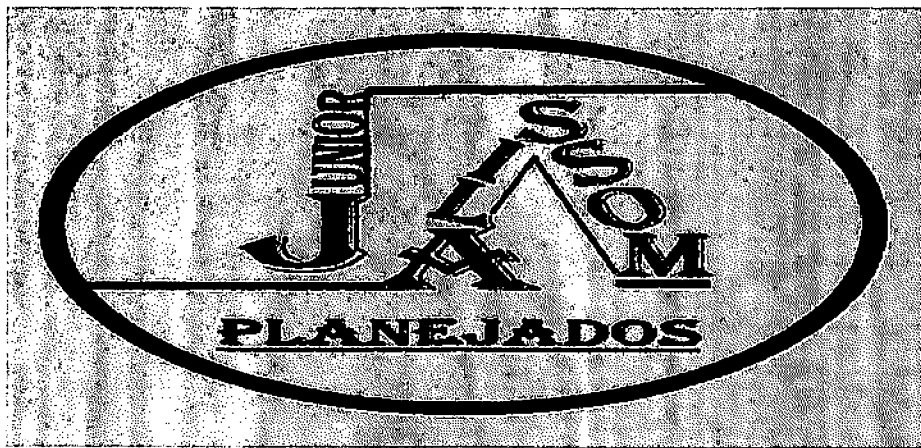
Preço dos Produtos:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0044484 - SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê lacca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê lacca, com frizo de 1cm no próprio MDF.	Kit	1	5.900,00	5.900,00
2 - 0044485 - SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,40m x Comp. 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO: em MDF Gianduia trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp. 2,00m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 2,20m x Larg. 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	Kit	1	9.000,00	9.000,00

16

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoevilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597

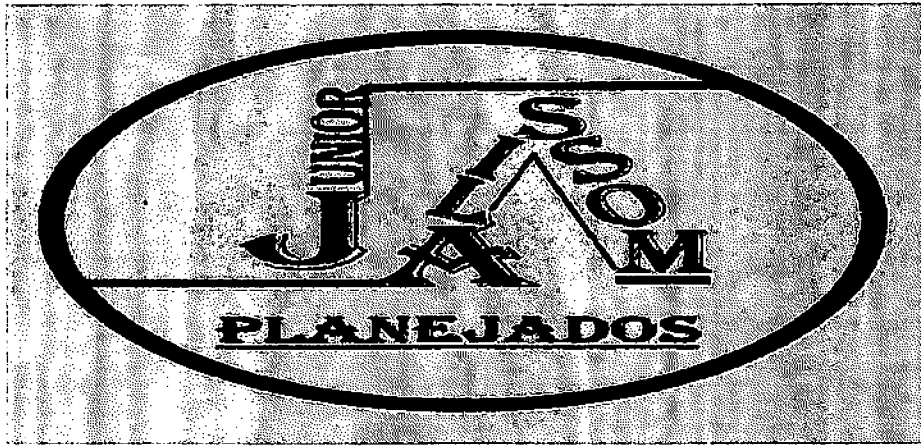
16
3



<p>3 - 0044486 - RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama contendo 02 calhas de led 3.000k neutro (medindo: Comp: 3,00m x Alt: 2,75m); BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 0,80m x Larg. 0,45m x Comp. 2,00m); ARMÁRIO para fechamento de geláguia em MDF Gianduia trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo: Larg. 0,80m x Profund. 0,47m x Alt. 2,65m); NICHO em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com calha de led 3.000k neutro (medindo: Larg. 0,30m x Alt. 2,60m x Profund. 0,35m), conforme projeto.</p>	<p>Kit</p>	<p>1</p>	<p>6.200,00</p>	<p>6.200,00</p>
<p>4 - 0044492 - SALAS ADMINISTRATIVAS: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, Kit puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,90m x Alt: 1,90m);</p>	<p>Kit</p>	<p>2</p>	<p>12.650,00</p>	<p>25.300,00</p>
<p>VALOR TOTAL</p>				<p>46.400,00</p>

Valor total da proposta R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

- a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo especificado no edital deste certame.
- b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- c) Declaro que o Material será entregue devidamente no modelo e especificação solicitada pelo setor destinado.
- d) Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.
- e) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- f) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoevilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

g) Prazo de validade da proposta: 60 dias.

h) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. Manoel Vilmar Vieira Sousa Júnior, Carteira de identidade nº 3.304.527 SESPDS/RN, CPF nº 111.837.404-50, Sócio Majoritário, endereço residencial: SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, CATOLÉ DO ROCHA/PB, como responsável legal desta empresa.

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

CATOLÉ DO ROCHA/PB, 06 de Maio de 2024

Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR
CNPJ: 40.420.449/0001-89

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597

Handwritten signature and the number 5.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNCPL) Nº 00015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000049/2024

DATA: 06/05/2024

HORA: 12:00 HS

EMPRESA

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ

40.420.449/0001-89

ENDEREÇO

SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS, PARAÍBA, CEP.: 58.870-000

VALIDADE DA PROPOSTA

CONFORME EDITAL

LOCAL DO SERVIÇO

AB

CONFORME EDITAL

PRAZO P/ ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

CONFORME EDITAL

PAGAMENTO

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoevilmar_jrcc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597

de
my



CONFORME EDITAL

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR – RG: 3.304.527 SESPDS/RN, CPF: 111.837.404-50, BRASILEIRO,
RESIDENTE E DOMICILIADO NA SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS,
PARAÍBA, CEP: 58.870-000.

VALOR TOTAL DA PORPOSTA POR EXTENSO:

Valor total da proposta R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

CATOLÉ DO ROCHA/PB, 06 de Maio de 2024

Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO
VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL:
manoelvilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



Procuradoria Jurídica Municipal

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

Praça Sérgio Maia nº 66 Centro CNPJ/09.067.662/0001-27

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL Nº 127/2024

EMENTA: Trata-se de parecer solicitado pela CPL, deste Município. ATRAVES DE OFICIO Nº0095/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 00049/2024, na modalidade por DISPENSA POR VALOR Nº 00015/2024, COM A FINALIDADE PARA , analisar de acordo om o edital de licitação, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONFECÇÕES DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB. DISPENSA POR VALOR , PARA EMITIR A RESPEITO RETIFICAÇÃO, conforme determina o art.75,, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, E Decreto Municipal nº032/2023 E Lei complementar nº 123/2006.

RELATORIO15 PARECER

Trata-se de parecer solicitado pela CPL, deste Município. ATRAVES DE OFICIO Nº0095/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 00049/2024, na modalidade por DISPENSA POR VALOR Nº 00015/2024, COM A FINALIDADE PARA , analisar de acordo om o edital de licitação, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONFECÇÕES DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB. DISPENSA POR VALOR , PARA EMITIR A RESPEITO RETIFICAÇÃO, conforme determina o art.75,, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, E Decreto Municipal nº032/2023 E Lei complementar nº123/2006 E alterações posteriores.

O PROCESSO DE LICITAÇÃO, PELO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS, vem expressamente regulamentado pela Lei Federal de 01 DE ABRIL DE 2021, com a node va Lei de Licitação a Lei regulamentada de nº 14.133/2021, isto é, vinculado à norma legal Constitucional que é a CF, centralizou na União a competência para a edição de legislação geral sobre licitação, deixando os demais entes federativos (Estados, Distrito Federal e Municípios) apenas a competência para a edição de legislação suplementar. Assim sendo no âmbito dos órgãos e entidades de autarquias e fundacional vinculado ao Poder Executivo do Município de Catolé do Rocha -PB, caso em tela.

Levando-se em consideração o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autarquias e fundacionais da União, dos Estados Federal e dos Municípios. o que a Administração Pública, não tem o direito como regra geral, é-lhe imposto o dever de licitar para a realização de serviços e obras e para a aquisição de bens, sem que esse dever se transforme em obrigação de contratar. Prevalece presente o poder discricionário, em face do interesse Público. Isso é normas e regras para a administração Pública.

Podemos ainda conceituar Licitação: da seguinte forma, a licitação, como se extral do conteúdo normativo da Lei 14.133/2021, é o conjunto de procedimentos administrativos destinados a garantir a fiel execução de princípios constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso vincula o processo de licitação a uma sucessão ordenada de atos que subordinam a Administração e os licitantes. Com isso, podemos dizer que são nulos, o processo e o contrato dele resultantes, se não houver uma rigorosa observação desses atos.

Toda via, estabelecida as normas e regras de uma Lei Federal o Poder Público tem que ordenar as regras gerais com eficiências nos termos constitucionais, considerando que, nos termos do Inciso XXVII, do art. 22 C/c Inciso II, do art. 30, todos da Constituição Federal, com o entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre a Licitações, e contratos administrativos, torna-se indispensáveis que o Poder Executivo Municipal de Catolé do Rocha-PB, aprofunde as reflexões com referencias as normas e Gerais contidas na Lei Federal de nº 14.133./2021, ATOS ESSES QUE JÁ FORAM FEITOS AS DEVIDAS COMPLEMENTAÇÕES NORMATIVAS, atendendo assim o que a Lei lhes favoreceu no que desrespeito as peculiaridades locais se adequando as realidades da administração municipal.

O Interesse Público, por seu lado conduz os atos administrativos à vinculação obrigatória à lei. Sendo que dentro das suas modalidades com observância na lei 14.133/2021, com as ORIENTAÇÕES DO STF, em observação a CF. é a modalidade de licitação



entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderam a todas as condições exigidas. Pelo ato administrativo, deve ser analisado com eficiência em tempo normal, até o terceiro dia anterior à data recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Sendo de Intelor teor afirmativo a legalização analisada pelos gestores e técnicos da administração PÚBLICA Municipal é o que determina as disposições gerais, pelo Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021. ASSIM SENDO analisado requisitos, que integram no art. 2. INCISOS; I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII. Da Lei 14.133/2021, Pode-se, dizer ainda que modalidade de licitação que se processa mediante convocação genérica, restrita, contudo, a um grupo determinado de licitante cadastrado, ou que venham a se cadastrar no tempo oportuno.

Para a realização da licitação. É também especificar os princípios que a ela devem ser observados: Lei de Licitação destina-se a garantir a observância dos princípios Constitucionais que atinge todos os princípios do PROCESSO LICITATÓRIO, os quais deve ser respeitados: começando pelo PRINCÍPIO DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA. Ou seja a nova Lei de Licitação deixou a autonomia para o gestor Público que seja Municipal ou Estadual ou Federados, no entanto para o cumprimentos deste Decreto consideram-se como agentes Públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais para o procedimento de contratação do poder Executivo Municipal.

PASSAMOS A DAR O NOSSO PARECER

PARECER:

O PROCESSO DE LICITAÇÃO, PELO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS, vem expressamente regulamentado todos os atos inerente a nova Lei de Licitação, podendo entender as normas da Lei 14.133/2021, isto é, vinculado à norma legal da nova Lei. É tanto que o Município se adequou as regras da Nova Lei, sob o decreto 032/2023, E Lei complementar, 123/2006, alterações está feita após o vigou a evidência desta lei 14.133/2021 e seu art. 75 inciso II. Conforme as diretrizes específicas. Com isso centralizou na União a competência para a edição da legislação geral sobre licitação, deixando os demais entes federativos (Estados, Distrito Federal e Municípios) apenas a competência para a edição de legislação pertinentes.

Trata-se de parecer solicitado pela CPL, deste Município. ATRAVES DE OFICIO Nº0095/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 00049/2024, na modalidade por DISPENSA POR VALOR Nº 00015/2024, COM A FINALIDADE PARA , analisar de acordo com o edital de licitação, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONFECÇÕES DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB. DISPENSA POR VALOR , PARA EMITIR A RESPEITO RETIFICAÇÃO, conforme determina o art.75,, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, E Decreto Municipal nº032/2023 E Lei complementar nº123/2006 E alterações posteriores.

Observando às especificações, do objeto ora licitado, podemos observar que os editais no processo da administração mostram-se devidamente detalhados corretamente no termos de referência conforme se encontra os procedimentos do presente instrumento administrativo das prerrogativas da lei 14.133/2021. Também foi observado e analisado os mínimos detalhes quanto a preocupação do considerado toda a minuta do edital licitado, opino favoravelmente para que tenha seus tramites legais até o final da Licitação.

OBRIGATORIEDADE DA LICITAÇÃO

DA Lei nº 14.133/2021, nos termos do inciso XXVII, do seu ART.22 c/c Inciso II, do art. 30 todos da Constituição FEDERAL, e ainda o entendimento do STF, acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos, torna-se indispensáveis que o poder Executivo Municipal de Catolé do Rocha-PB, aprofunde as exigências compatíveis a legalidades conceituais em todo planejamento para licitação, atingindo no processo de licitação o diálogo com a equipe administrativa responsável pela decisão de iniciar uma licitação se o objetivo pretendido que seja ele qual for, (Serviços, compras etc.) tem necessidade para a Administração Pública e também se há convivência (segundo critério razoável), para a realização da licitação E também especificar os princípios que a ela devem ser observados; Lei de Licitação destina-se a garantir a observância dos princípios Constitucionais que atinge todos os princípios do processo Licitação, os quais deve ser respeitados: começando pelo Princípio da Proibição Administrativa.

Seguindo os demais princípios da Isonomia da Publicidade; vinculação ao instrumento convocatório; legalidade; seleção da proposta mais vantajosa; do julgamento objetivo; da celeridade; da competição; e da capacidade no processo de licitação, assim sendo atingido, a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade. Da legalidade publicidade, e da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de “procedimento administrativo pelo qual um entre público, no exercício da função administrativa abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento



convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará o mais conveniente para a celebração do contrato". (DIREITO ADMINISTRATIVO. Atlas, 13ª ed., São Paulo. 2001, p. 291.)

É portanto, a forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar 1º, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública, além de estar respeitando o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que assim dispõe: "XXI – ressalvados estes especificados na legislação que as obras e serviços, compras, e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis lhe dando garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange a nossa administração Pública, a Constituição Federal do Brasil de 1988, prescreve, também, que, os entes Públicos obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

Pois bem, com fulcro nos princípios supracitados e, principalmente, com base no princípio da probidade administrativa, ousamos enfrentar, como já estamos fazendo há vários anos, o tema da probidade administrativa, justamente porque este assunto bate em nossas portas os dias, das mais diversas formas, ora com mais intensidade, ora com menos, porém, jamais deixou de incomodar-nos, não a probidade, certamente, mas a famigerada improbidade na administração pública.

Com essa normativa nos dar mais segurança em defesa do erário público, Resolvemos muitos problemas que foi um deles, envolvendo a contratação sem licitação, quais sejam, a licitação dispensada e a inexigível, justamente por conta de figurarem como exceções junto à administração pública porquanto, à luz da Constituição Federal de 1988, verbis.

"

Art. 37. Omissis:)

XXI- Ressalvados, os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

(...)

"Art.173. Omissis:

§1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista, e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

(...)

III - Licitação, e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública."

Pelo princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar quem quer que seja, nenhum licitante que preencherem requisitos exigidos; todos os que tiverem interesse em participar da referida licitação devem ser tratados com total isonomia.

Há se observar as exigências da Lei 14.133/2021, NO QUE TANGE O PROCEDIMENTO da LICITAÇÃO, que será determinado no edital observando o objeto a ser licitado que determinará à modalidade utilizada, seguindo a sequência do rito processual, os critérios de julgamento de propostas, o modo de disputa, e de habilitação, além de previsão de recursos. Enfim tudo deve ser analisado de acordo com as modalidades objetos, isso foi o que se observou neste processo.

Desta forma concluímos que os termos de um edital que contenham falhas, que excluam ou beneficiem algum concorrente são considerados ilegais e o processo é nulo.

Trata-se de parecer solicitado pela CPL, deste Município. ATRAVES DE OFICIO Nº0095/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 00049/2024, na modalidade por DISPENSA POR VALOR Nº 00015/2024, COM A FINALIDADE PARA, analisar de acordo com o edital de licitação, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONFEÇÕES DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA DO ROCHA-PB. DISPENSA POR VALOR, PARA EMITIR A RESPEITO RETIFICAÇÃO, conforme determina o art.75,, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, E Decreto Municipal nº032/2023 E Lei complementar nº123/2006 E alterações posteriores.

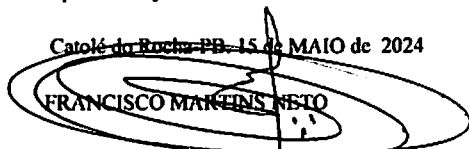


Analisando o seu conteúdo que o mesmo, encontra-se dentro das normas legais, para ser analisado, respeitando, os princípios administrativos e a lei das licitações. Neste parâmetro entendo que, a lei 14.133/2021, ampliou-se os limites de participação de licitantes em todas as modalidades, para melhorar o processo em todas as plataformas, no atendimento em todos seus âmbitos administrativos etc. razões estas que o Decreto Municipal veio para melhorar dentro dos princípios da nova Lei. Para participação dos que atenderem a todas as condições exigidas. Dentro da normalidade.

No mais são essas as considerações que esta Procuradoria tem a fazer oportunamente em que sugerimos o prosseguimento de processo administrativo.

É esse, o nosso parecer, sujeito ao melhor entendimento

Catolé do Rocha - PB, 15 de MAIO de 2024


FRANCISCO MARTINS NETO

Procurador Geral do Município

Francisco Martins Neto
Procurador Geral
Mat. 1751 / OAB/PB: 5307
CPF: 181.956.804-50

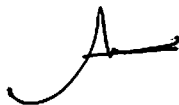
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Diretoria Geral de Licitações a realizar procedimento licitatório, em conformidade com o disposto na lei nº 14.133/2021, destinada a:

“Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.”

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Católé do Rocha – PB, 26 de abril de 2024.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação se faz necessária, visando a estruturação das novas salas administrativas que estão sendo construídas na Sede, além de atender também alguns espaços que encontram-se em reforma para modernização na ambientação, oferecendo melhorias e conforto e dignidade para os colaboradores, como também para todos que se utilizam dos serviços públicos municipais.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 01 - Fabricação e Montagem de Móveis Planejados para a Sede da Prefeitura		
1 - 0044484 - SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê lacca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê lacca, com frizo de 1cm no próprio MDF.	Kit	1
2 - 0044485 - SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,40m x Comp. 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO: em MDF Gianduia trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp. 2,00m); TAMPO DE MESA: MDF Espresso Sethos (medindo: Comp. 2,20m x Larg. 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	Kit	1
3 - 0044486 - RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama contendo 02 calhas de led 3.000k neutro (medindo: Comp: 3,00m x Alt: 2,75m); BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 0,80m x Larg. 0,45m x Comp. 2,00m); ARMÁRIO para fechamento de geláguia em MDF Gianduia trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo: Larg. 0,80m x Profund. 0,47m x Alt. 2,65m); NICHOS em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com calha de led 3.000k neutro (medindo: Larg. 0,30m x Alt. 2,60m x Profund. 0,35m), conforme projeto.	Kit	1
4 - 0044492 - SALAS ADMINISTRATIVAS: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,90m x Alt: 1,90m); PAINEL em MDF Espresso Sethos com frizo de 1cm (medindo: Larg. 4,00m x Alt. 1,20m); BALCÃO em MDF Gianduia trama, com 08 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 4,00m x Alt: 0,80m); TAMPO DE MESA: MDF Espresso Sethos (medindo: Comp. 3,10m x Larg. 0,75m x Espessura: 5cm), apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m). GAVETEIRO em MDF Gianduia trama com 05 gavetas com puxador em calha no próprio MDF (medindo: Larg. 0,50m x Prof. 0,50m x Alt. 0,75m); CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Gianduia trama com pé de 5cm em inox (medindo: Larg. 0,26m x Alt. 0,70m x Prof. 0,55m), conforme projeto.	Kit	2

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salicenta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto

estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Dispensa de Licitação - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 01 (Um) dia;

7.1.2.Conclusão: 07 (sete) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Excutada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

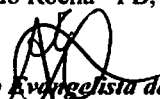
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 19 de abril de 2024


Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 19 de abril de 2024



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Eduardo Costa

a r q u i t e t o e u r b a n i s t a

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

VISTAS DO HALL DE CAFÉ



Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

C.A.U.: A 181514 - 8
Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99800-8232

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: A 181514-8



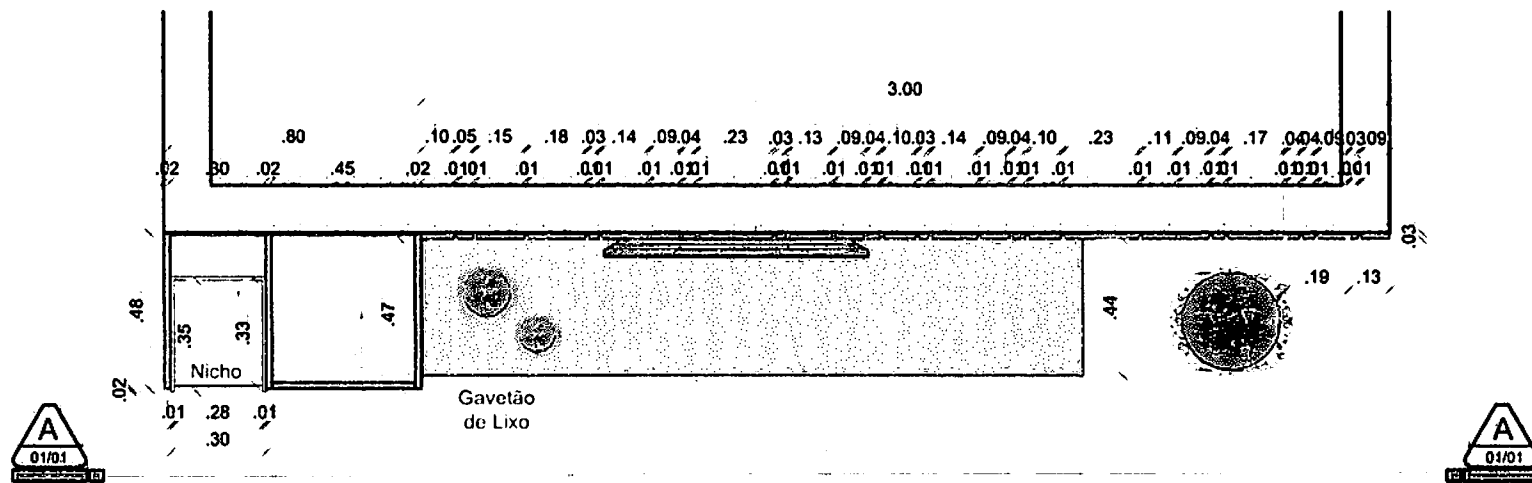
01
181
117

CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEÚDO:	Vista - Hall de Café	ESCALA:	1 / 25
PROJETO:	Restauração - Hall de Café	CIDADE:	Catolé do Rocha - PB	DATA:	Abril/2024

Detalhe de Nicho Sacando 2 cm, com Prancha em calha pra led 3.000k. em Mdf Portoro Essencial da Duratex.

Painel com frisos de 1cm, em Mdf Gianduia Trama da Duratex. (Com detalhe de calha para Perfil em fita de Led 3.000K).

Detalhe de calha para iluminação em fita de led de 3.000k.



Planta Baixa- Hall de Café
ESCALA. 1/25

Caixote para fechamento de Gelágua com portas de abrir e prancha interna em Mdf Gianduia Trama da Duratex. (Detalhe de calha para Puxador no proprio Mdf).

(MDF INTERNO / EXTERNO).

Balção com Portas de abrir e Gavetão com abertura (para acesso de Lixo), como também prancha Interna e todo seu enterno em Mdf Gianduia Trama da Duratex. (Detalhe de calha no prprio Mdf pra puxador de Porta).

(MDF INTERNO / EXTERNO).

Vaso de Fibra, para vegetação Artificial de Decoração, (Escolher Junto com o Arquiteto).

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU: A 181514-8
Assinatura do Arquiteto.

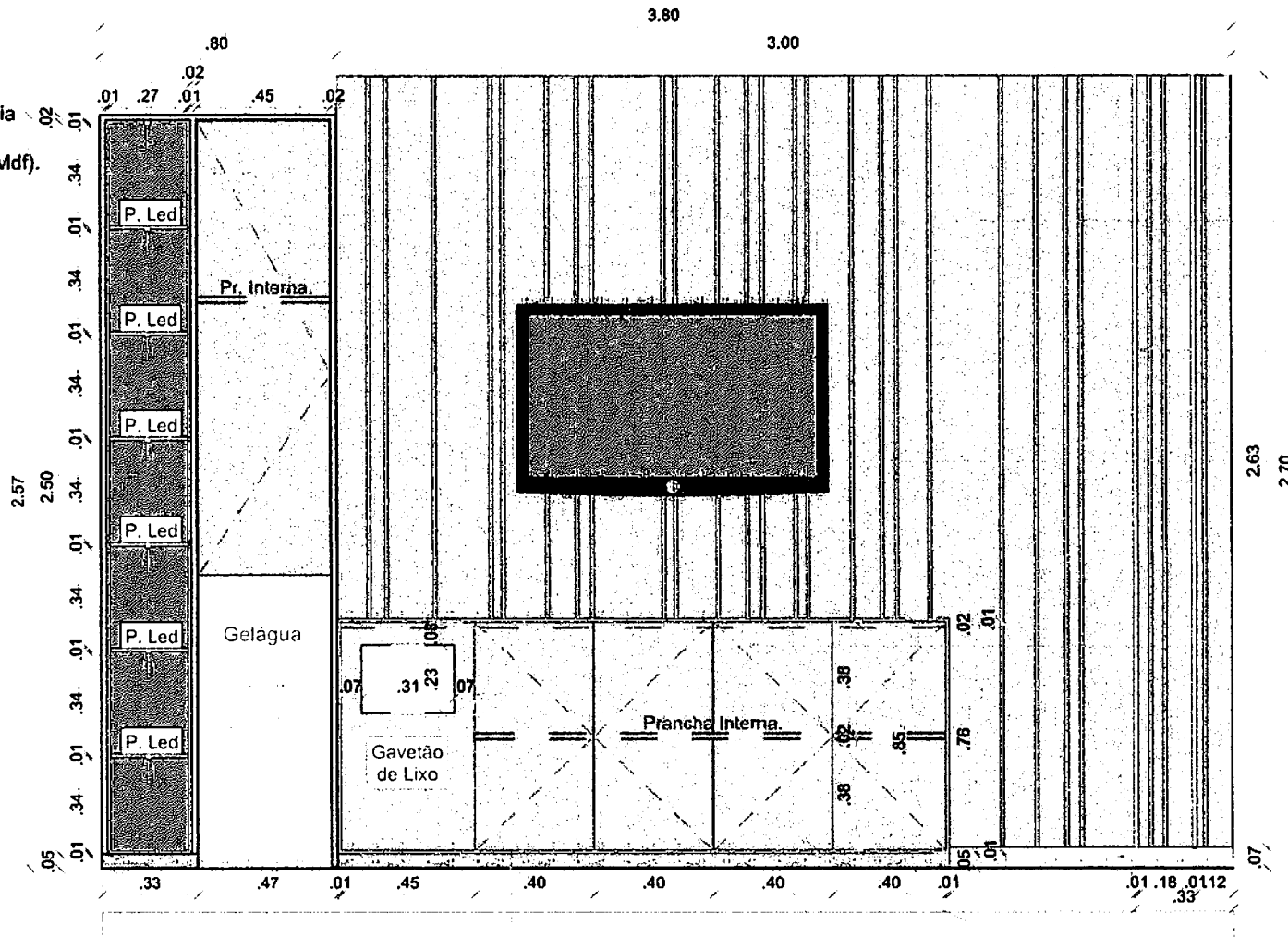
PMDB
Fis
02
19
/17

CLIENTE:	CONTEUDO:	ESCALA:
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	Planta Baixa - Hall de Café	1 / 25
Estimativa da despesa. Doc. 65302/24. Data: 03/06/2024 16:03. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239,1E92.3CB0.BE75.B858. Projeto: Hall de Café, Catolé do Rocha, PB		DATA: 04/06/2024

Caixote para fechamento de Gelágua com portas de abrir e prancha interna em Mdf Giandua Trama da Duratex. (Detalhe de calha para Puxador no proprio Mdf).

Detalhe de Nicho Sacando 2 cm, com Prancha em calha pra led 3.000k. em Mdf Portoro Essencial da Duratex.

Projeção de Base EM MADEIRA QUE POSSA MOLHAR, REVESTIDO EM FITA DE BORDA NA MESMA TONALIDADE DO MDF.



Painel com frisos de 1cm, em Mdf Giandua Trama da Duratex. (Com detalhe de calha para Perfil em fita de Led 3.000K).

Detalhe de calha para iluminação em fita de led de 3.000k.

Projeção de Tv (Existente no Local).

Balção com Portas de abrir e Gavetão com abertura (para acesso de Lixo), como também prancha Interna e todo seu interno em Mdf Giandua Trama da Duratex. (Detalhe de calha no proprio Mdf pra puxador de Porta). (MDF INTERNO / EXTERNO).

Projeção de Rodapé em Cêramica (Existente no local).

Corte AA - Hall de Café
ESCALA.1/25

Projeção de Base EM MADEIRA QUE POSSA MOLHAR, REVESTIDO EM FITA DE BORDA NA MESMA TONALIDADE DO MDF, de Balção Recuado 5cm.



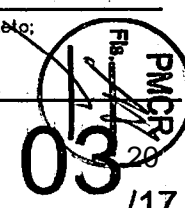
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU: N 181514-8
Assinatura do Arquiteto:

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

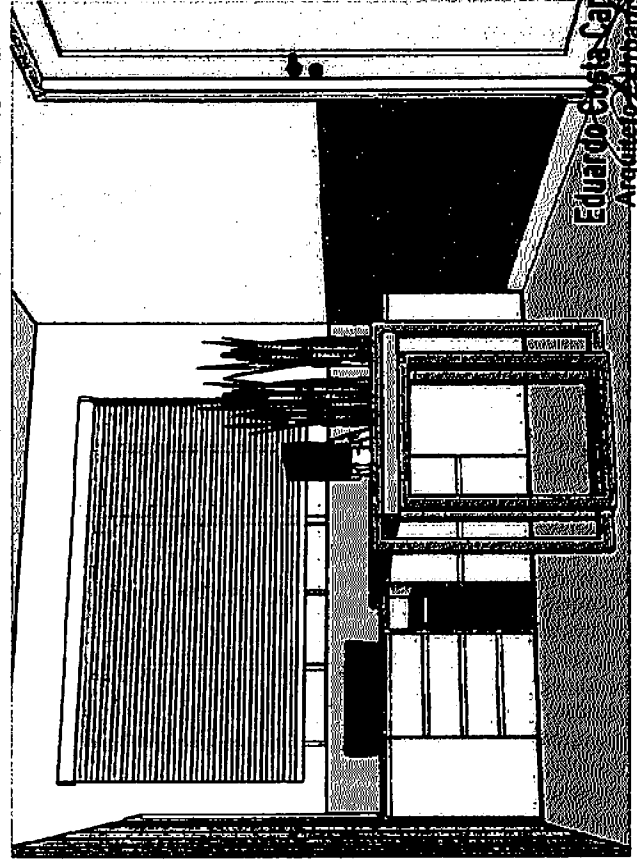
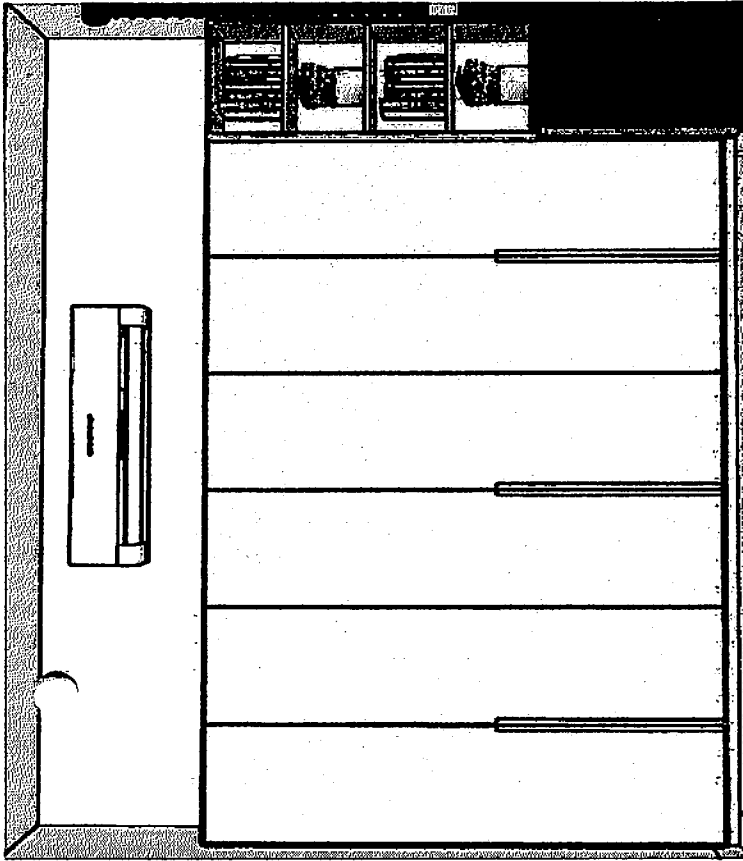
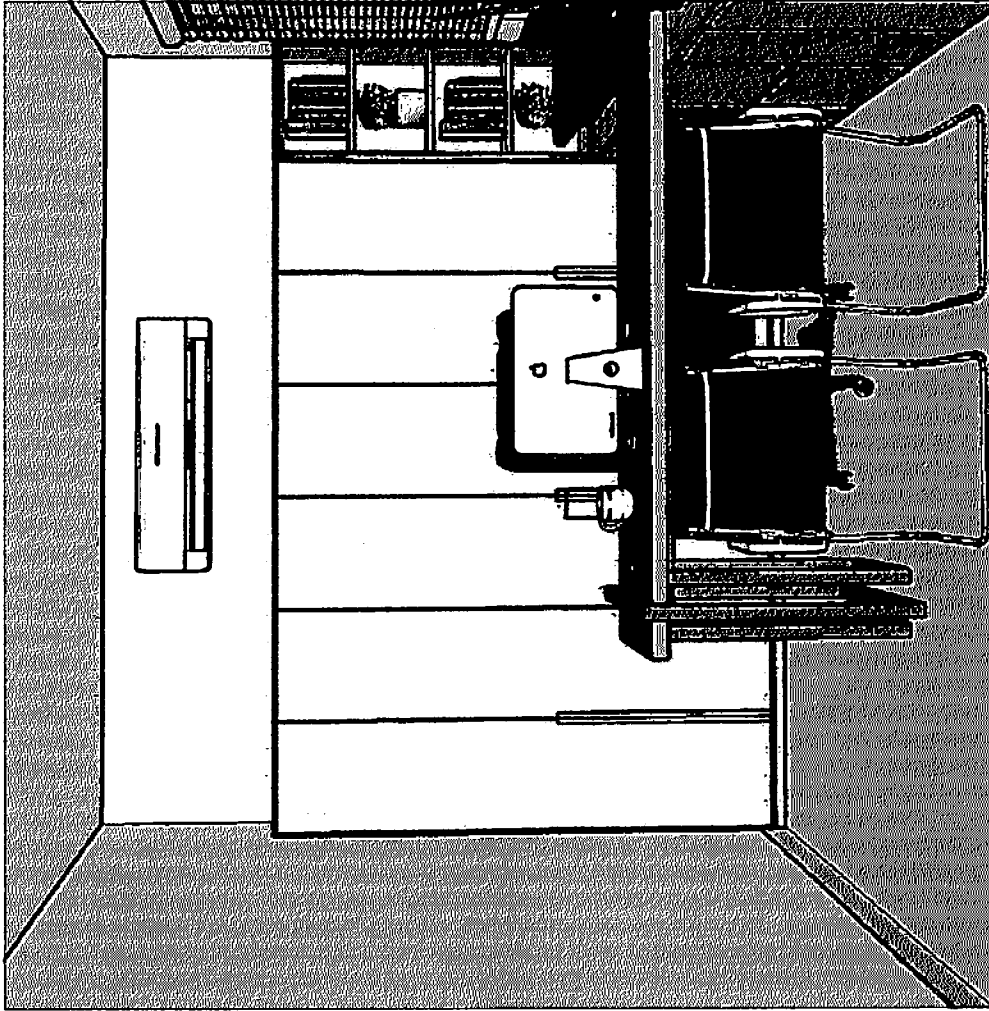
CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEÚDO: Corte AA - Hall de Café	ESCALA: 1 / 25
Estimativa da despesa: Doc. 65302/24. Data: 03/06/2024 16:03. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858. Resposta Intençoes - Hall de Café		DATA: 03/06/2024



VISTA SALA DE LICITAÇÃO

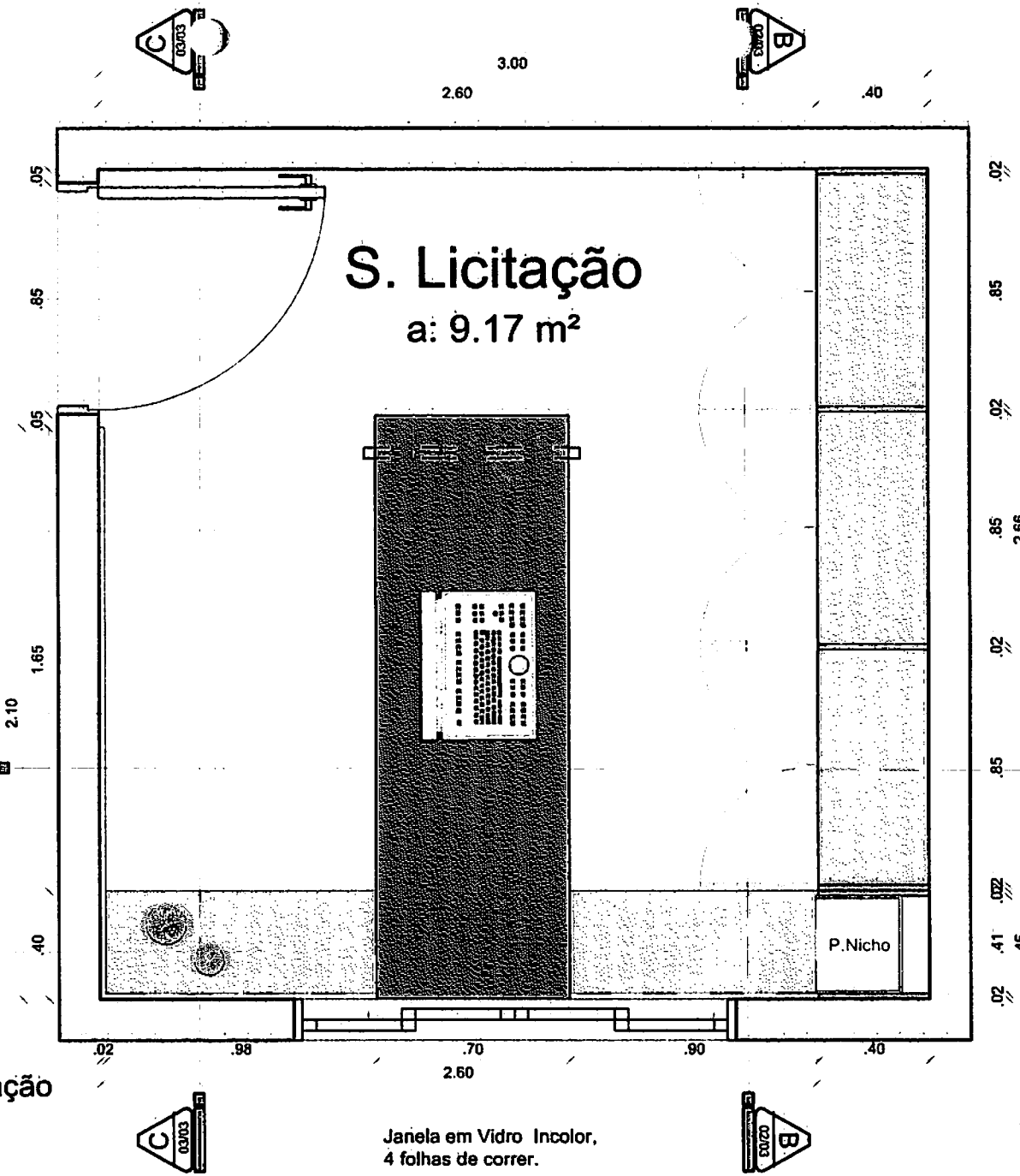


PMCR
 04/17
 Eduardo Costa Cardoso
 Arquiteto Urbanista no
 CAU A 181514-8

CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEÚDO:	Vista de Sala de Licitação	ESCALA:	1 / 25
PROJETO:	Plano de Implantação - Hall de Café	CIDADE:	Catolé do Rocha - PB	DATA:	Abril/2024

Eduardo Costa
 arquiteto urbano

CAU: A 181514 - 8
 Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
 Telefone: (83) 99800-8232



Estrutura Base de Mesa ,em Metalon Galvanizado 30x30, com Pintura na cor Dourado.

Tampo de Mesa, em Mdf Expresso sethos da Arauco. (Com estrutura de pé em Metalon 30x30, Ver Detalhamento).

Panel com frisos de 1cm, em Mdf Expresso sethos da Arauco.

Armario com portas e Gavetas de abrir, (Puxador em calha no proprio Mdf) , em Mdf Giandula Trama da Duratex. (Detalhe de Nicho para CPU sacando 1cm). (MDF INTERNO / EXTERNO).

Armario com portas de abrir, (Puxador em calha no proprio Mdf) com nicho sacando 2 cm, em Mdf Giandula Trama da Duratex. (Com detalhe de calha para Perfil em fita de Led 3.000K). (MDF INTERNO / EXTERNO).

Nicho sacando 2 cm, em Mdf Giandula Trama da Duratex. (Com detalhe de calha para Perfil em fita de Led 3.000K).

Planta Baixa - Sala Licitação
ESCALA. 1/25

Janela em Vidro Incolor, 4 folhas de correr.

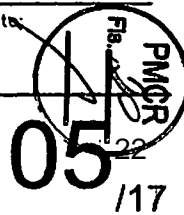
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: A 181514-8

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PE
Telefone: (83) 99600-6232

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEUDO: Planta Baixa - Sala Licitação	ESCALA: 1 / 25
ESTIMATIVA DA DESPESA: Doc. 65302/24. Data: 03/06/2024 16:03. Responsável: Jorge B. da Silva. PROJETO: Impreso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858. Catolé do Rocha, PB		DATA: 10/06/2024



Projeção de Ar Condicionado

Armário com portas de abrir, (Puxador em calha no próprio Mdf), com hiço sacando 2 cm, em Mdf Glanduia Trama da Duratex. (Com detalhe de calha para Perfil em fita de Led 3.000K).

(MDF INTERNO / EXTERNO).

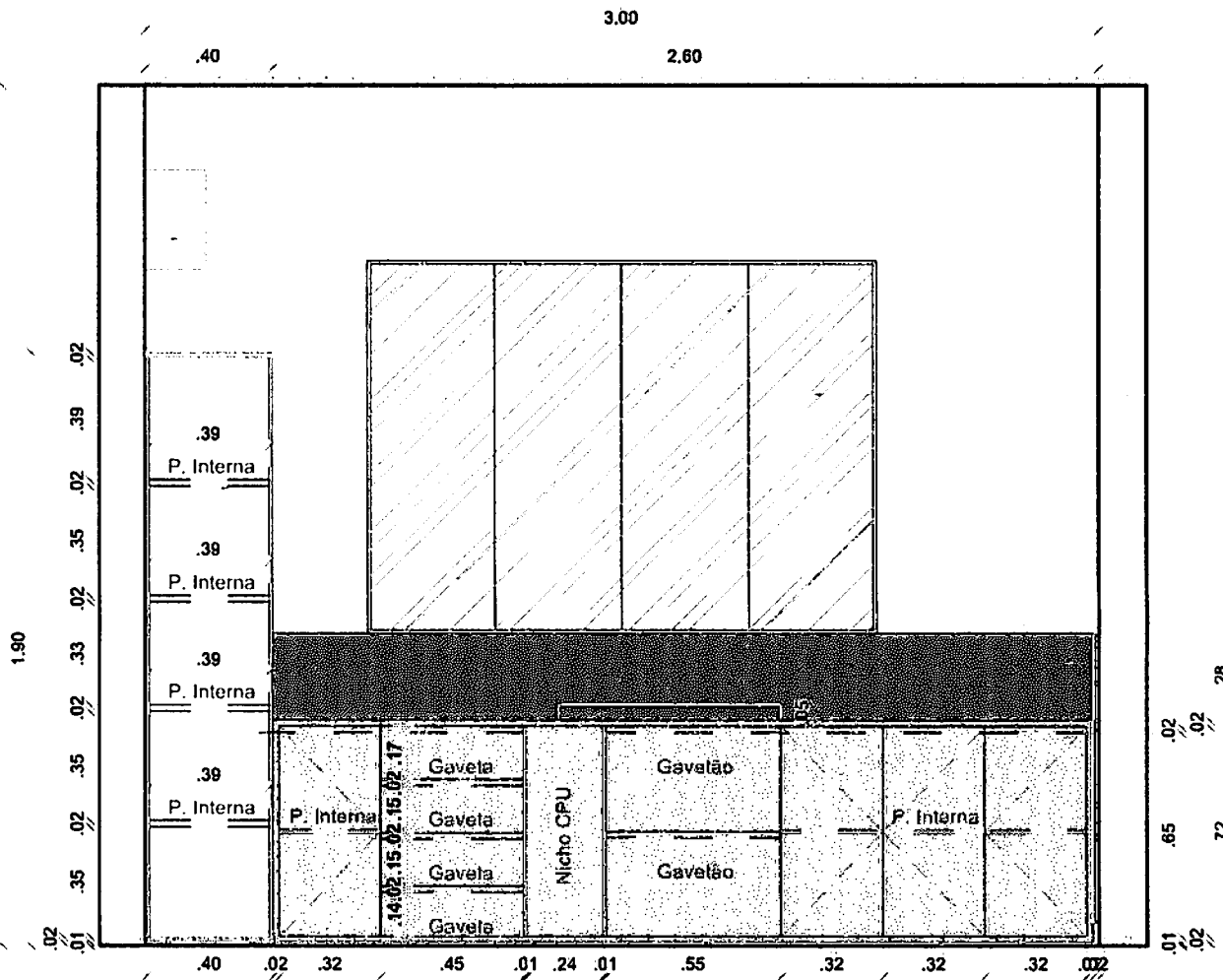
Tampo de Mesa, em Mdf Expresso sethos da Arauco. (Com estrutura de pé em Metalon 30x30, Ver Detalhamento).

Janela em Vidro Incolor, 4 folhas de correr.

Painel com frisos de 1cm; em Mdf Expresso sethos da Arauco.

Armário com portas e Gavetas de abrir, (Puxador em calha no próprio Mdf), em Mdf Giandua Trama da Duratex. (Detalhe de Nicho para CPU sacando 1cm).

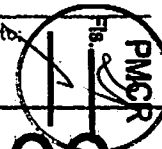
(MDF INTERNO / EXTERNO).



Corte AA - Sala Licitação
ESCALA: 1/25

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU/A 181514-8

Assinatura do Arquiteto



Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

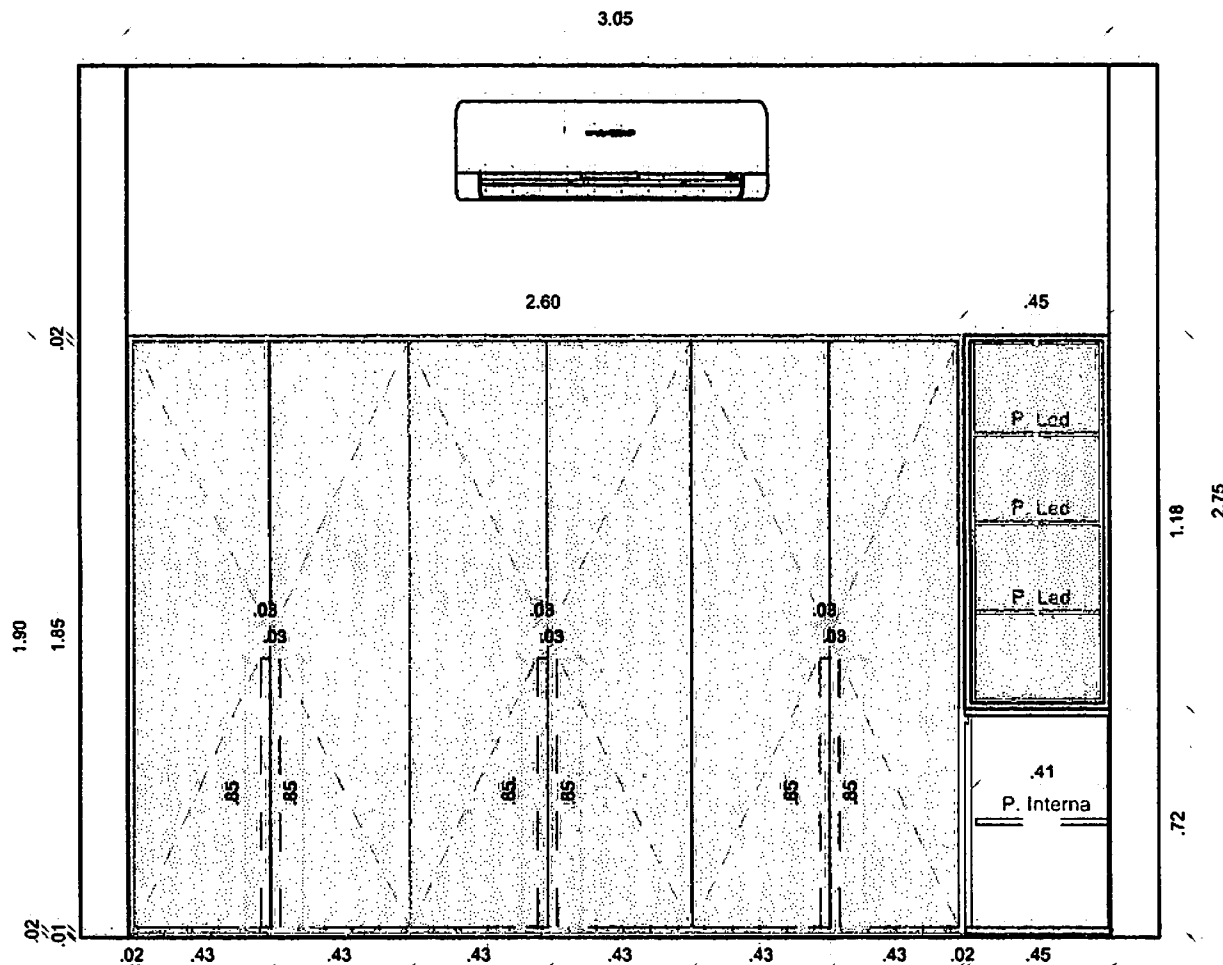
CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

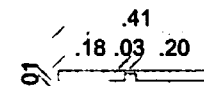
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEÚDO: Corte AA- Sala de Licitação	ESCALA: 1 / 25
Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858. Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB		DATA: 10/06/2024

06 23
/17

Projeção de Ar Condicionado



DETALHE DE CALHA PARA PERFIL EM LED 3.000k.



Armário com portas de abrir, (Puxador em calha no próprio Mdf), com nicho sacando 2 cm, em Mdf Glanduia Trama da Duratex: (Com detalhe de calha para Perfil em fita de Led 3.000K).

(MDF INTERNO / EXTERNO).

Armário com portas de abrir, (Puxador em calha no próprio Mdf), em Mdf Glanduia Trama da Duratex.

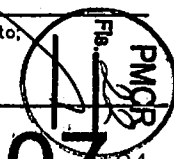
(MDF INTERNO / EXTERNO).

Corte BB - Sala Licitação ESCALA.1/25

DETALHE DE CALHA NO PROPRIO MDF.

Eduardo Costa Cardoso Arquiteto e Urbanismo

CAU: A 181514-8 Assinatura do Arquiteto.



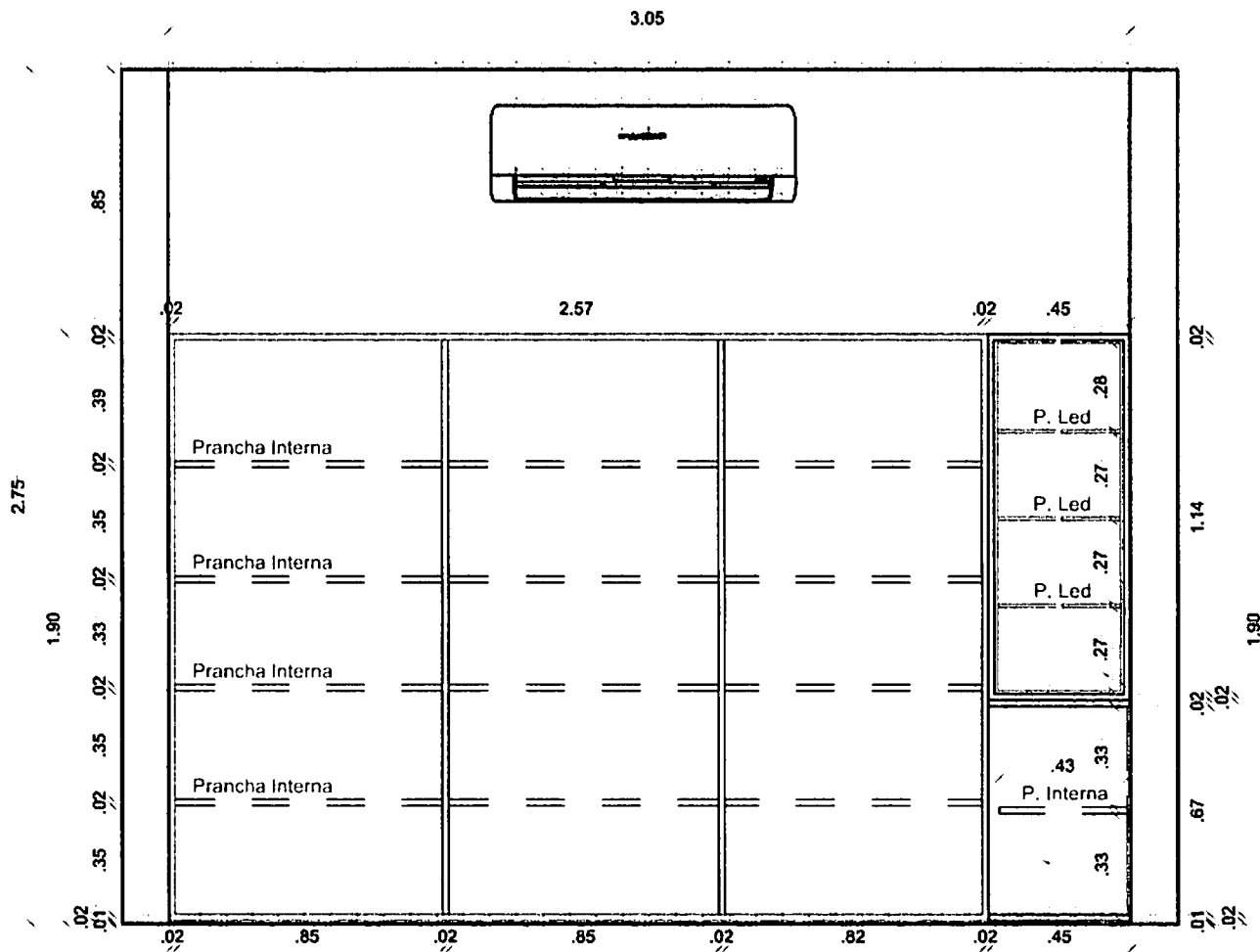
Eduardo Costa arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

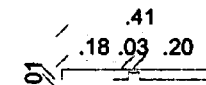
Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB Telefone: (83) 99600-6232

CLIENTE:	CONTEÚDO:	ESCALA:
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	Corte BB - Sala Licitação	1 / 25
<small>Estimativa da despesa. Doc. 65302/24. Data: 03/06/2024 16:03. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858. Catolé do Rocha - PB</small>		DATA:
		07/06/2024

07 24 117



DETALHE DE CALHA PARA PERFIL EM LED 3.000k.



Armário com portas de abrir, (Puxador em calha no próprio Mdf). com nicho sacando 2 cm, em Mdf Glandula Trama da Duratex. (Com detalhe de calha para Perfil em fita de Led 3.000K).

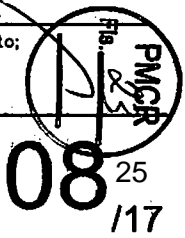
(MDF INTERNO / EXTERNO).

Armário com portas e Gavetas de abrir, (Puxador em calha no próprio Mdf). em Mdf Glandula Trama da Duratex. (Detalhe de Nicho para CPU sacando 1cm).

(MDF INTERNO / EXTERNO);

Corte BB - Sala Licitação - Armário Interno
ESCALA. 1/25

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto Urbanismo
CAU/A 181514-8
Assinatura do Arquiteto;



Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

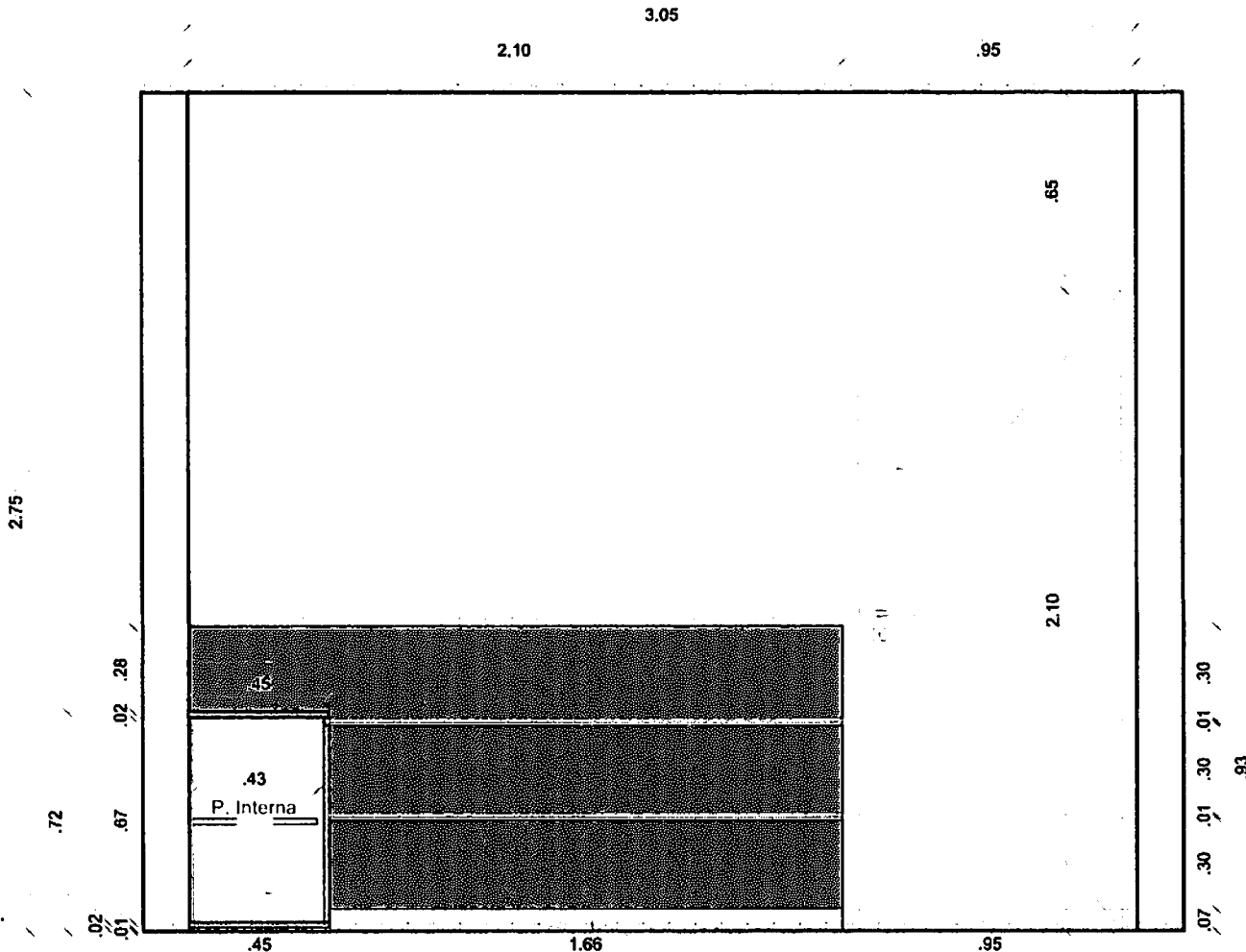
Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEÚDO: Corte BB Interna - Sala Licitação	ESCALA: 1 / 25
Estimativa da despesa: Doc. 65302/24. Data: 03/06/2024 16:03. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858.		DATA: 08/06/2024

Porta em madeira de Abri, com pintura na cor Branco.

Panel com frisos de 1cm, em Mdf Expresso sethos da Arauco.

Árario com portas e Gavetas de abrir, (Puxador em calha ho proprio Mdf) , em Mdf Gianduia Trama da Duratex. (Detalhe de Nicho para CPU sacando 1cm). (MDF INTERNO / EXTERNO).



Corte CC - Sala Licitação
ESCALA: 1/25

Detalhe de Rodapé em Cerâmica Existente.

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto Urbanismo
CAU: A 181514-8

Assinatura do Arquiteto:

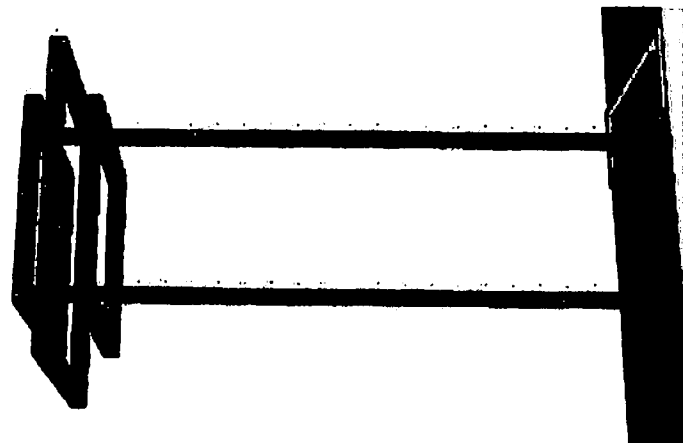
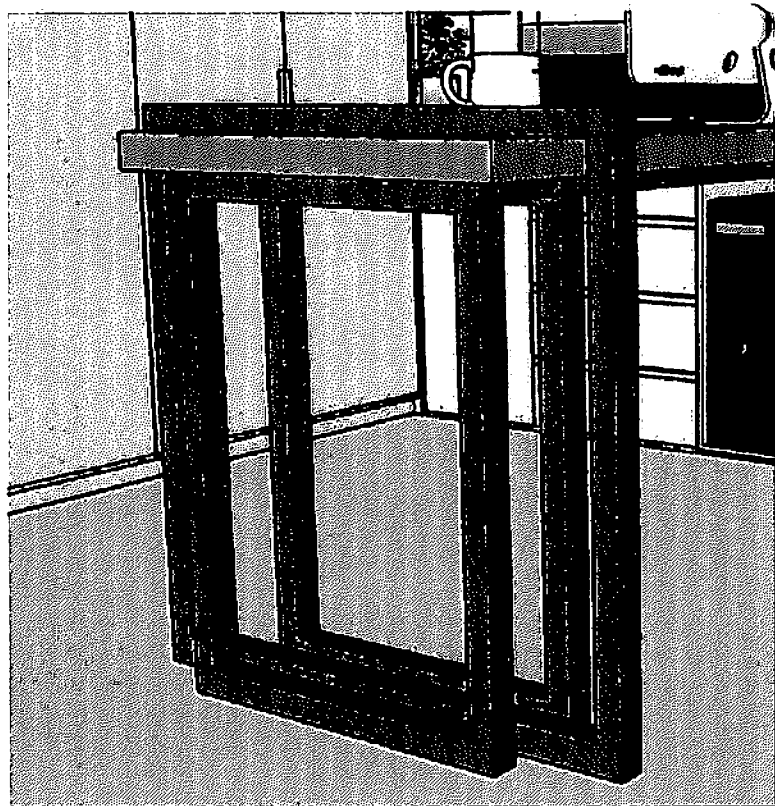
Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

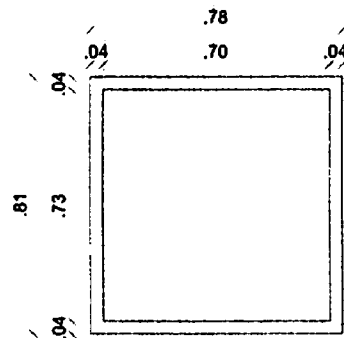
Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PE
Telefone: (83) 99600-6232

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEÚDO: Corte CC - Sala Licitação	ESCALA: 1 / 25
Estimativa da despesa: Doc. 65302/24. Data: 03/06/2024 16:03. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239,1E92.3CB0.BE75.B858. Projeto: Sistema Informativo - Hall de Café		DATA: 09/06/2024

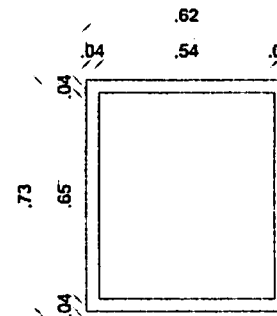
09 26
/17
PMCB



1 UNIDADES.



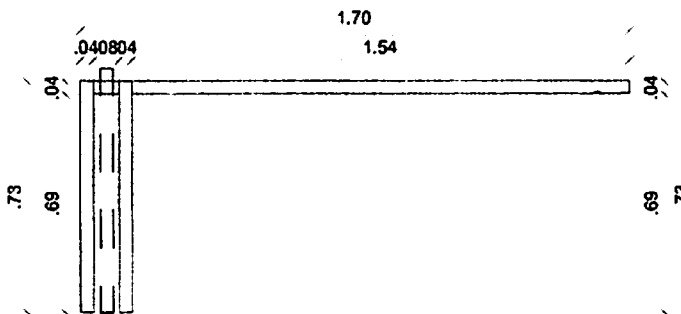
2 UNIDADES.



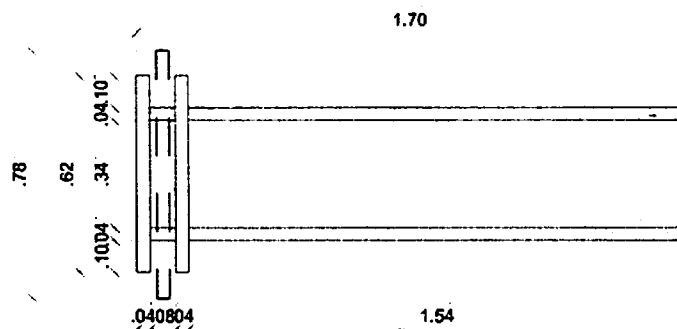
Base de Mesa em Metalon 30x30 Galvanizado, com Pintura na cor Preto,

Estrutura de Base em Metalon 30x30 Galvanizado, com pintura na cor Preto.

Estrutura de Base em Metalon 30x30 Galvanizado, com pintura na cor Preto.



Vista Frontal de Base - Mesa ESCALA.1/25



Vista de Cima de Base - Mesa ESCALA.1/25

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU/A 181514-8

Assinatura do Arquiteto:



Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

CLIENTE:

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.

CONTEUDO:

Detalhamento Peças de Mesa

ESCALA:

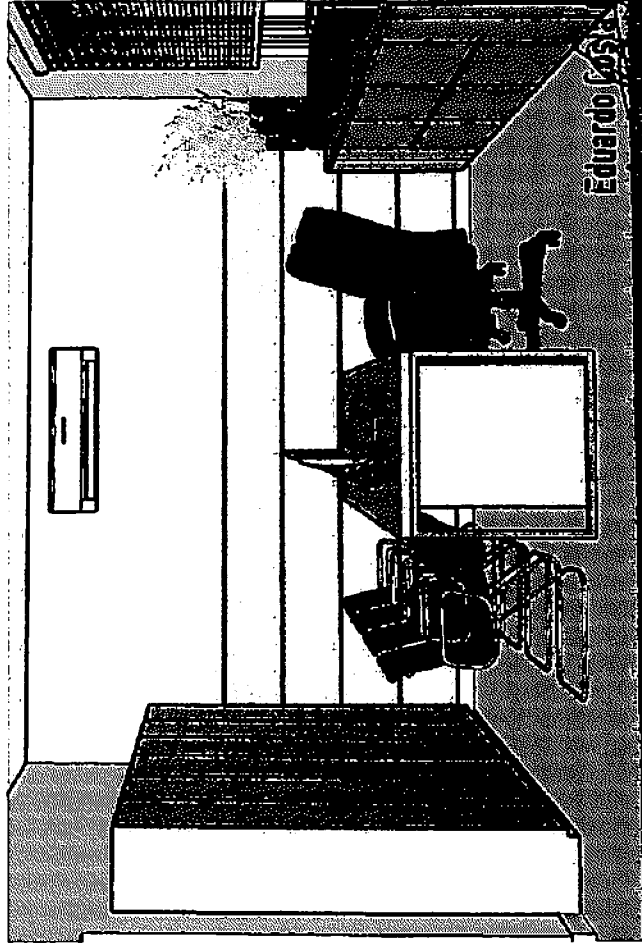
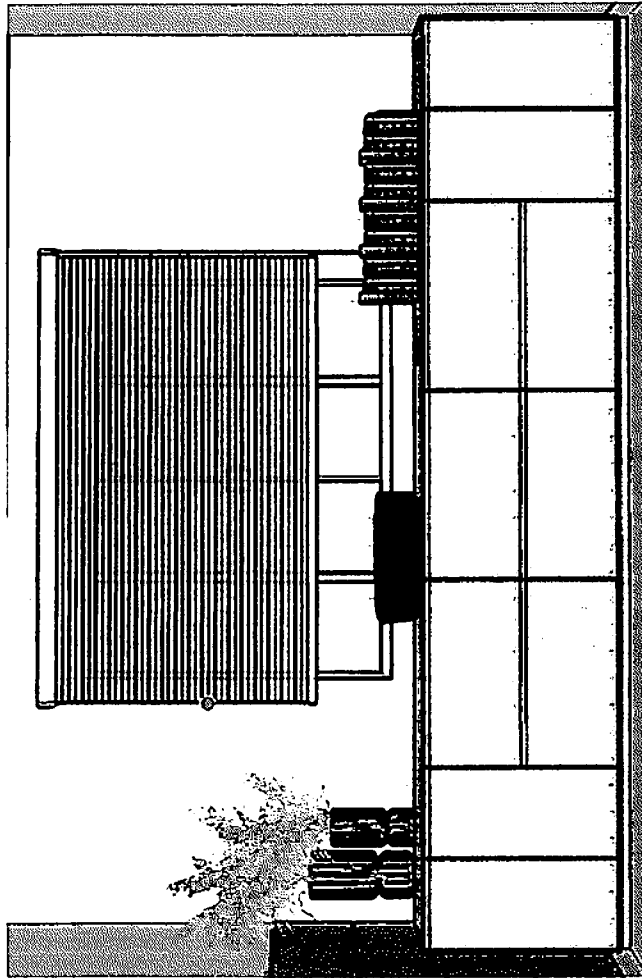
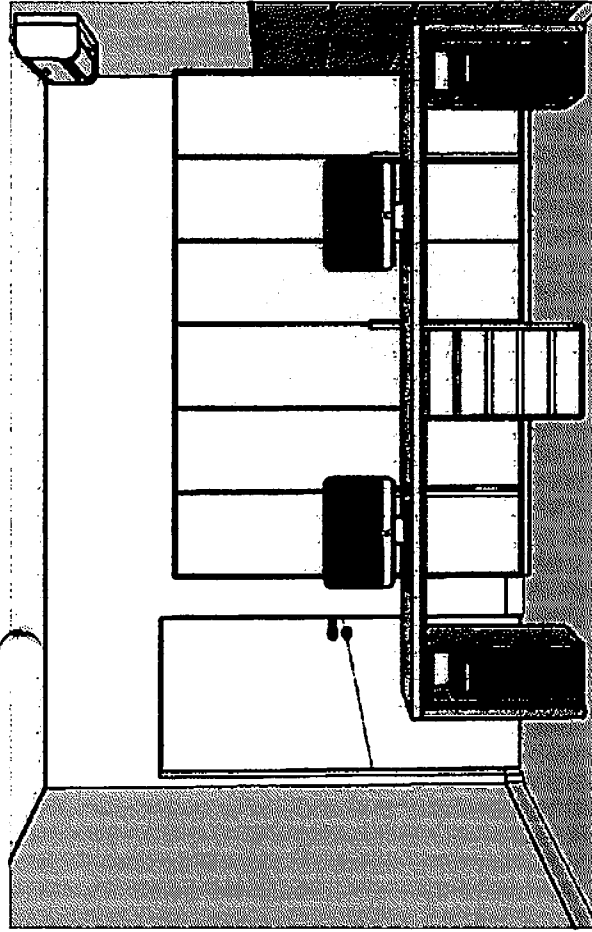
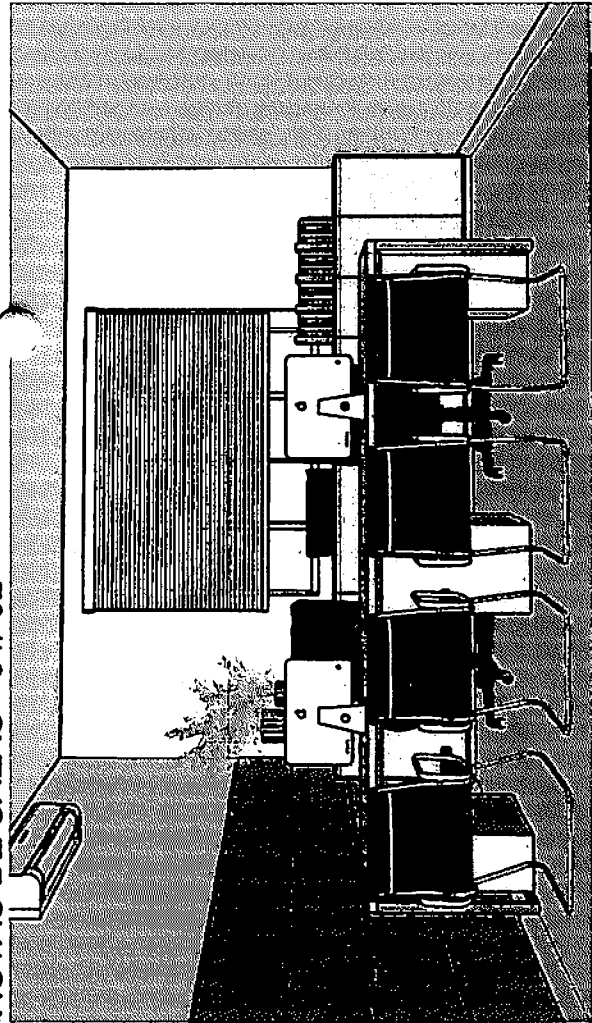
1 / 25

DATA:

10/06/2024

Estimativa da despesa. Doc. 65302/24. Data: 03/06/2024 16:03. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858.
Catolé do Rocha, PB

VISTAS DE SALAS - 01/02



Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

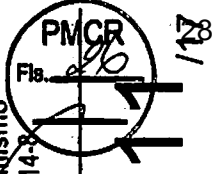
CA U: A 181514 - 8
208 Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.
PROJETO:	Projeto Interiores - Hall de Café

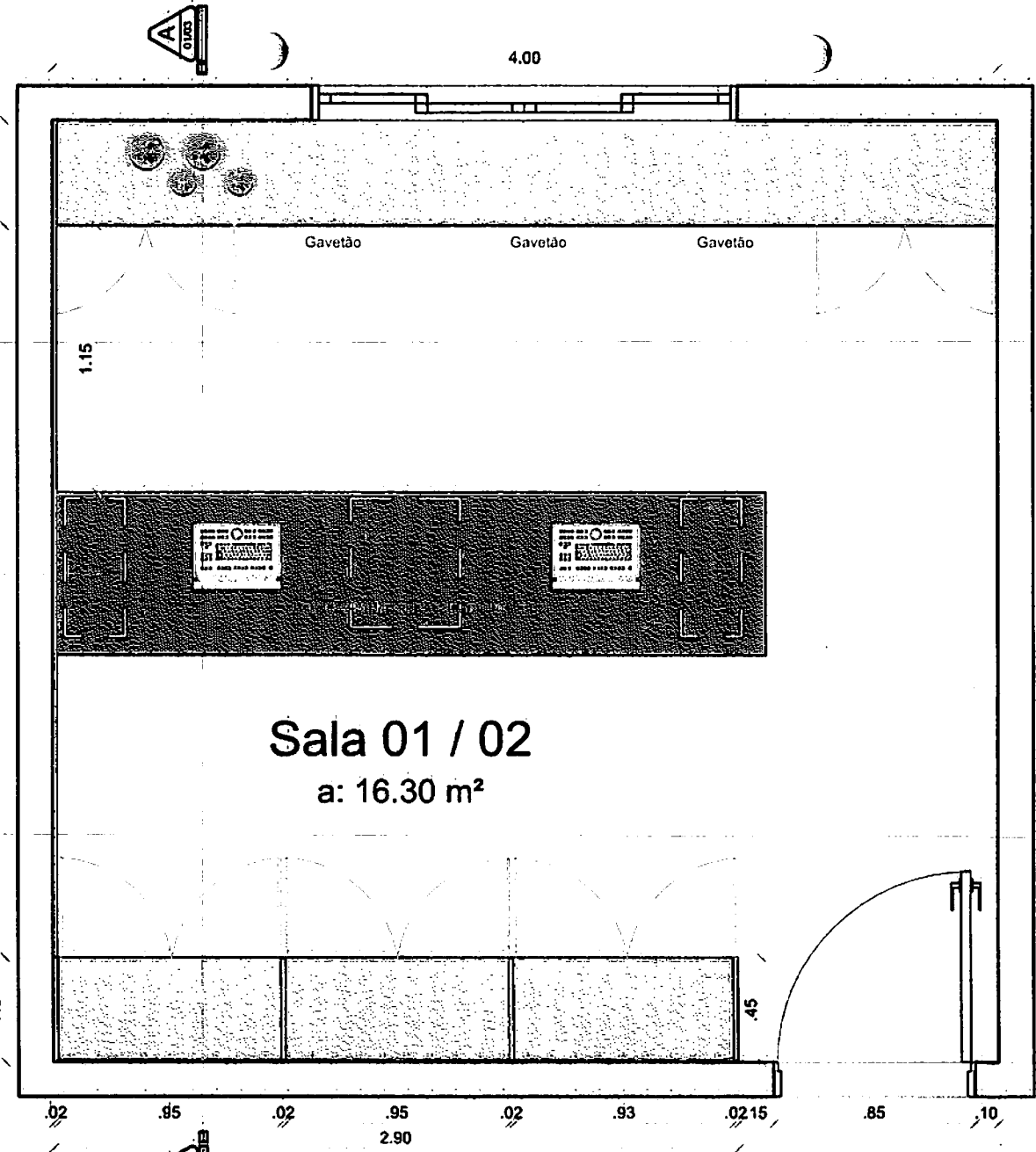
CONTEUDO:	Vista de Salas 01/02
ENDEREÇO:	Católé do Rocha - PB

ESCALA:	1/25
DATA:	Abril/2024

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto
CAU: A 181514-8



OBS: PROIBIDO QUALQUER ALTERAÇÃO ANTES DE CONTRATAR O ARQUITETO RESPONSÁVEL



Projeção de Caixote com Gavetas sob Mesa, em Mdf Giandula Trama da Duratex. (Ver detalhamento Pág. 14).

Projeção de Caixote sob Mesa para CPU, em Mdf Giandula Trama da Duratex. (Ver Detalhamento Pag. 14)

Painel com frisos de 1cm, em Mdf Expresso sethos da Arauco.

Armario com Portas e Gavetão de abrir, (Puxador em calha no proprio Mdf), Giandula Trama da Duratex. (MDF INTERNO / EXTERNO).

Projeção de Caixote sob Mesa para CPU, em Mdf Giandula Trama da Duratex. (Ver Detalhamento Pag. 14)

Tampo de Mesa, em Mdf Expresso sethos da Arauco. (Com estrutura de Pé em Metalon 30x30, (Ver Detalhamento Pag. 14).

Armario com Portas de abrir, (Puxador em calha no proprio Mdf), em Mdf Giandula Trama da Duratex. (MDF INTERNO / EXTERNO).

Sala 01 / 02
a: 16.30 m²

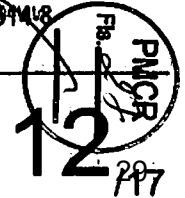
Planta Baixa - Sala 01 02
ESCALA: 1/25

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (R3) 90600-6272

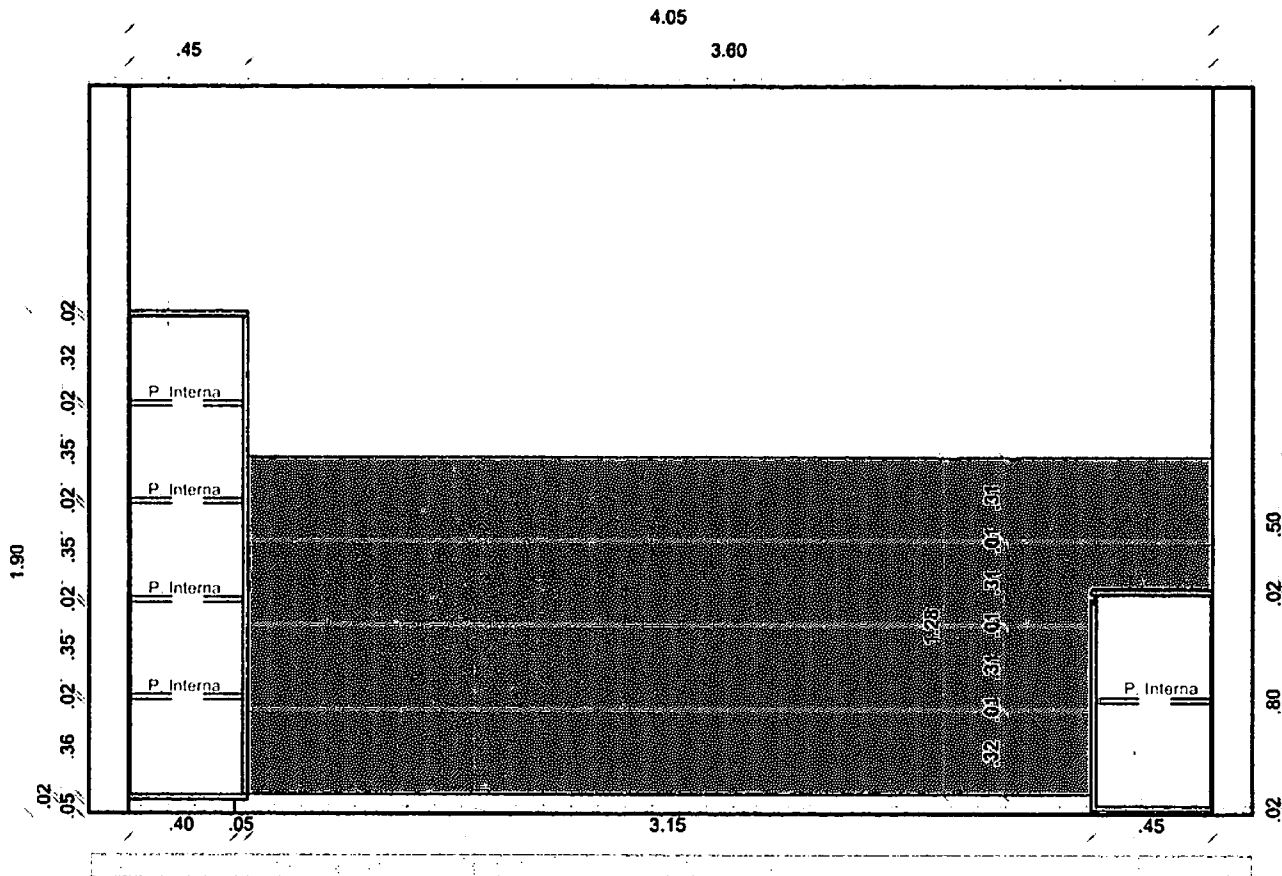
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: A 181514-8



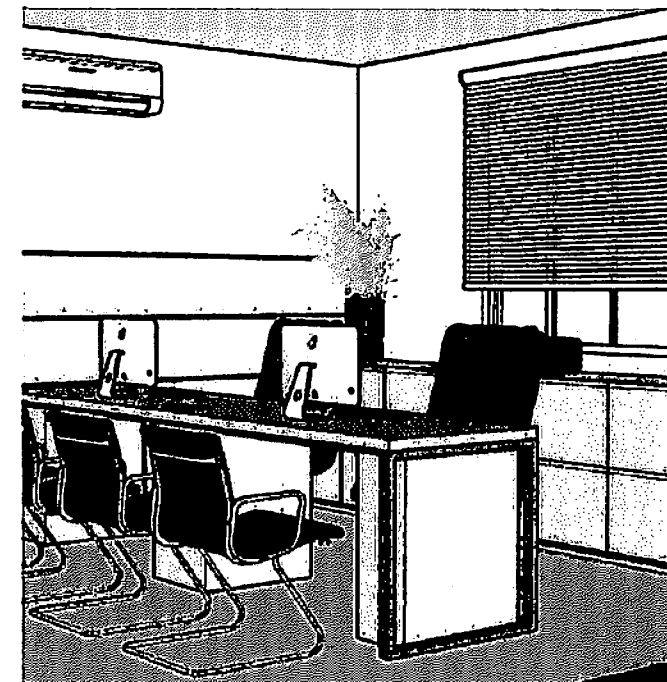
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEUDO: Planta Baixa - Salas 01 / 02	ESCALA: 1 / 25
PROJETO: Projeto Interiores do Hotel Café	ENDEREÇO: Catolé do Rocha - PB	DATA: Abril/2024

Estimativa de Custos do Hotel Café 24. Data: 03/06/2024 16:05:58. Autor: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AE3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858.
É proibido, na forma da Lei nº 5988 Art. 184 do Código Civil Penal, a reprodução total ou parcial desse desenho, como também sua comunicação a terceiros, sem prévia autorização do autor.

Armário com Portas de abrir,
(Puxador em calha no próprio Mdf),
em Mdf Glandula Trama da Duratex.
(MDF INTERNO / EXTERNO).



Corte AA - Sala 01 02
ESCALA. 1/25



Painel com frisos de 1cm, em Mdf
Expresso sethos da Arauco.

Armário com Portas e Gavetão de
abrir,
(Puxador em calha no próprio Mdf),
Giandua Trama da Duratex.

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: A 181514-8

Assinatura do Arquiteto:

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (R3) 99600.6232

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEUDO: Corte AA - Sala 01 / 02	ESCALA: 1 / 25
PROJETO: Projeto Interiores Hall do Café	ENDEREÇO: Catolé do Rocha - PB	DATA: Abril/2024

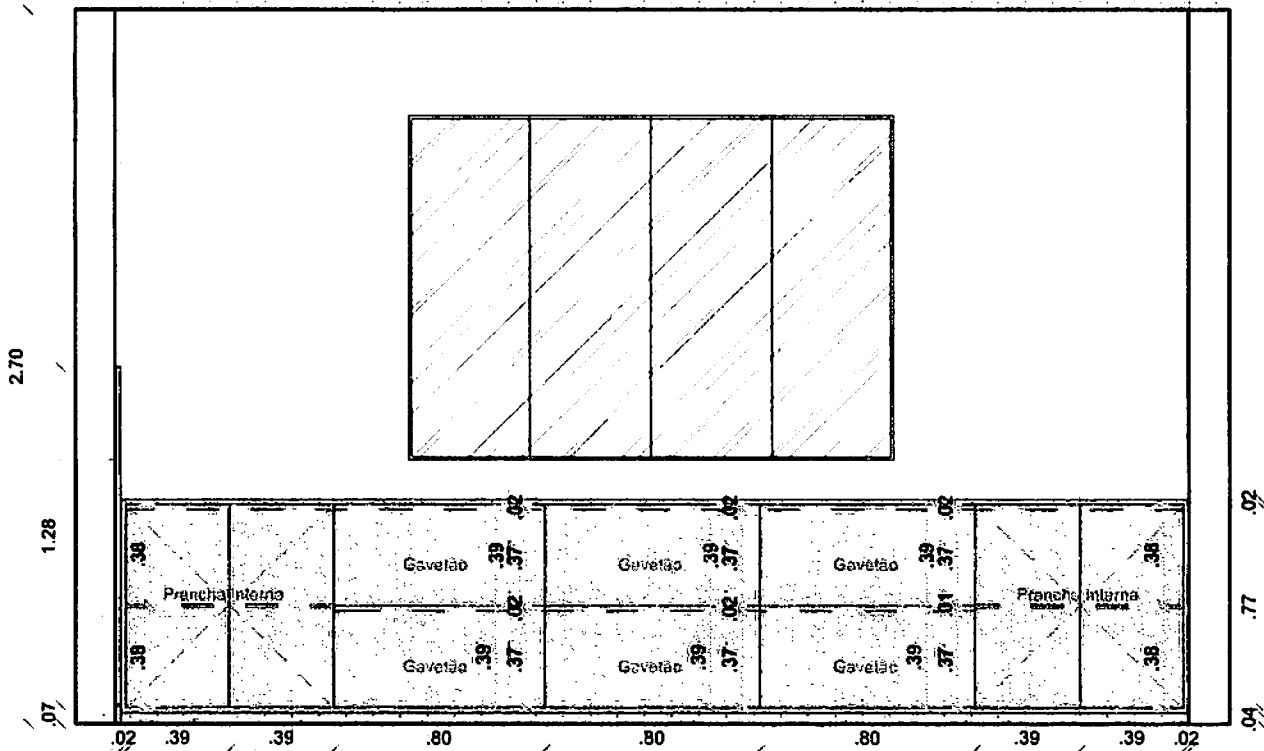
Estimativa de Custos: Dotação 058024. Data: 03/06/2024 10:06:39
Catolé do Rocha - PB: Jorge B. da Silva.

Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708 AF3E 8239 1E92 3CB0 BE75 B858

É proibido, no âmbito da Lei n. 5988 Art. 184 do Código Civil Penal, a reprodução total ou parcial desse desenho, como também sua comunicação a terceiros, sem prévia autorização do autor.



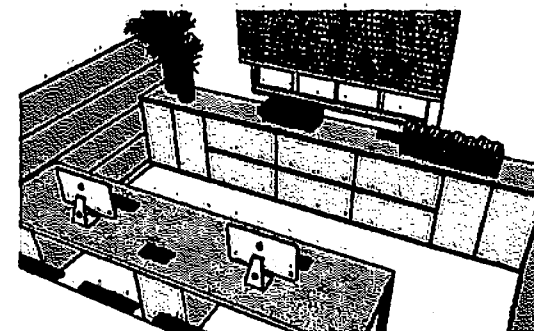
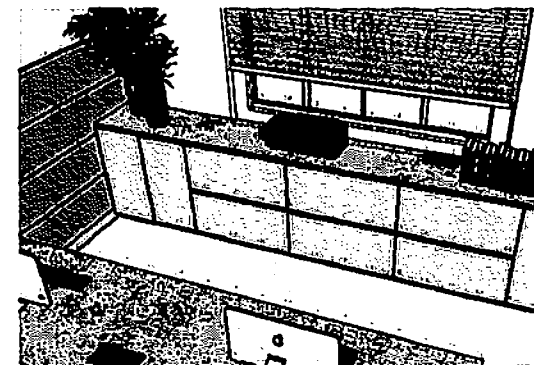
3.98



Painel com frisos de 1cm, em Mdf Expresso sethos da Arauco.

Árario com Portas e Gavetão de abrir, (Puxador em calha no proprio Mdf), Glandula Tramia da Duralex. (MDF INTERNO / EXTERNO).

Detalhe de Base em Madeira, com fila de Borda na cor do Mdf.



Corte BB - Sala 01 02
ESCALA. 1/25

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: A 181514-8
Assinatura do Arquiteto

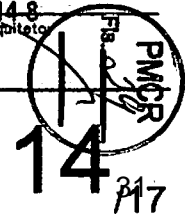
Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

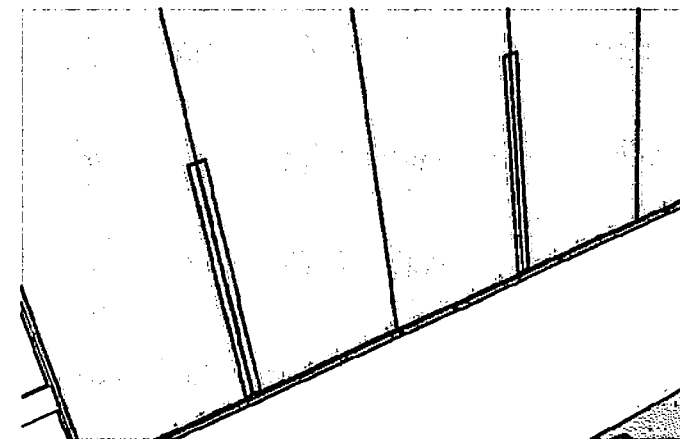
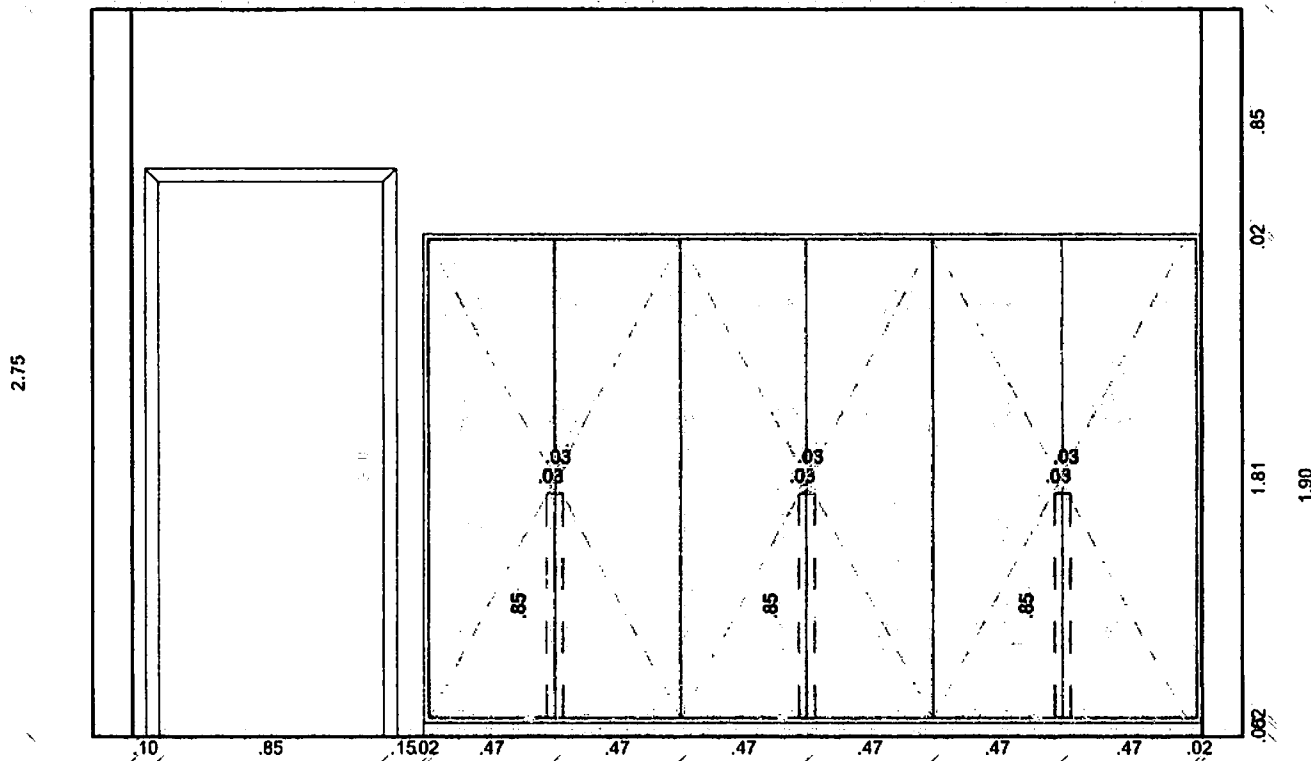
Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (R31) 99600.6212

Estimativa de Custos: R\$ 1.000,00. Data: 03/06/2024. Cliente: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB. Projeto: Corte BB - Sala 01 / 02. Escala: 1/25. Data: Abril/2024.

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEUDO: Corte BB - Sala 01 / 02	ESCALA: 1 / 25
PROJETO: Projeto Interno - Detalhe de Corte	ENDEREÇO: Caldeirão, Catolé do Rocha/PB	DATA: Abril/2024



2.90



Armário com Portas de abrir,
(Puxador em calha no próprio Mdf),
em Mdf Gianduia Trama da Duratex.

(MDF INTERNO / EXTERNO).

Corte CC - Sala 01 02
ESCALA. 1/25

Detalhe de Puxador em calha no próprio
Mdf), em Mdf Gianduia Trama da Duratex.
(MDF INTERNO / EXTERNO).

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU: A 181514-8

Assinatura do Arquiteto:



Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

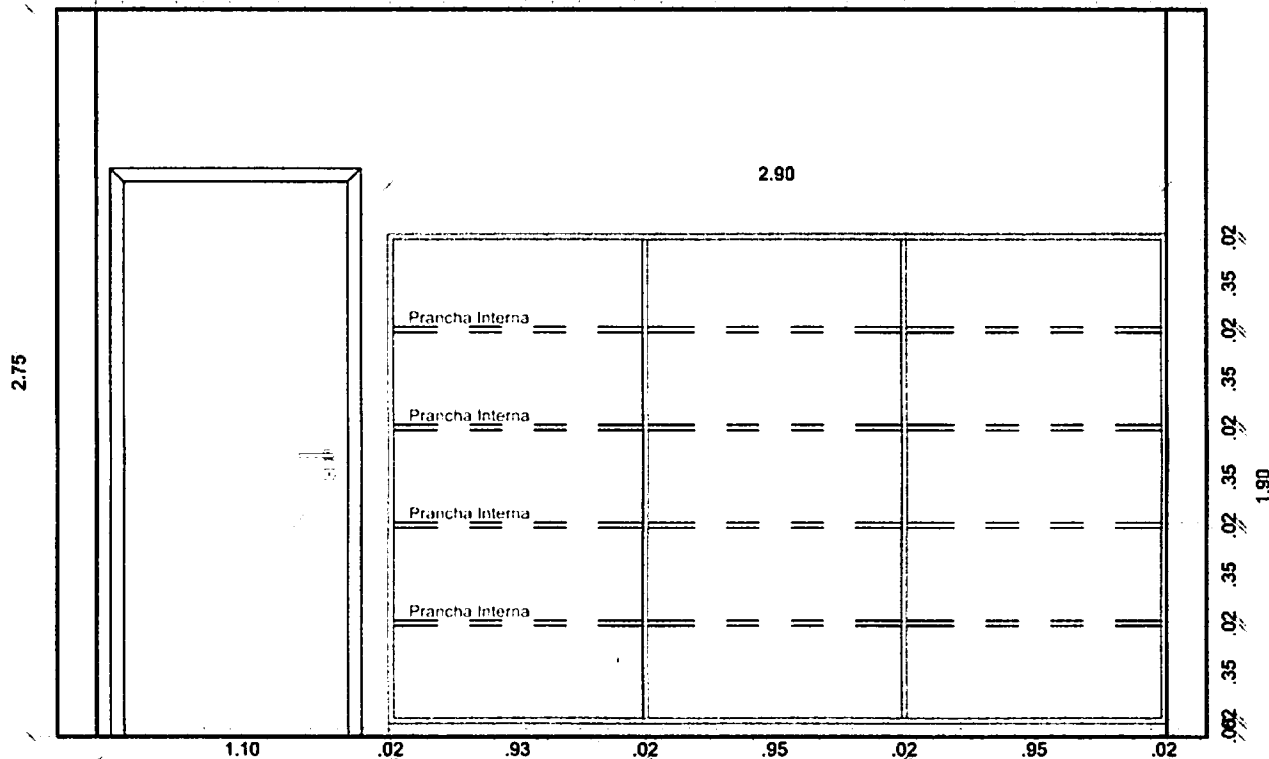
Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600.6232

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEÚDO: Corte CC - Sala 01 / 02	ESCALA: 1 / 25
PROJETO: Projeto de interiores para o Hall 01/02/24.	ENDEREÇO: 1606 Res. Rocha PB	DATA: Abril/2024

Estimativa Projeto Interiores para o Hall 01/02/24. Data: 03/06/2024 16:06 Res. Rocha PB: Jorge B. da Silva.

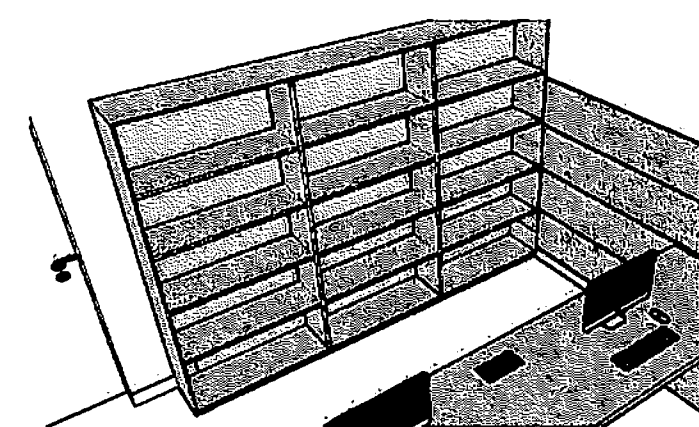
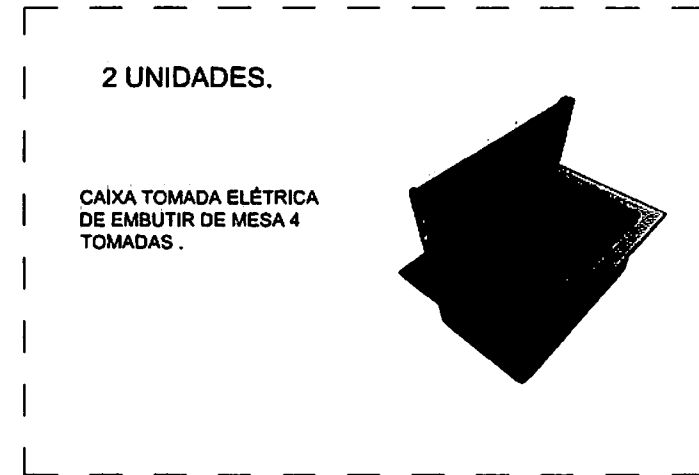
Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858.

E proibido, na forma da Lei n.º 5988 Art. 184 do Código Civil Penal, a reprodução total ou parcial, de qualquer natureza, como também sua comunicação a terceiros, sem prévia autorização do autor.



Corte CC Interna - Sala 01 02
ESCALA. 1/25

Armário Interno, com Pranchas em Mdf Giandua Trama da Duratex. (MDF INTERNO / EXTERNO).



Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: A 181514-8
Assinatura do Arquiteto:

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (R3) 00600.6222

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEUDO: Corte CC Interno - Sala 01 / 02.	ESCALA: 1 / 25
PROJETO: Projeto Interiores - Hall de Café	ENDEREÇO: Catolé do Rocha - PB	DATA: Abril/2024

Estimativa da Despesa Doc: 6089224. Data: 03/06/2024 16:00:30. Autor: Jorge B. da Silva.

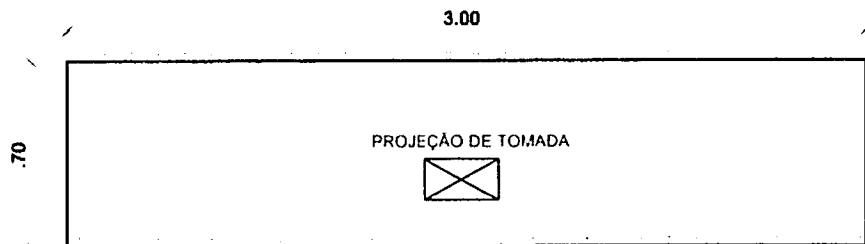
Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AE3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858

É proibido, no âmbito da Lei nº 5988 Art. 184 do Código Civil Penal, a reprodução total ou parcial desse desenho, como também sua comunicação a terceiros, sem prévia autorização do autor.

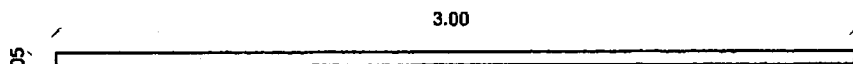


DETALHAMENTO DE PERÇAS - MESA BIR

2 UNIDADES.



Vista de Cima - Tampo de Mesa
ESCALA.1/25

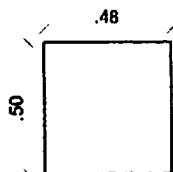


Vista Frontal - Tampo de Mesa
ESCALA.1/25

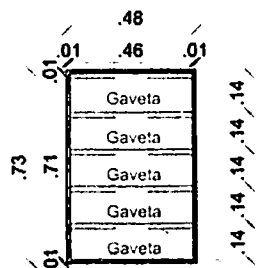
DETALHAMENTO DE GAVETÃO - MDF GIANDUIA TRAMA.



2 UNIDADES.



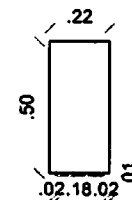
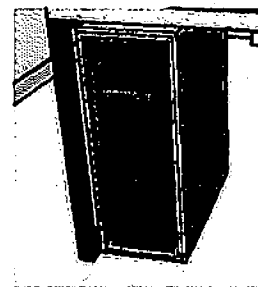
Vista de Cima
ESCALA.1/25



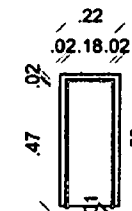
Vista Frontal
ESCALA.1/25

4 UNIDADES.

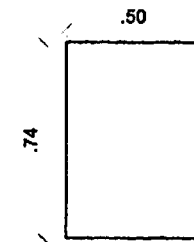
DETALHAMENTO DE CAIXOTE - CPU (Mdf Gianduias Trama)



Vista de Cima
ESCALA.1/25

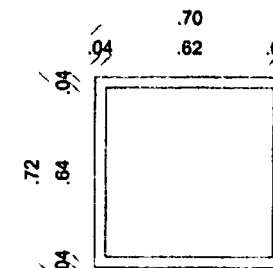
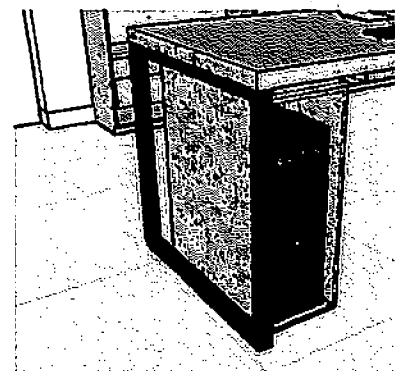


Vista C. Corte
ESCALA.1/25



Vistas Lateral
ESCALA.1/25

DETALHAMENTO BASE - EM METALON GALVANIZADO (30X30 na cor Preto).



4 UNIDADES.

Gaveteiro com puxador em calha no proprio Mdf Gianduias Trama da Duratex, com Pé em alumínio.

(MDF INTERNO / EXTERNO).

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: 2211514-8
Assinatura do Arquiteto

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

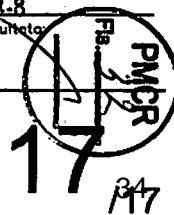
Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

Estimativa de despesas - Doc. 69892/24. Data: 03/06/2024 16:09:58. Catolé do Rocha - PB. Jorge B. da Silva.

Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AE3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858

E proibido, na forma da Lei n.º 5.051 Art. 184 do Código Civil Penal, a reprodução total ou parcial desse desenho, como também sua comunicação a terceiros, sem prévia autorização do autor.

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEÚDO: Detalhamento de Peças - Mesa	ESCALA: 1 / 25
PROJETO:	ENDEREÇO:	DATA: Abril/2024





**MÓVEIS PLANEJADOS
PARA SUA CASA OU EMPRESA**

Orçamento

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>V.UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê lacca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê lacca, com frizo de 1cm no próprio MDF.	KIT	1	5.900,00	5.900,00
SALA LICITAÇÃO: ARMARIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,40m x Comp. 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO: em MDF Gianduia trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp. 2,00m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 2,20m x Larg. 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	KIT	1	9.000,00	9.000,00
RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama contendo 02 calhas de led 3.000k neutro (medindo: Comp: 3,00m x Alt: 2,75m); BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 0,80m x Larg. 0,45m x Comp. 2,00m); ARMÁRIO para fechamento de gelágua em MDF Gianduia trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo: Larg. 0,80m x Profund. 0,47m x Alt. 2,65m); NICHOS em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com	KIT	1	6.200,00	6.200,00

MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR 111.837.404-50, CNPJ: 40.420.448/0001-89, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



**MÓVEIS PLANEJADOS
PARA SUA CASA OU EMPRESA**

calha de led 3.000k neutro (medindo: Larg. 0,30m x Alt. 2,60m x Profund. 0,35m), conforme projeto.				
SALAS ADMINISTRATIVAS: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,90m x Alt. 1,90m); PAINEL em MDF MDF Expresso Sethos com frizo de 1cm (medindo: Larg. 4,00m x Alt. 1,20m); BALCÃO em MDF Gianduia trama, com 08 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 4,00m x Alt. 0,80m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 3,10m x Larg. 0,75m x Espessura: 5cm), apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m). GAVETEIRO em MDF Gianduia trama com 05 gavetas com puxador em calha no próprio MDF (medindo: Larg. 0,50m x Prof. 0,50m x Alt. 0,75m); CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Gianduia trama com pé de 5cm em Inóx (medindo: Larg. 0,26m x Alt. 0,70m x Prof. 0,55m), conforme projeto.	KIT	2	12.650,00	25.300,00

(ORÇAMENTO COM VALIDADE DE 60 DIAS)

VALOR TOTAL: 46.400,00

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

DESCRIÇÃO: SALA DE REUNIÃO, SALAS ADMINISTRATIVAS, RECEPÇÃO, SALA DE LICITAÇÃO

DATA: 24/04/2024

Manoel Vilmar 258

RESPONSÁVEL

MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR 111.837.404-50, CNPJ: 40.420.448/0001-89, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PMCR
Fls. 35**PESQUISA MERCADOLÓGICA - MOVEIS PARA NOVAS SALAS**

2 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

23 de abril de 2024 às
18:11

Para: manoevilmar_jrrc@hotmail.com

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações).

Erik Freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9997-9715

 PROJETO HALL CAFÉ - SALA DE LICITAÇÃO.pdf PESQUISA DE PREÇO - MOVEIS NOVA SALA 3.xlsx
11K

manoel junior <manoevilmar_jrrc@hotmail.com>

24 de abril de 2024 às 15:00

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

BOA TARDE, ESTOU ENCAMINHANDO O ORÇAMENTO QUE FOI SOLICITADO.

Enviado do Outlook

De: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 23 de abril de 2024 19:11**Para:** manoevilmar_jrrc@hotmail.com <manoevilmar_jrrc@hotmail.com>**Assunto:** PESQUISA MERCADOLÓGICA - MOVEIS PARA NOVAS SALAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 ORÇAMENTO PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA.pdf
740K



CASA NOVA
MÓVEIS PLANEJADOS

PESQUISA DE PREÇO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê lacca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê lacca, com frizo de 1cm no próprio MDF.	KIT	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,40m x Comp. 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO: em MDF Gianduia trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp. 2,00m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 2,20m x Larg. 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	KIT	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Rodrigo da Silva Araújo

(83) 9 9959-4656

rodrigo001k@gmail.com



PESQUISA DE PREÇO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama contendo 02 calhas de led 3.000k neutro (medindo: Comp. 3,00m x Alt: 2,75m); BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 0,80m x Larg. 0,45m x Comp. 2,00m); ARMÁRIO para fechamento de geláguia em MDF Gianduia trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo: Larg. 0,80m x Profund. 0,47m x Alt. 2,65m); NICHU em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com calha de led 3.000k neutro (medindo: Larg. 0,30m x Alt. 2,60m x Profund. 0,35m), conforme projeto.	KIT	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
SALAS ADMINISTRATIVAS: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,90m x Alt: 1,90m); PAINEL em MDF MDF Expresso Sethos com frizo de 1cm (medindo: Larg. 4,00m x Alt. 1,20m); BALCÃO em MDF Gianduia trama, com 08 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 4,00m x Alt: 0,80m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 3,10m x Larg. 0,75m x Espessura: 5cm), apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m). GAVETEIRO em MDF Gianduia trama com 05 gavetas com puxador em calha no próprio MDF (medindo: Larg. 0,50m x Prof. 0,50m x Alt. 0,75m); CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Gianduia trama com pé de 5cm em inóx (medindo: Larg. 0,26m x Alt. 0,70m x Prof. 0,55m), conforme projeto.	KIT	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
Cinquenta e quatro mil reais				R\$ 54.000,00

Rodrigo da Silva Araújo

VALIDADE: 60 DIAS APOS A DATA DE EMISSÃO

(33) 9-9969-4656

rodrigo001@gmail.com



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PESQUISA MERCADOLÓGICA - MOVEIS PARA NOVAS SALAS

4 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

23 de abril de 2024 às 17:55

Para: Rodrigo Araujo <rodrigo001k@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável. Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações).

Erik Freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9997-9715

PROJETO HALL CAFÉ - SALA DE LICITAÇÃO.pdf

PESQUISA DE PREÇO - MOVEIS NOVA SALA 1.xlsx
11K

Rodrigo Araujo <rodrigo001k@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 09:12

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

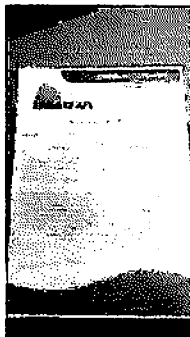
Olá, bom dia.

Segue em anexo pesquisa de preço solicitada referente ao itens descritos na solicitação e conforme descrições do detalhamento do projeto arquitetônico em anexo.

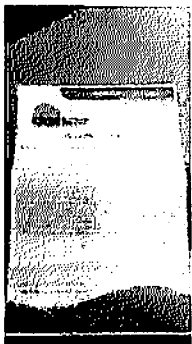
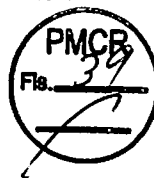
Seguimos a disposição para maiores esclarecimentos pertinentes a pesquisa enviada.

Att. te.
Rodrigo Araújo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



IMG-20240424-WA0008.jpg
87K



IMG-20240424-WA0007.jpg
101K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

24 de abril de 2024 às 09:20

Para: Rodrigo Araujo <rodrigo001k@gmail.com>

Bom dia, a quantidade do último item veio errada, são 02 (dois) kits. Por favor alterar e enviar novamente, agradeço a compreensão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rodrigo Araujo <rodrigo001k@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 09:54

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

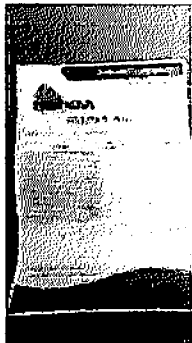
Peço que por gentileza desconsidere a pesquisa anteriormente enviada.

Segue pesquisa atualizada conforme solicitação e observação enviada.

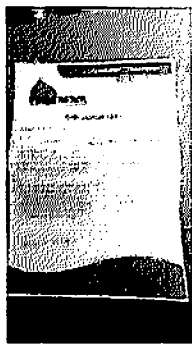
Sigo a disposição para esclarecimentos a respeito da pesquisa aqui enviada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



IMG-20240424-WA0020.jpg
107K



IMG-20240424-WA0019.jpg
100K



Projetados

Orçamento



DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	V. TOTAL
SALA DE REUNIÃO TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fume laca (medindo Larg 1,40m x Comp 4,10m x Espessura 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta. ARMÁRIO em MDF fume laca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo Comp 2,60m x Larg 0,46m x Alt 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto). JARINEIRA em MDF fume laca, com tampo de 1cm no próprio MDF	KII	1	7.500,00	7.500,00
SALA LICITAÇÃO ARMÁRIO em MDF Giandua trama, com 05 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo Larg 0,40m x Comp 1,00m x Alt 1,90m). BALCÃO em MDF Giandua trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo Larg 0,45m x Comp 2,60m x Alt 0,75m). PAINEL com tampo de 1cm no próprio MDF Giandua trama (medindo Alt 1,10m x Comp 2,00m). TAMPO DE MESA MDF Espresso Sétis (medindo Comp 2,20m x Larg 0,70m x Espessura 5cm) de um lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	KII	1	10.000,00	10.000,00
RECEPÇÃO PAINEL com tampo de 1cm no próprio MDF Giandua trama contendo 02 caixas de led 3 000k neutro (medindo Comp 2,00m x Alt 2,75m). BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Giandua trama (medindo Alt 0,80m x Larg 0,45m x Comp 2,00m). ARMÁRIO para fechamento de geladeira em MDF Giandua trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo Larg 0,80m x Profund 0,47m x Alt 2,65m). NICHO em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com calha de led 3 000k neutro (medindo Larg 0,30m x Alt 2,60m x Profund 0,35m) conforme projeto	KII	1	7.000,00	7.000,00
SALAS ADMINISTRATIVAS ARMÁRIO em MDF Giandua trama, com 05 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo Larg 0,45m x Comp 2,90m x Alt 1,90m). PAINEL em MDF MDF Espresso Sétis com tampo de 1cm (medindo Larg 4,00m x Alt 1,20m). BALCÃO em MDF Giandua trama, com 09 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo Larg 0,45m x Comp 4,00m x Alt 0,80m). TAMPO DE MESA MDF Espresso Sétis (medindo Comp 3,10m x Larg 0,75m x Espessura 5cm) apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m). GAVETEIRO em MDF Giandua trama com 05 gavetas com puxador em calha no próprio MDF (medindo Larg 0,50m x Prof 0,50m x Alt 0,75m). CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Giandua trama com pé de 5cm em inox (medindo Larg 0,26m x Alt 0,70m x Prof 0,55m), conforme projeto	KII	2	14.300,00	28.600,00

Data da pesquisa
24/04/2024

Valor total: 53.100,00

Validade:30 dias

Paulo Ricardo Vuina de Sousa

Assinatura do responsável

PB Móveis Projetados
CNPJ:36.169.418/0001-74
Contatos:(83)999163953

Email: pauloricardo.pr15.pr@gmail.com



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorochoa.pb.gov.br>

**PESQUISA MERCADOLÓGICA - MOVEIS PARA NOVAS SALAS**

7 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorochoa.pb.gov.br>

23 de abril de 2024 às 18:03

Para: PB móveis projetados <pauloricardo.pr15.pr@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações).

Erik Freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9997-9715

PROJETO HALL CAFÉ - SALA DE LICITAÇÃO.pdf

 PESQUISA DE PREÇO - MOVEIS NOVA SALA 2.xlsx
11K

PB móveis projetados <pauloricardo.pr15.pr@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 13:13

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorochoa.pb.gov.br>

Segue o orçamento requisitado.

orçamento 02 catolé do rocha.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorochoa.pb.gov.br>

24 de abril de 2024 às 15:27

Para: PB móveis projetados <pauloricardo.pr15.pr@gmail.com>

Boa tarde, faltou a validade da pesquisa, por favor adicionar e enviar novamente. Agradeço a compreensão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PB móveis projetados <pauloricardo.pr15.pr@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 15:43

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorochoa.pb.gov.br>

Segue corrigido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 orçamento catolé.pdf
241K

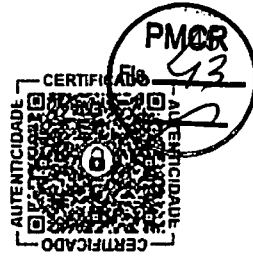
PB móveis projetados <pauloricardo.pr15.pr@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 15:45

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorochoa.pb.gov.br>

Da certo assim?

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - MOVEIS NOVAS SALAS

Pesquisa realizada entre 25/04/2024 08:36:36 e 25/04/2024 08:38:57

Relatório gerado no dia 25/04/2024 08:47:47 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê lacca

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 2: SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 3: RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 4: SALAS ADMINISTRATIVAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	2	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

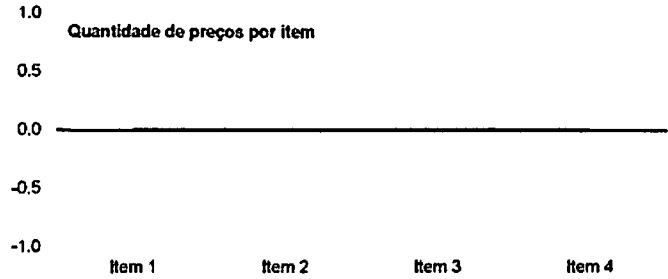
Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00



Valor Global: R\$ 0,00

Valor do item em relação ao total

- 1) SALA DE RE...
- 2) SALA LICITAÇÃO:...
- 3) RECEPÇÃO: ...
- 4) SALAS ADMI...



Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Média dos Preços Obtidos
1	SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê laca	R\$ 0,00 (m)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Kit	SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê laca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para ins talação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê laca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê laca, com frizo de 1 cm no próprio MDF.	

Item	Descrição	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Média dos Preços Obtidos
2	SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF	R\$ 0,00 (m)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Kit	SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,40m x Comp. 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO: em MDF Gianduia tr ama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medind o: Larg. 0,45m x Comp. 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp. 2,00 m); TAMPO DE MESA: MDF Espresso Sethos (medindo: Comp. 2,20m x Larg. 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e d o outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	





Pesquisa Nº: 51/2024

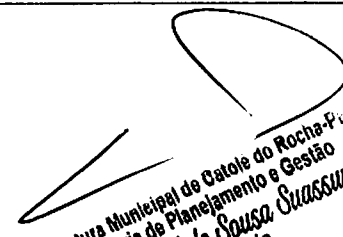
Período: 23/04/2024 a 25/04/2024

Nº Processo: 1.514/2024

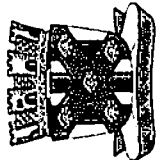
Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

Item	Qtd. Und	RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465	M V VIEIRA SOUSA JUNIOR	PAULO RICARDO VIEIRA DE SOUSA	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
		54.000,00	48.400,00	53.100,00	0,00	51.168,68	
1 - 0044484 - SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfada em MDF fumê lacca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe do nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê lacca, com friso de 1cm no próprio MDF.	1,00 Kit	10.000,00	5.900,00	7.500,00	0,00	7.600,00	7.800,00
2 - 0044485 - SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF Giandua trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, conforme projeto (medindo: Larg: 0,40m x Comp: 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO em MDF Giandua trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg: 0,45m x Comp: 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com friso de 1cm no próprio MDF Giandua trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp: 2,00m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp: 2,20m x Larg: 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	1,00 Kit	10.000,00	9.000,00	10.000,00	0,00	9.666,67	9.666,67
3 - 0044486 - RECEPÇÃO: PAINEL com friso de 1cm no próprio MDF Giandua trama contendo 02 calhas de led 3.000x neutro (medindo: Comp: 3,00m x Alt: 2,75m); BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Giandua trama (medindo: Alt: 0,80m x Larg: 0,45m x Comp: 2,00m); ARMÁRIO para fechamento de geladeira em MDF Giandua trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo: Larg: 0,80m x Profund: 0,47m x Alt: 2,65m); NICHOS em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com calha de led 3.000x neutro (medindo: Larg: 0,30m x Alt: 2,60m x Profund: 0,35m), conforme projeto.	1,00 Kit	8.000,00	6.200,00	7.000,00	0,00	7.066,67	7.066,67
4 - 0044482 - SALAS ADMINISTRATIVAS: ARMÁRIO em MDF Giandua trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg: 0,45m x Comp: 2,90m x Alt: 1,90m); PAINEL em MDF Expresso Sethos com friso de 1cm (medindo: Larg: 4,00m x Alt: 1,20m); BALCÃO em MDF Giandua trama, com 08 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg: 0,45m x Comp: 4,00m x Alt: 0,80m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp: 3,10m x Larg: 0,75m x Espessura: 5cm), apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m); GAVETEIRO em MDF Giandua trama com 05 gavetas com puxador em calha no próprio MDF (medindo: Larg: 0,50m x Prof: 0,50m x Alt: 0,75m); CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Giandua trama com pé de 5cm em brdx (medindo: Larg: 0,26m x Alt: 0,70m x Prof: 0,55m), conforme projeto.	2,00 Kit	13.000,00	12.650,00	14.300,00	0,00	13.316,67	26.633,34


 Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB
 Secretaria de Planejamento e Gestão
 Eriene Rafael de Sousa Suassuna
 Secretária
 (83) 99854-2310





MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: 51/2024

Período: 23/04/2024 a 25/04/2024

Nº Processo: 1.514/2024

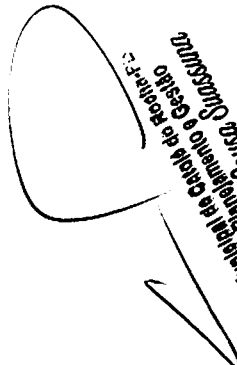
Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

Item	Qtid. Und	RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979485	M V VIEIRA SOUSA JUNIOR	PAULO RICARDO NP TECNOLOGIA VIEIRA DE SOUSA	DADOS LTDA	Vir. Final	Vir. Total
							51.166,00

Valor Inexequível

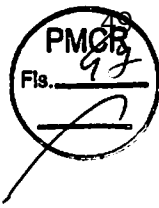
Conservação:


 Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB
 Secretaria de Planejamento e Gestão
 Cidreira
 (35) 3984-2910





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Abril de 2024.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
Lote 01 - Fabricação e Montagem de Móveis Planejados para a Sede da Prefeitura				51.166,68
1 - 0044484 - SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê lacca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê lacca, com frizo de 1cm no próprio MDF.	Kit	1	7.800,00	7.800,00
2 - 0044485 - SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,40m x Comp. 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO: em MDF Gianduia trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp. 2,00m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 2,20m x Larg. 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	Kit	1	9.666,67	9.666,67
3 - 0044486 - RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama contendo 02 calhas de led 3.000k neutro (medindo: Comp: 3,00m x Alt: 2,75m); BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Gianduia trama(medindo: Alt: 0,80m x Larg. 0,45m x Comp. 2,00m); ARMÁRIO para fechamento de geláguia em MDF Gianduia trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo: Larg. 0,80m x Profund. 0,47m x Alt. 2,65m); NICHOS em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com calha de led 3.000k neutro (medindo: Larg. 0,30m x Alt. 2,60m x Profund. 0,35m), conforme projeto.	Kit	1	7.066,67	7.066,67
4 - 0044492 - SALAS ADMINISTRATIVAS: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,90m x Alt: 1,90m); PAINEL em MDF MDF Expresso Sethos com frizo de 1cm (medindo: Larg. 4,00m x Alt. 1,20m); BALCÃO em MDF Gianduia trama, com 08 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 4,00m x Alt:	Kit	2	13.316,67	26.633,34

0,80m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 3,10m x Larg. 0,75m x Espessura: 5cm), apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m). GAVETEIRO em MDF Gianduia trama com 05 gavetas com puxador em calha no próprio MDF (medindo: Larg. 0,50m x Prof. 0,50m x Alt. 0,75m); CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Gianduia trama com pé de 5cm em inóx (medindo: Larg. 0,26m x Alt. 0,70m x Prof. 0,55m), conforme projeto.

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 51.166,68.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 01 (Um) dia;

Conclusão: 08 (oito) meses.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 25 de abril de 2024.


Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a estruturação das novas salas administrativas que estão sendo construídas na Sede, além de atender também alguns espaços que encontram-se em reforma para modernização na ambientação, oferecendo melhorias e conforto e dignidade para os colaboradores, como também para todos que se utilizam dos serviços públicos municipais, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 01 - Fabricação e Montagem de Móveis Planejados para a Sede da Prefeitura		
1 - 0044484 - SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê lacca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê lacca, com frizo de 1cm no próprio MDF.	Kit	1
2 - 0044485 - SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,40m x Comp. 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO: em MDF Gianduia trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp. 2,00m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 2,20m x Larg. 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	Kit	1
3 - 0044486 - RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama contendo 02 calhas de led 3.000k neutro (medindo: Comp: 3,00m x Alt: 2,75m); BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 0,80m x Larg. 0,45m x Comp. 2,00m); ARMÁRIO para fechamento de gelágua em MDF Gianduia trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo: Larg. 0,80m x Profund. 0,47m x Alt. 2,65m); NICHOS em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com calha de led 3.000k neutro (medindo: Larg. 0,30m x Alt. 2,60m x Profund. 0,35m), conforme projeto.	Kit	1
4 - 0044492 - SALAS ADMINISTRATIVAS: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,90m x Alt: 1,90m); PAINEL em MDF Expresso Sethos com frizo de 1cm (medindo: Larg. 4,00m x Alt. 1,20m); BALCÃO em MDF Gianduia trama, com 08	Kit	2

portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 4,00m x Alt: 0,80m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 3,10m x Larg. 0,75m x Espessura: 5cm), apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m). GAVETEIRO em MDF Giandua trama com 05 gavetas com puxador em calha no próprio MDF (medindo: Larg. 0,50m x Prof. 0,50m x Alt. 0,75m); CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Giandua trama com pé de 5cm em inóx (medindo: Larg. 0,26m x Alt. 0,70m x Prof. 0,55m), conforme projeto.

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 01 (Um) dia;

Conclusão: 07 (sete) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 210.000,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
Lote 01 - Fabricação e Montagem de Móveis Planejados para a Sede da Prefeitura				
1 - 0044484 - SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê lacca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê lacca, com frizo de 1cm no próprio MDF.	Kit	1		

<p>2 - 0044485 - SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,40m x Comp. 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO: em MDF Gianduia trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp. 2,00m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 2,20m x Larg. 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)</p>	<p>Kit</p>	<p>1</p>		
<p>3 - 0044486 - RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama contendo 02 calhas de led 3.000k neutro (medindo: Comp: 3,00m x Alt: 2,75m); BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 0,80m x Larg. 0,45m x Comp. 2,00m); ARMÁRIO para fechamento de geláguia em MDF Gianduia trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo: Larg. 0,80m x Profund. 0,47m x Alt. 2,65m); NICHOS em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com calha de led 3.000k neutro (medindo: Larg. 0,30m x Alt. 2,60m x Profund. 0,35m), conforme projeto.</p>	<p>Kit</p>	<p>1</p>		
<p>4 - 0044492 - SALAS ADMINISTRATIVAS: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,90m x Alt: 1,90m); PAINEL em MDF Expresso Sethos com frizo de 1cm (medindo: Larg. 4,00m x Alt. 1,20m); BALCÃO em MDF Gianduia trama, com 08 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 4,00m x Alt: 0,80m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 3,10m x Larg. 0,75m x Espessura: 5cm), apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m). GAVETEIRO em MDF Gianduia trama com 05 gavetas com puxador em calha no próprio MDF (medindo: Larg. 0,50m x Prof. 0,50m x Alt. 0,75m); CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Gianduia trama com pé de 5cm em inóx (medindo: Larg. 0,26m x Alt. 0,70m x Prof. 0,55m), conforme projeto.</p>	<p>Kit</p>	<p>2</p>		

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação, uma vez que os móveis foram planejados sob medidas, conforme projeto de arquitetura em anexo.

14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 19 de Abril de 2024.


Eriene Rafael de Souza Suassuna
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.


Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

*...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 19 de abril de 2024.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela demanda	Adcildo Evangelista de Sá
Matrícula	1760
e-mail	administracao@catoledeirocha.pb.gov.br
Telefone	83 3411202

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 01 - Fabricação e Montagem de Móveis Planejados para a Sede da Prefeitura		
1 - 0044484 - SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê lacca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê lacca, com frizo de 1cm no próprio MDF.	Kit	1
2 - 0044485 - SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,40m x Comp. 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO: em MDF Gianduia trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp. 2,00m); TAMPO DE MESA: MDF Espresso Sethos (medindo: Comp. 2,20m x Larg. 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	Kit	1
3 - 0044486 - RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama contendo 02 calhas de led 3.000k neutro (medindo: Comp: 3,00m x Alt: 2,75m); BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 0,80m x Larg. 0,45m x Comp. 2,00m); ARMÁRIO para fechamento de gelágua em MDF Gianduia trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo: Larg. 0,80m x Profund. 0,47m x Alt. 2,65m); NICHOS em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com calha de led 3.000k neutro (medindo: Larg. 0,30m x Alt. 2,60m x Profund. 0,35m), conforme projeto.	Kit	1
4 - 0044492 - SALAS ADMINISTRATIVAS: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,90m x Alt: 1,90m); PAINEL em MDF Espresso Sethos com frizo de 1cm (medindo: Larg. 4,00m x Alt. 1,20m); BALCÃO em MDF Gianduia trama, com 08 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 4,00m x Alt: 0,80m); TAMPO DE MESA: MDF Espresso Sethos (medindo: Comp. 3,10m x Larg. 0,75m x Espessura: 5cm), apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m). GAVETEIRO em MDF Gianduia trama com 05 gavetas com puxador em calha no próprio MDF (medindo: Larg. 0,50m x Prof. 0,50m x Alt. 0,75m); CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Gianduia trama com pé de 5cm em inox (medindo: Larg. 0,26m x Alt. 0,70m x Prof. 0,55m), conforme projeto.	Kit	2

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária, visando a estruturação das novas salas administrativas que estão sendo construídas na Sede, além de atender também alguns espaços que encontram-se em reforma para modernização na ambientação, oferecendo melhorias e conforto e dignidade para os colaboradores, como também para todos que se utilizam dos serviços públicos municipais.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O resultados pretendidos, é que toda a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, possa contar com espaços dignos ambientados, oferecendo aos seus colaboradores e a sociedade em geral, conforto e comodidade na sede da Prefeitura Municipal deste Município.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, buscando sempre atender as demandas e atendimento das legislações que regulamentam a questão burocrática em todas as Unidades Administrativas compreendidas dentro da Edilidade Catoleense.

Catolé do Rocha-PB, 19 de Abril de 2024.



Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Infraestrutura



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 15/2024

Catolé do Rocha - PB, 14 de maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: - R\$ 46.400,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP):

"Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) "

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 15/2024

Catolé do Rocha - PB, 14 de maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: - R\$ 46.400,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP):

"Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) "

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB."

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
339039.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS-PJ
449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Catolé do Rocha - PB, 26 de abril de 2024.



MARIA FRANÇINETE VIEIRA
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212

e-mail:financas@catoledorocha.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação se faz necessária, visando a estruturação das novas salas administrativas que estão sendo construídas na Sede, além de atender também alguns espaços que encontram-se em reforma para modernização na ambientação, oferecendo melhorias e conforto e dignidade para os colaboradores, como também para todos que se utilizam dos serviços públicos municipais.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 01 - Fabricação e Montagem de Móveis Planejados para a Sede da Prefeitura		
1 - 0044484 - SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê lacca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê lacca, com frizo de 1cm no próprio MDF.	Kit	1
2 - 0044485 - SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,40m x Comp. 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO: em MDF Gianduia trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp. 2,00m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 2,20m x Larg. 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	Kit	1
3 - 0044486 - RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama contendo 02 calhas de led 3.000k neutro (medindo: Comp: 3,00m x Alt: 2,75m); BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 0,80m x Larg. 0,45m x Comp. 2,00m); ARMÁRIO para fechamento de gelágua em MDF Gianduia trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo: Larg. 0,80m x Profund. 0,47m x Alt. 2,65m); NICHOS em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com calha de led 3.000k neutro (medindo: Larg. 0,30m x Alt. 2,60m x Profund. 0,35m), conforme projeto.	Kit	1
4 - 0044492 - SALAS ADMINISTRATIVAS: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,90m x Alt: 1,90m); PAINEL em MDF Expresso Sethos com frizo de 1cm (medindo: Larg. 4,00m x Alt. 1,20m); BALCÃO em MDF Gianduia trama, com 08 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 4,00m x Alt: 0,80m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 3,10m x Larg. 0,75m x Espessura: 5cm), apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m). GAVETEIRO em MDF Gianduia trama com 05 gavetas com puxador em calha no próprio MDF (medindo: Larg. 0,50m x Prof. 0,50m x Alt. 0,75m); CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Gianduia trama com pé de 5cm em inox (medindo: Larg. 0,26m x Alt. 0,70m x Prof. 0,55m), conforme projeto.	Kit	2

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto

estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Dispensa de Licitação - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 01 (Um) dia;

7.1.2.Conclusão: 07 (sete) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Excutada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

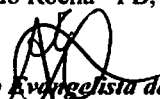
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 19 de abril de 2024


Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 19 de abril de 2024



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Eduardo Costa

a r q u i t e t o e u r b a n i s t a

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

VISTAS DO HALL DE CAFÉ



Eduardo Costa
 arquiteto e urbanista

C.A.U.: A 181514 - 8
 Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
 Telefone: (83) 99800-8232

Eduardo Costa Cardoso
 Arquiteto Urbanista
 C.A.U. 181514-8



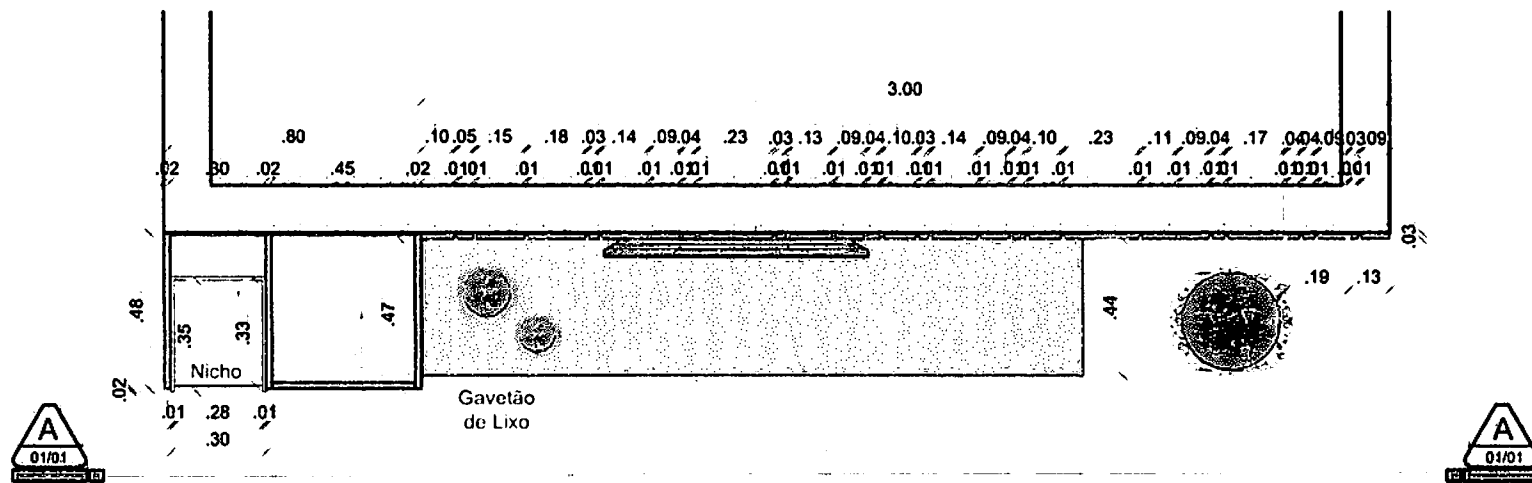
01
 117

CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEÚDO:	Vista - Hall de Café	ESCALA:	1 / 25
PROJETO:	Restauração - Hall de Café	CIDADE:	Catolé do Rocha - PB	DATA:	Abril/2024

Detalhe de Nicho Sacando 2 cm, com Prancha em calha pra led 3.000k. em Mdf Portoro Essencial da Duratex.

Painel com frisos de 1cm, em Mdf Gianduia Trama da Duratex. (Com detalhe de calha para Perfil em fita de Led 3.000K).

Detalhe de calha para iluminação em fita de led de 3.000k.



Planta Baixa- Hall de Café
ESCALA. 1/25

Caixote para fechamento de Gelágua com portas de abrir e prancha interna em Mdf Gianduia Trama da Duratex. (Detalhe de calha para Puxador no proprio Mdf).

(MDF INTERNO / EXTERNO).

Balção com Portas de abrir e Gavetão com abertura (para acesso de Lixo), como também prancha Interna e todo seu enterno em Mdf Gianduia Trama da Duratex. (Detalhe de calha no prprio Mdf pra puxador de Porta).

(MDF INTERNO / EXTERNO).

Vaso de Fibra, para vegetação Artificial de Decoração, (Escolher Junto com o Arquiteto).

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PE
Telefone: (83) 99600-6232

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 65302/24. Data: 03/06/2024 16:03. Responsável: Jorge B. da Silva
Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239,1E92.3CB0.BE75.B858.

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: A 181514-8
Assinatura do Arquiteto.

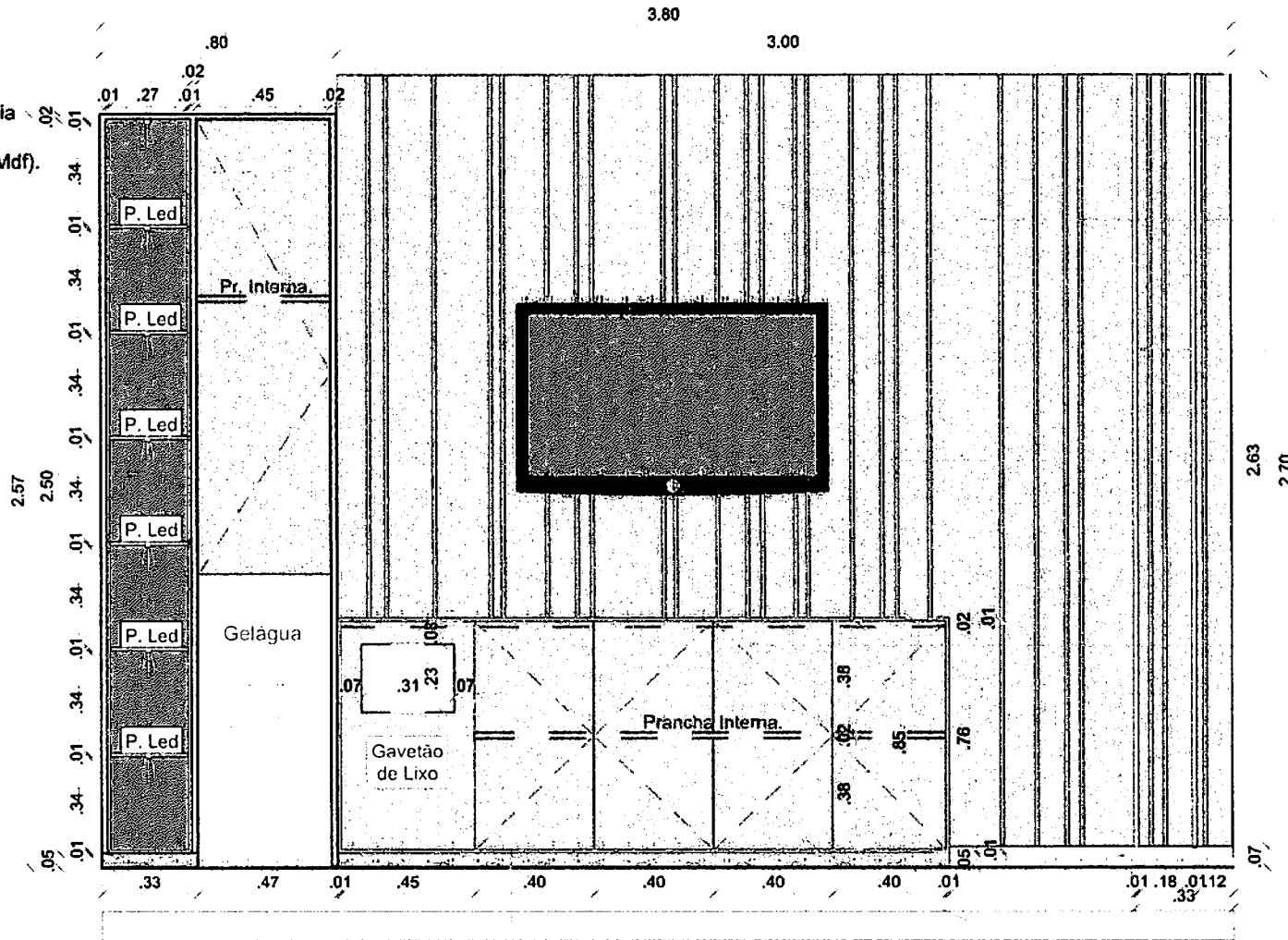


CLIENTE:	CONTEUDO:	ESCALA:
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	Planta Baixa - Hall de Café	1 / 25
DATA:		10/06/2024

Caixote para fechamento de Gelágua com portas de abrir e prancha interna em Mdf Giandua Trama da Duratex. (Detalhe de calha para Puxador no proprio Mdf).

Detalhe de Nicho Sacando 2 cm, com Prancha em calha pra led 3.000k. em Mdf Portoro Essencial da Duratex.

Projeção de Base EM MADEIRA QUE POSSA MOLHAR , REVESTIDO EM FITA DE BORDA NA MESMA TONALIDADE DO MDF.



Painel com frisos de 1cm, em Mdf Giandua Trama da Duratex. (Com detalhe de calha para Perfil em fita de Led 3.000K).

Detalhe de calha para iluminação em fita de led de 3.000k.

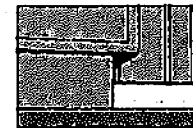
Projeção de Tv (Existente no Local).

Balção com Portas de abrir e Gavetão com abertura (para acesso de Lixo), como também prancha Interna e todo seu interno em Mdf Giandua Trama da Duratex. (Detalhe de calha no proprio Mdf pra puxador de Porta). (MDF INTERNO / EXTERNO).

Projeção de Rodapé em Cêramica (Existente no local).

Corte AA - Hall de Café
ESCALA.1/25

Projeção de Base EM MADEIRA QUE POSSA MOLHAR , REVESTIDO EM FITA DE BORDA NA MESMA TONALIDADE DO MDF, de Balção Recuado 5cm.



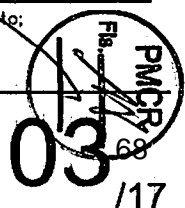
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU: N 181514-8
Assinatura do Arquiteto:

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

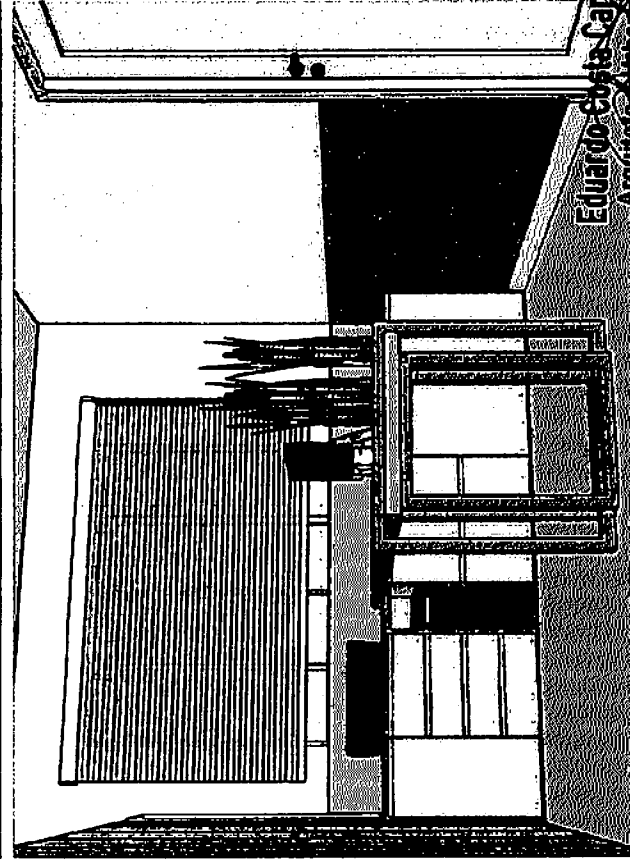
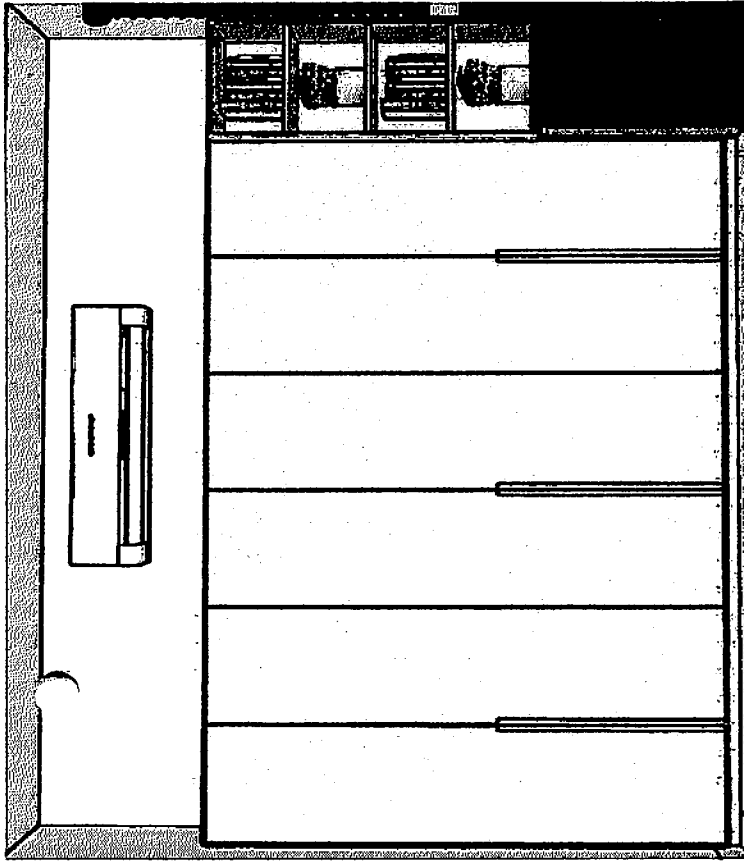
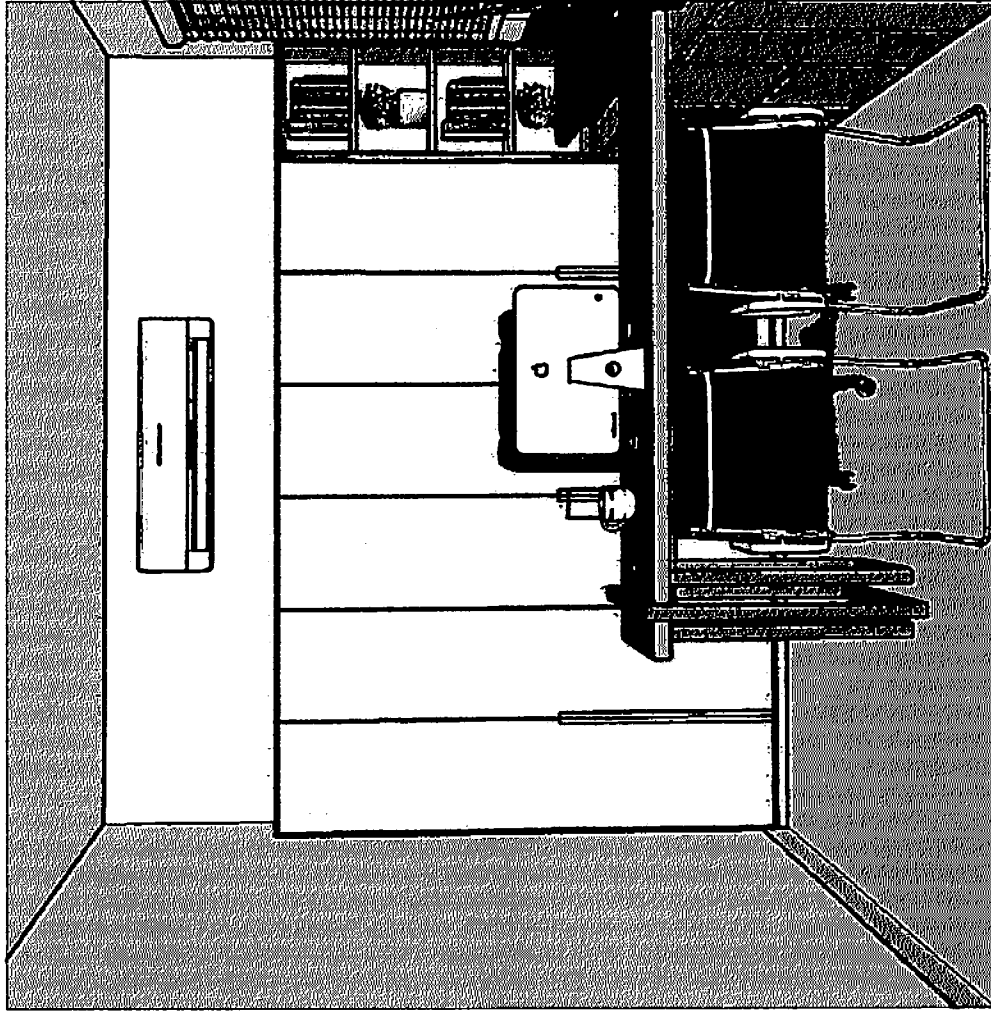
CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEÚDO: Corte AA - Hall de Café	ESCALA: 1 / 25
Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 65302/24, Data: 03/06/2024 16:03. Responsável: Jorge B. da Silva Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858. Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB		
		DATA: 10/06/2024



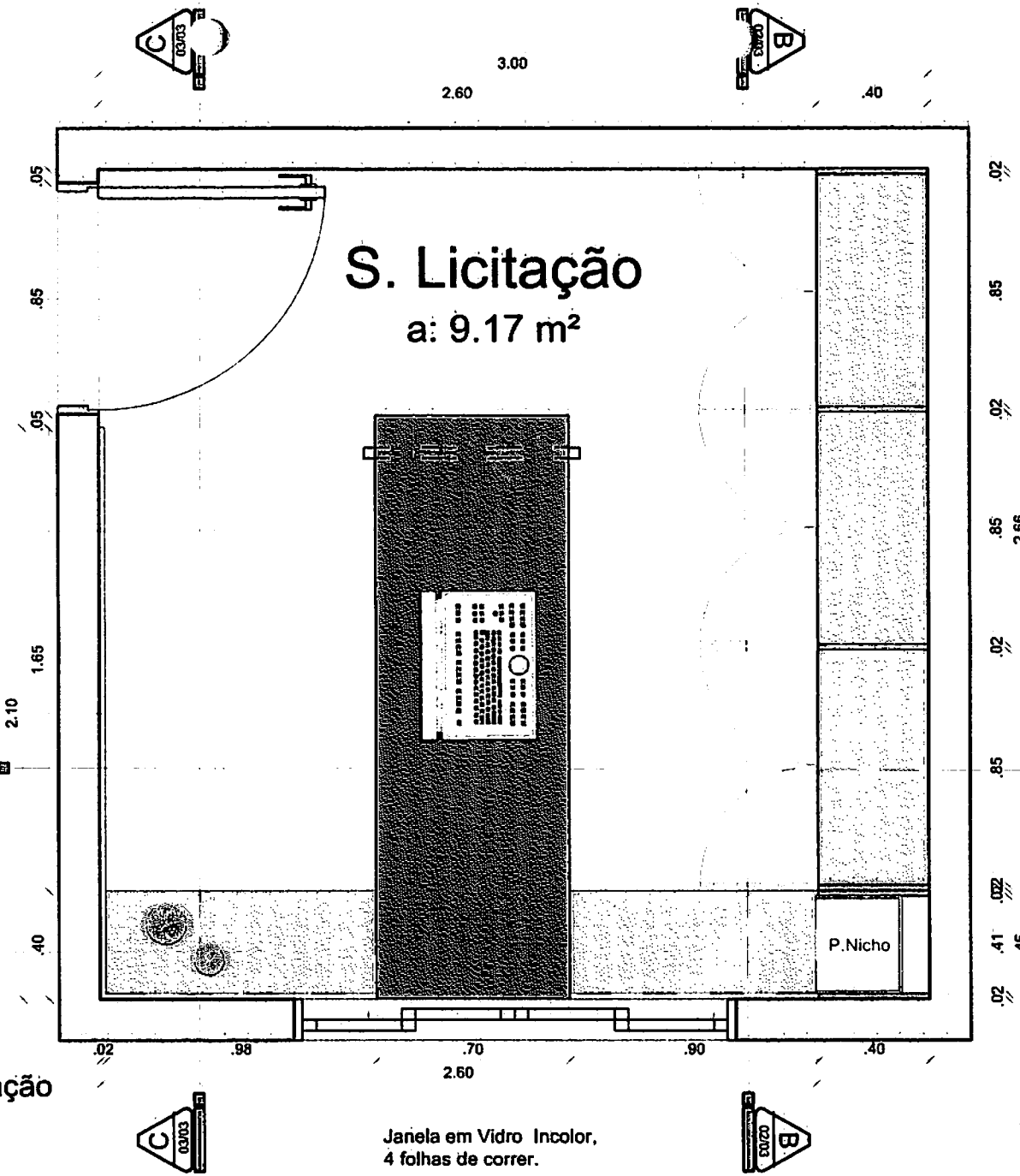
VISTA SALA DE LICITAÇÃO



PMCR
 69
 04
 117
 Eduardo Costa Cardoso
 Arquiteto Urbanista no
 CAU A 181514 - 8

CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cataló do Rocha/PB.	CONTEÚDO:	Vista de Sala de Licitação	ESCALA:	1 / 25
PROJETO:	Projeto de Licitação - Sala de Licitação	CIDADE:	Cataló do Rocha - PB	DATA:	Abril/2024

Eduardo Costa
 arquiteto urbano
 CAU A 181514 - 8
 Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Cataló do Rocha/PB
 Telefone: (83) 99800-8232



Estrutura Base de Mesa ,em Metalon Galvanizado 30x30, com Pintura na cor Dourado.

Tampo de Mesa, em Mdf Expresso sethos da Arauco. (Com estrutura de pé em Metalon 30x30, Ver Detalhamento).

Panel com frisos de 1cm, em Mdf Expresso sethos da Arauco.

Armario com portas e Gavetas de abrir, (Puxador em calha no proprio Mdf) , em Mdf Giandula Trama da Duratex. (Detalhe de Nicho para CPU sacando 1cm). (MDF INTERNO / EXTERNO).

S. Licitação

a: 9.17 m²

Armario com portas de abrir, (Puxador em calha no proprio Mdf) com nicho sacando 2 cm, em Mdf Giandula Trama da Duratex. (Com detalhe de calha para Perfil em fita de Led 3.000K). (MDF INTERNO / EXTERNO).

Nicho sacando 2 cm, em Mdf Giandula Trama da Duratex. (Com detalhe de calha para Perfil em fita de Led 3.000K).

Planta Baixa - Sala Licitação
ESCALA. 1/25

Janela em Vidro Incolor, 4 folhas de correr.

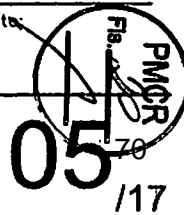
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: A 181514-8

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEUDO: Planta Baixa - Sala Licitação	ESCALA: 1 / 25
Projeto básico ou termo de referência, conformi... Doc. 65302/24. Data: 03/06/2024 16:05. Responsável: Jorge B. da Silva Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858. Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB		
		DATA: 10/06/2024



Projeção de Ar Condicionado

Armário com portas de abrir, (Puxador em calha no próprio Mdf), com hiço sacando 2 cm, em Mdf Glanduia Trama da Duratex. (Com detalhe de calha para Perfil em fita de Led 3.000K).

(MDF INTERNO / EXTERNO).

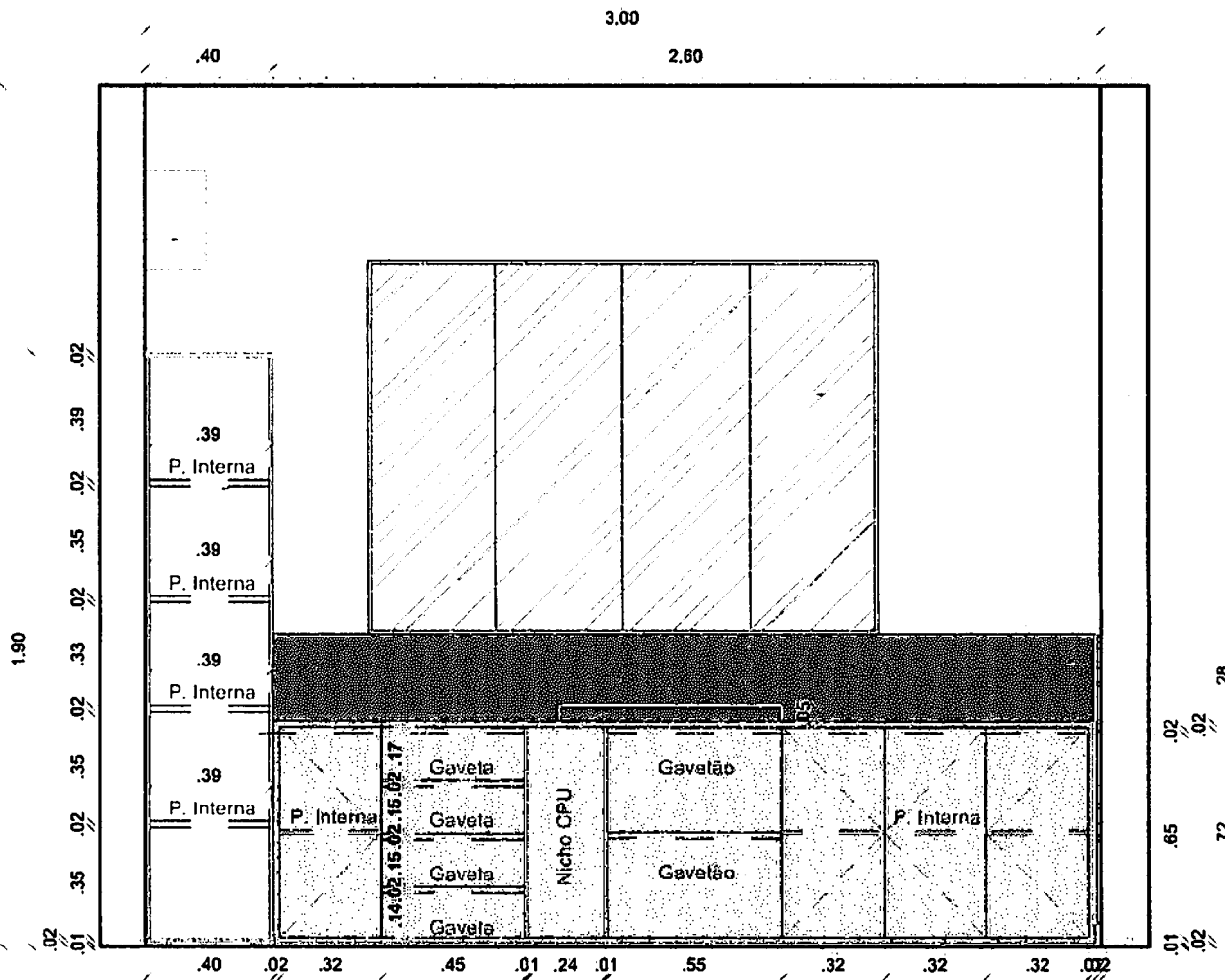
Tampo de Mesa, em Mdf Expresso sethos da Arauco. (Com estrutura de pé em Metalon 30x30, Ver Detalhamento).

Janela em Vidro Incolor, 4 folhas de correr.

Painel com frisos de 1cm; em Mdf Expresso sethos da Arauco.

Armário com portas e Gavetas de abrir, (Puxador em calha no próprio Mdf), em Mdf Giandua Trama da Duratex. (Detalhe de Nicho para CPU sacando 1cm).

(MDF INTERNO / EXTERNO).



Corte AA - Sala Licitação
ESCALA: 1/25

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU/A 181514-8

Assinatura do Arquiteto

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

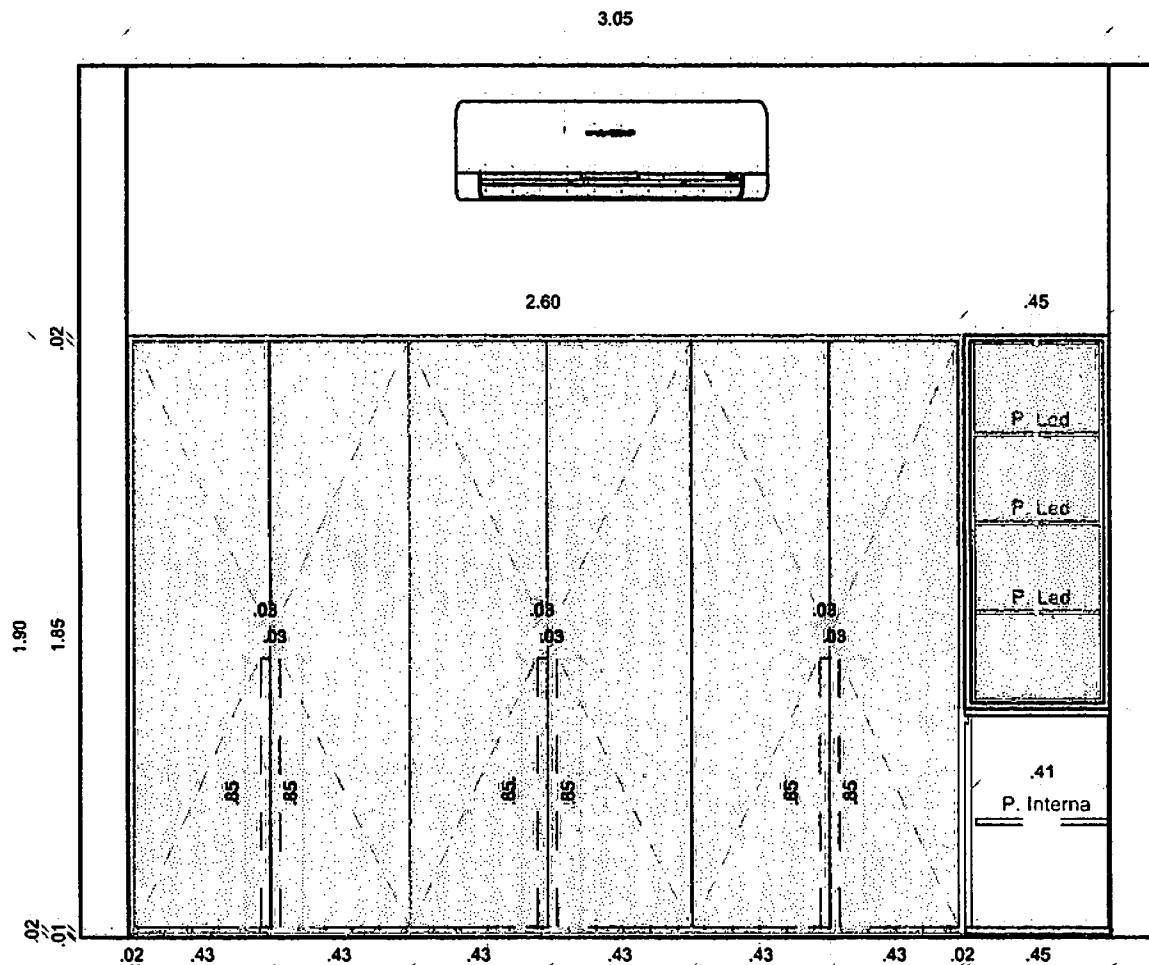
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEÚDO: Corte AA- Sala de Licitação	ESCALA: 1 / 25
<small>Projeto básico ou plano de referência, conform... Doc. 65302/24. Data: 03/06/2024 16:03. Responsavel: Jorge B. da Silva Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858. Catolé do Rocha, PB</small>		

06 71 / 17

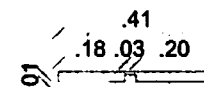
PMCR

06/2024

Projeção de Ar Condicionado



DETALHE DE CALHA PARA PERFIL EM LED 3.000k.



Armário com portas de abrir, (Puxador em calha no próprio Mdf), com nicho sacando 2 cm, em Mdf Glanduia Trama da Duratex: (Com detalhe de calha para Perfil em fita de Led 3.000K).

(MDF INTERNO / EXTERNO).

Armário com portas de abrir, (Puxador em calha no próprio Mdf), em Mdf Glanduia Trama da Duratex.

(MDF INTERNO / EXTERNO).

Corte BB - Sala Licitação ESCALA.1/25

DETALHE DE CALHA NO PROPRIO MDF.

Eduardo Costa Cardoso Arquiteto e Urbanismo

CAU: 4181544-8 Assinatura do Arquiteto.



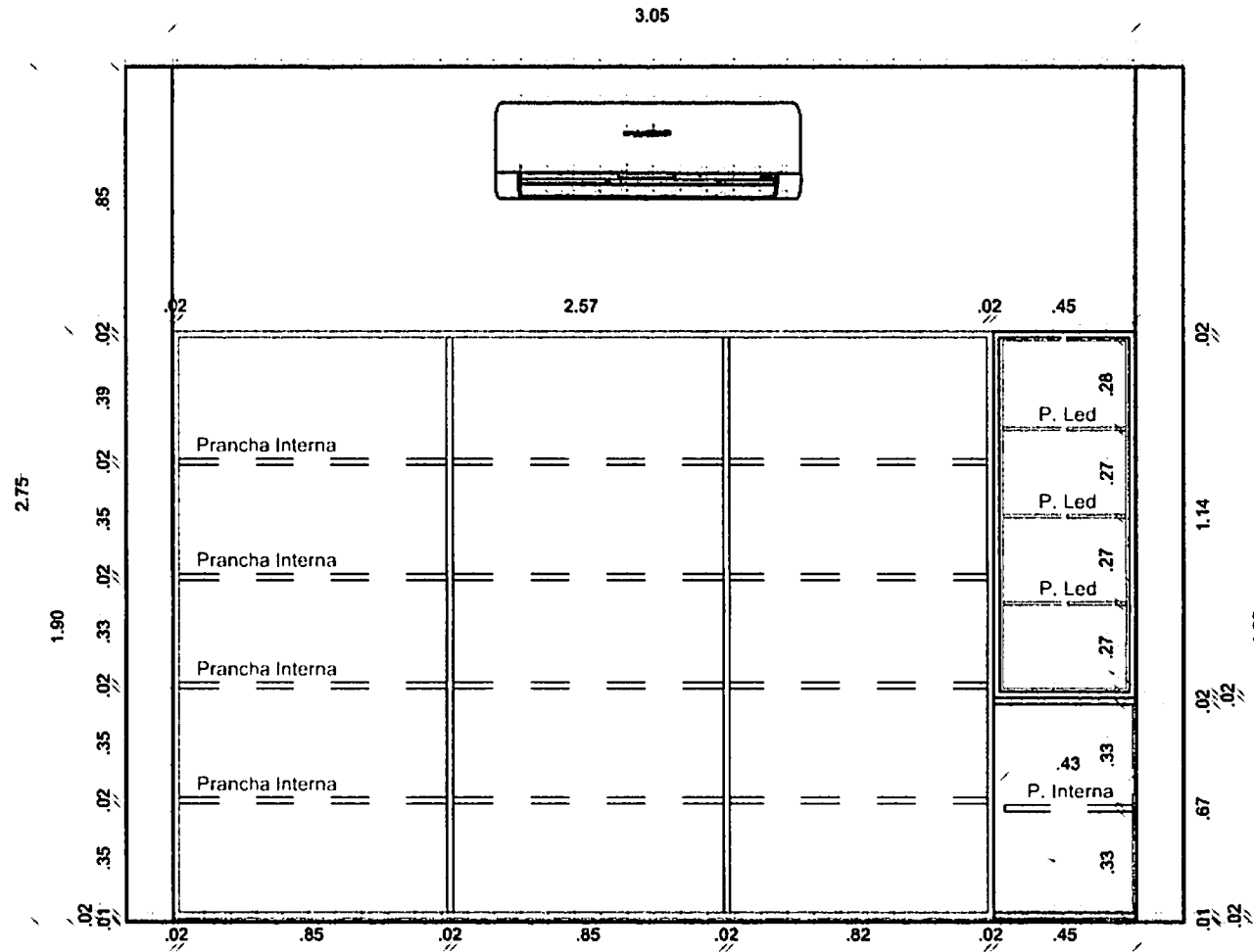
Eduardo Costa arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

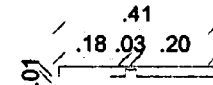
Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB Telefone: (83) 99600-6232

CLIENTE:	CONTEÚDO:	ESCALA:
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	Corte BB - Sala Licitação	1 / 25
Projeto básico ou tempo de referencia, conform... Doc. 65302741, Data: 03/06/2024 16:03. Responsavel: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858.		07/24

07/24 117



DETALHE DE CALHA PARA PERFIL EM LED 3.000k.



Armário com portas de abrir, (Puxador em calha no próprio Mdf). com nicho sacando 2 cm, em Mdf Glandula Trama da Duratex. (Com detalhe de calha para Perfil em fita de Led 3.000K).

(MDF INTERNO / EXTERNO).

Armário com portas e Gavetas de abrir, (Puxador em calha no próprio Mdf). , em Mdf Glandula Trama da Duratex. (Detalhe de Nicho para CPU sacando 1cm).

(MDF INTERNO / EXTERNO):

Corte BB - Sala Licitação - Armário Interno
ESCALA. 1/25

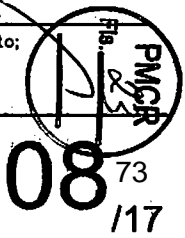
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto Urbanismo
CAU/A 181514-8
Assinatura do Arquiteto;

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolô do Rocha
Telefone: (83) 99600-6232

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha/PB.	CONTEÚDO: Corte BB Interna - Sala Licitação	ESCALA: 1 / 25
<small>Projeto básico ou plano de referência, conform... Doc. 6530274. Data: 03/06/2024 16:03. Responsável: Jorge B. da Silva.</small> <small>Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858.</small>		DATA: Abril/2024



Porta em madeira de Abrih,
com pintura na cor Branco.

Panel com frisos de
1cm, em Mdf Expresso
sethos da Arauco.

Árario com portas e
Gavetas de abrir,
(Puxador em calha ho
proprio Mdf). , em Mdf
Giandua Trama da
Duratex. (Detalhe de Nicho
para CPU sacando 1cm).
(MDF INTERNO / EXTERNO).

2.75

.72

.02

.02

.28

.45

1.66

.95

2.10

3.05

.95

.65

2.10

.30

.01

.30

.01

.30

.93

Corte CC - Sala Licitação
ESCALA: 1/25

Detalhe de Rodapé em
Cerâmica Existente.

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto Urbanismo
CAU: A 181514-8

Assinatura do Arquiteto:



Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

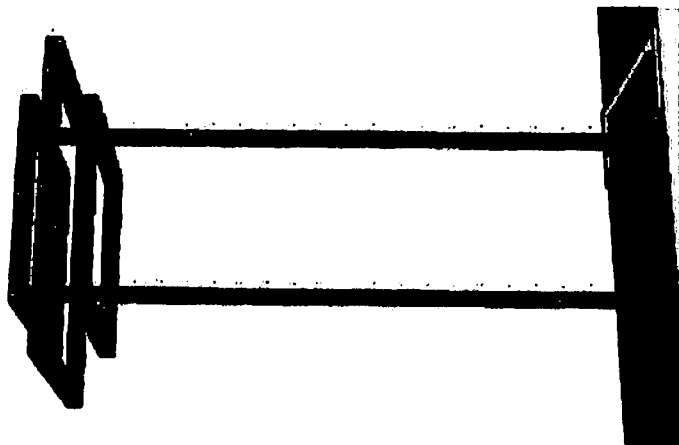
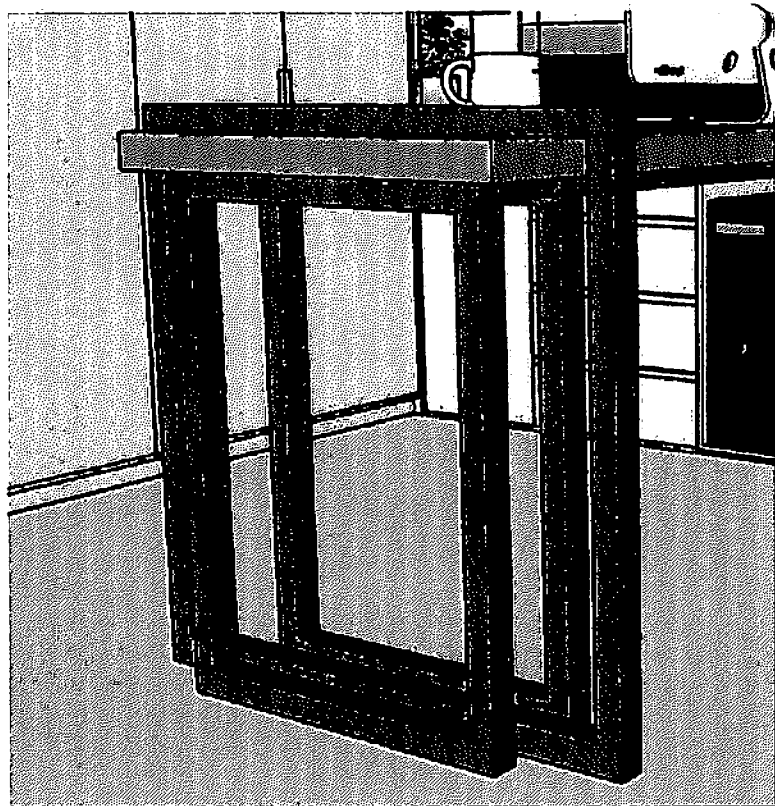
CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

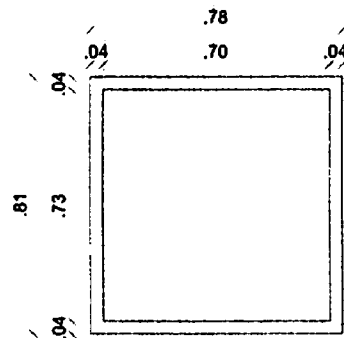
Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 65302/24, Data: 03/06/2024 16:05. Responsável: Jorge B. da Silva
Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239,1E92.3CB0.BE75.B858.
Sistema Integrado - Hall de Cortes

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEÚDO: Corte CC - Sala Licitação	ESCALA: 1 / 25
DATA: 03/06/2024		DATA: 10/06/2024

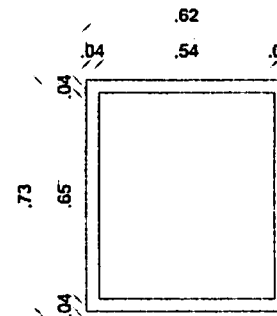
09 74
/17



1 UNIDADES.

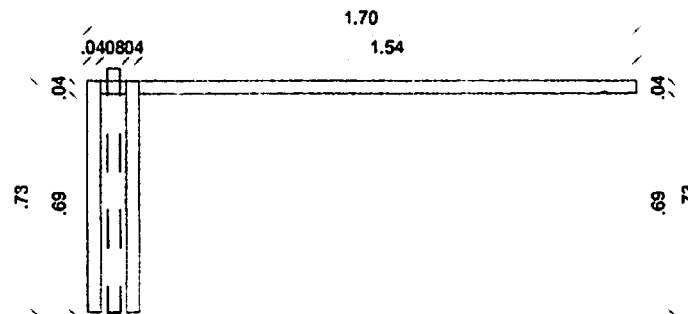


2 UNIDADES.

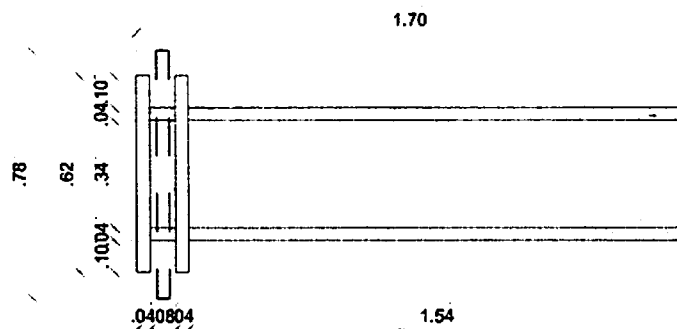


Base de Mesa em Metalon 30x30 Galvanizado, com Pintura na cor Preto,

Estrutura de Base em Metalon 30x30 Galvanizado, com pintura na cor Preto.



Vista Frontal de Base - Mesa ESCALA.1/25



Vista de Cima de Base - Mesa ESCALA.1/25

Estrutura de Base em Metalon 30x30 Galvanizado, com pintura na cor Preto.

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAUSA 181514-8

Assinatura do Arquiteto:



Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

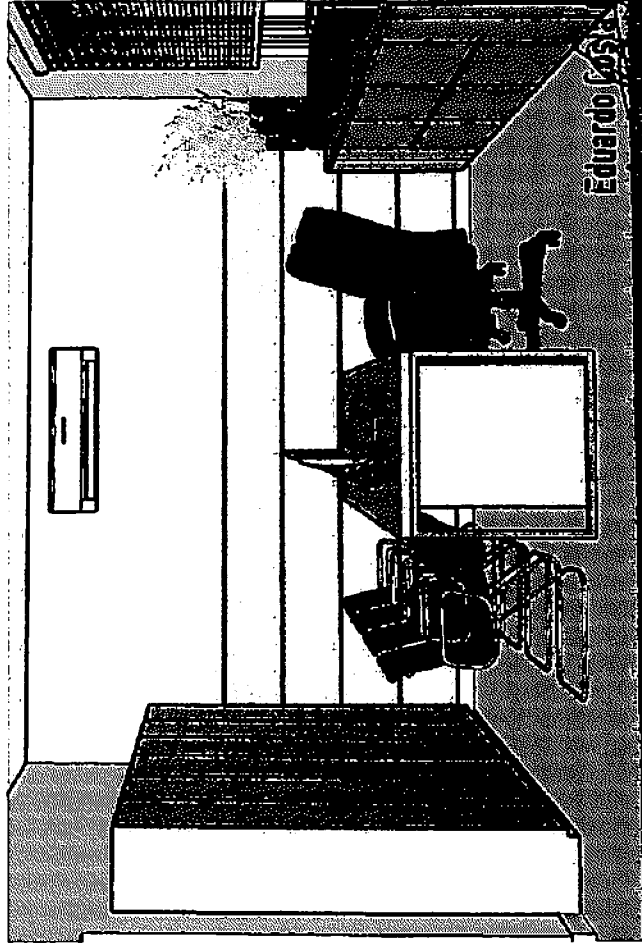
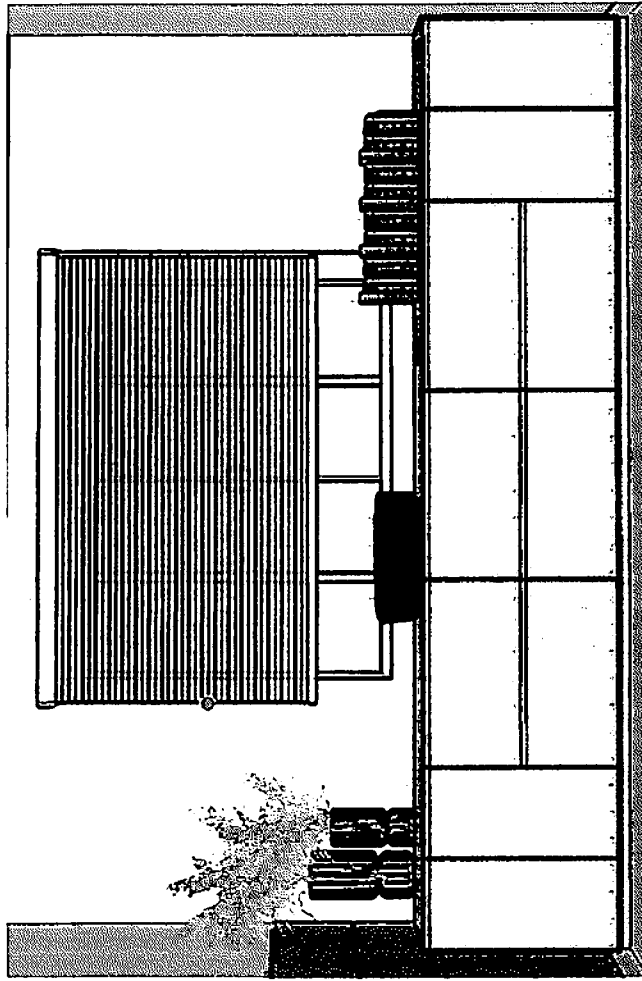
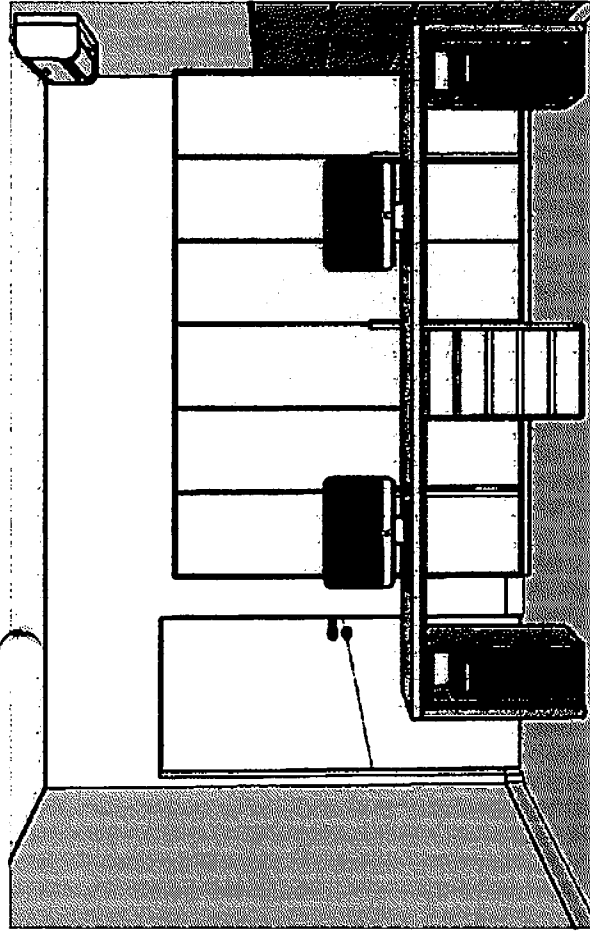
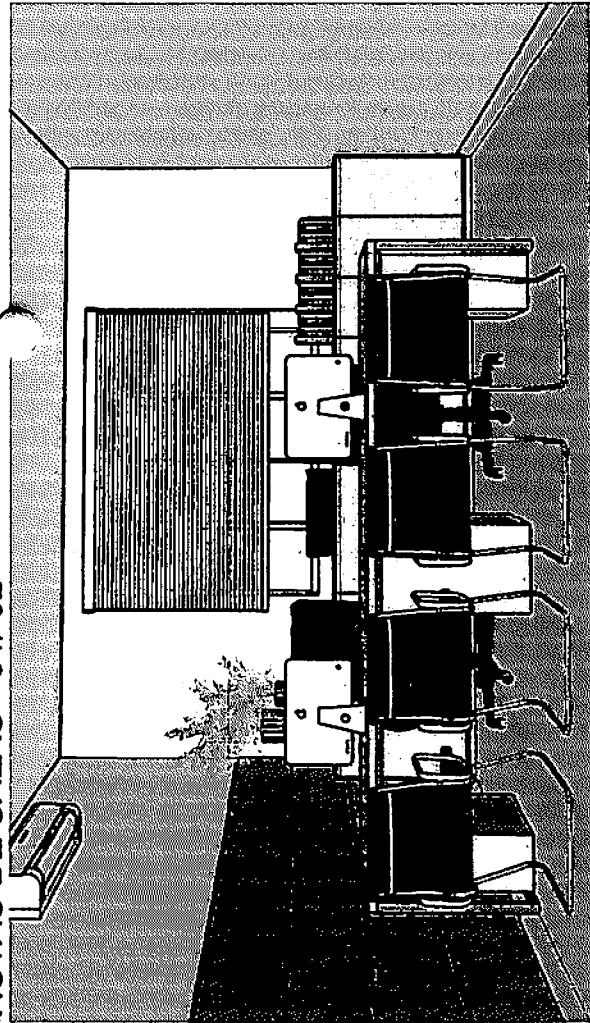
CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 65302/24, Data: 03/06/2024 16:05. Responsável: Jorge B. da Silva
Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858.
Projeto: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEUDO: Detalhamento Peças de Mesa	ESCALA: 1 / 25
DATA: 04/06/2024		10 / 17

VISTAS DE SALAS - 01/ 02



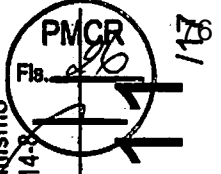
Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

C A U: A 181514 - 8
Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

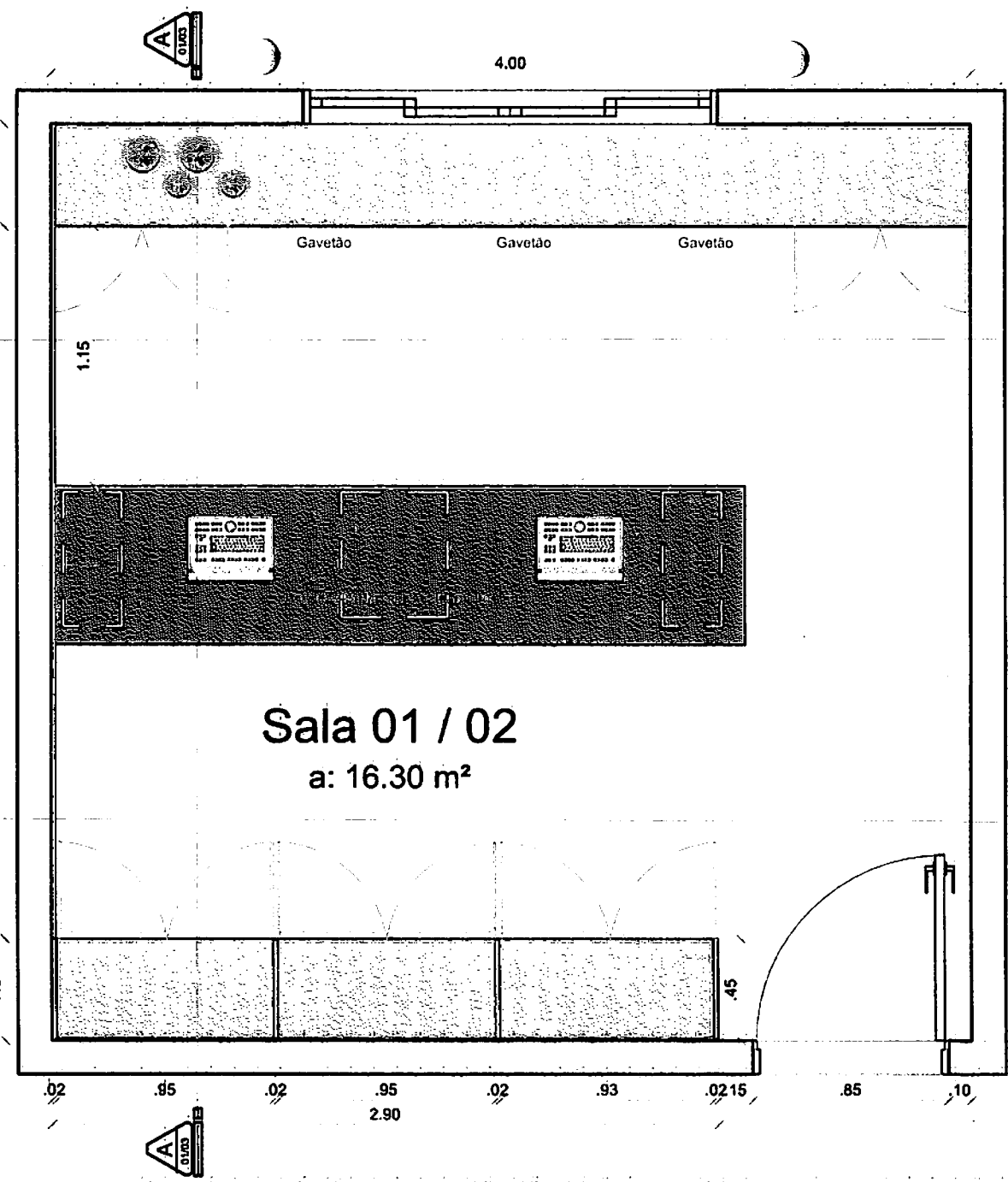
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.
PROJETO:	Projeto Interiores - Hall de Café

CONTEUDO:	Vista de Salas 01/02
ENDEREÇO:	Católé do Rocha - PB

ESCALA:	1 / 25
DATA:	Abril/2024



Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto
CAU: A 181514-8



Projeção de Caixote com Gavetas sob Mesa, em Mdf Giandula Trama da Duratex. (Ver detalhamento Pág. 14).

Projeção de Caixote sob Mesa para CPU, em Mdf Giandula Trama da Duratex. (Ver Detalhamento Pag. 14)

Painel com frisos de 1cm, em Mdf Expresso sethos da Arauco.

Armario com Portas e Gavetão de abrir, (Puxador em calha no proprio Mdf), Giandula Trama da Duratex. (MDF INTERNO / EXTERNO).

Projeção de Caixote sob Mesa para CPU, em Mdf Giandula Trama da Duratex. (Ver Detalhamento Pag. 14)

Tampo de Mesa, em Mdf Expresso sethos da Arauco. (Com estrutura de Pé em Metalon 30x30, (Ver Detalhamento Pag. 14).

Armario com Portas de abrir, (Puxador em calha no proprio Mdf), em Mdf Giandula Trama da Duratex. (MDF INTERNO / EXTERNO).

Sala 01 / 02
a: 16.30 m²

Planta Baixa - Sala 01 02
ESCALA: 1/25

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

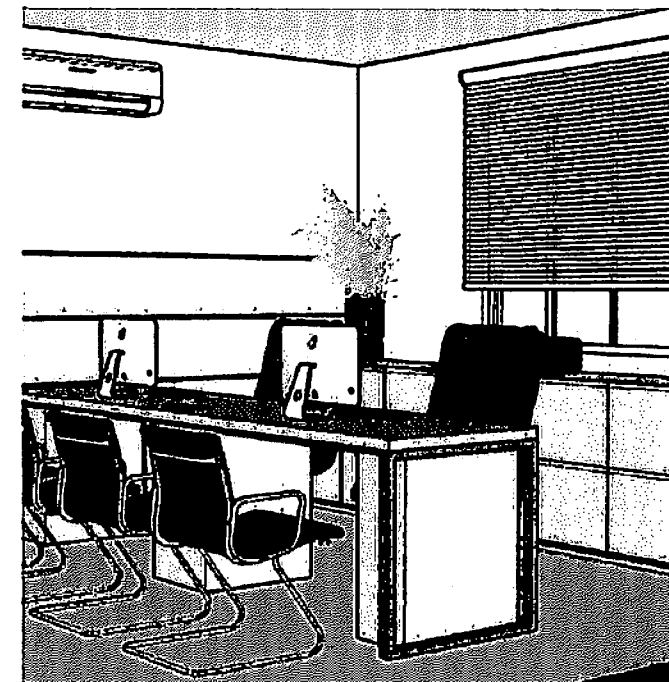
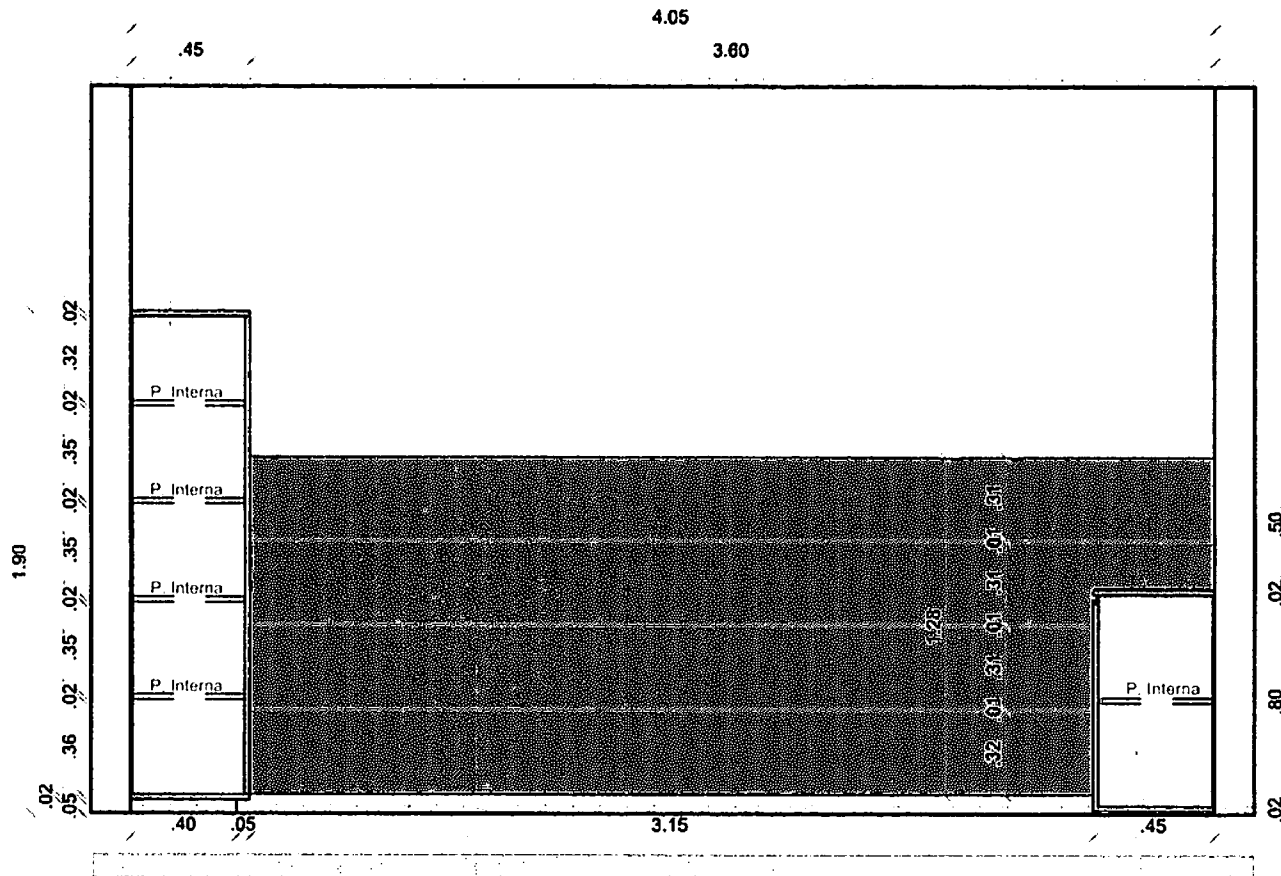
Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (R3) 90600-6222

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: A 181514-8



CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEUDO: Planta Baixa - Salas 01 / 02	ESCALA: 1 / 25
PROJETO: Projeto Interno - Hall de Café	ENDEREÇO: Catolé do Rocha/PB	DATA: Abril/2024
RESPONSÁVEL: Jorge B. da Silva		

Armário com Portas de abrir,
(Puxador em calha no próprio Mdf),
em Mdf Glandula Trama da Duratex.
(MDF INTERNO / EXTERNO).



Corte AA - Sala 01 02
ESCALA.1/25

Painel com frisos de 1cm, em Mdf
Expresso sethos da Arauco.

Armário com Portas e Gavetão de
abrir,
(Puxador em calha no próprio Mdf),
Giandua Trama da Duratex.

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: A 181514-8

Assinatura do Arquiteto:

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

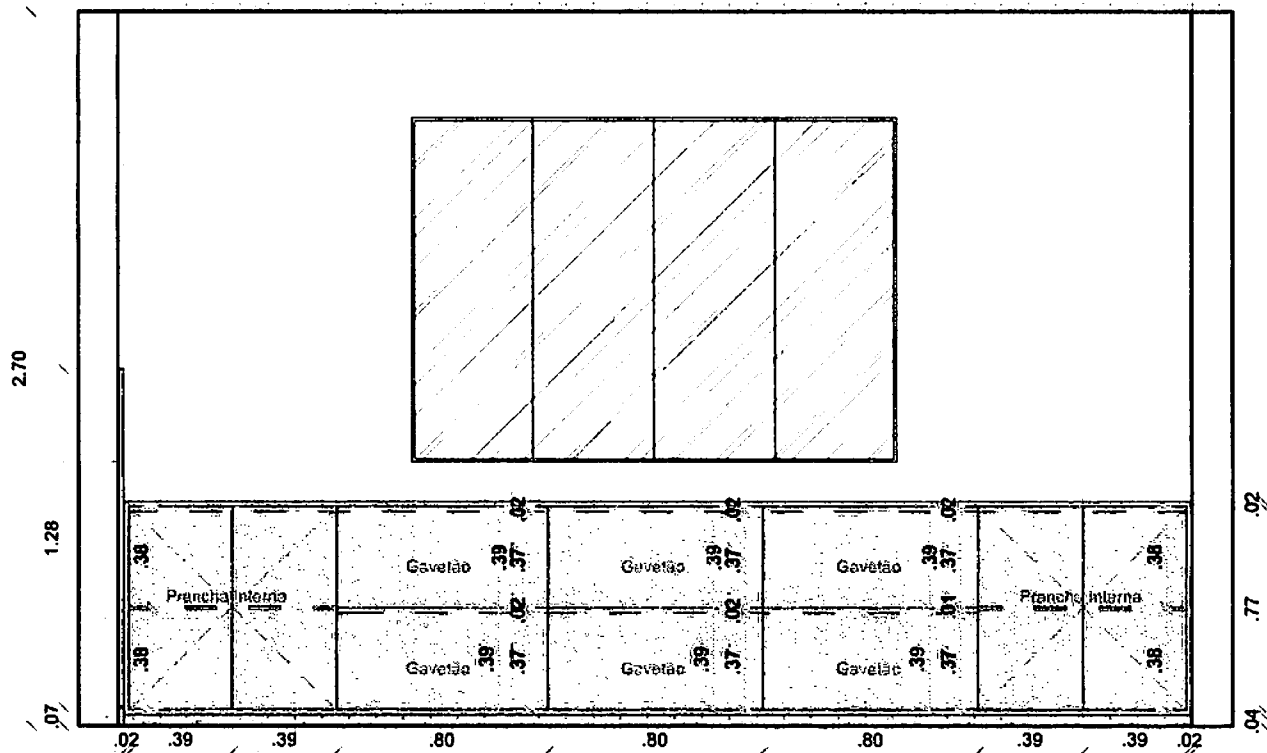
Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (R3) 00600.6232

Projeto básico ou termo de referência, de autoria de Doc. 65302/24. Data: 03/06/2024. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708 AF3E 8239 1E92 3CB0 BE75 B858

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEUDO: Corte AA - Sala 01 / 02	ESCALA: 1 / 25
PROJETO:	ENDEREÇO:	DATA: Abril/2024



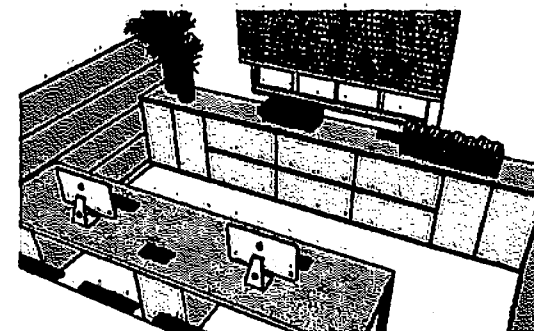
3.98



Painel com frisos de 1cm, em Mdf Expresso sethos da Arauco.

Árario com Portas e Gavetão de abrir, (Puxador em calha no proprio Mdf), Glandula Tramia da Duralex. (MDF INTERNO / EXTERNO).

Detalhe de Base em Madeira, com fira de Borda na cor do Mdf.



Corte BB - Sala 01 02
ESCALA. 1/25

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: A 181514-8
Assinatura do Arquiteto

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (R31) 99600.6212

Projeto básico ou termo de referência: Hall de Café Doc. 65302/24. Data: 02/05/2024. Responsável: Jorge B. da Silva.

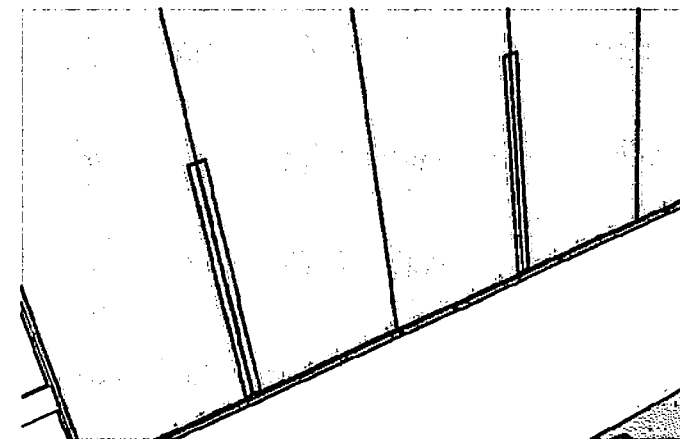
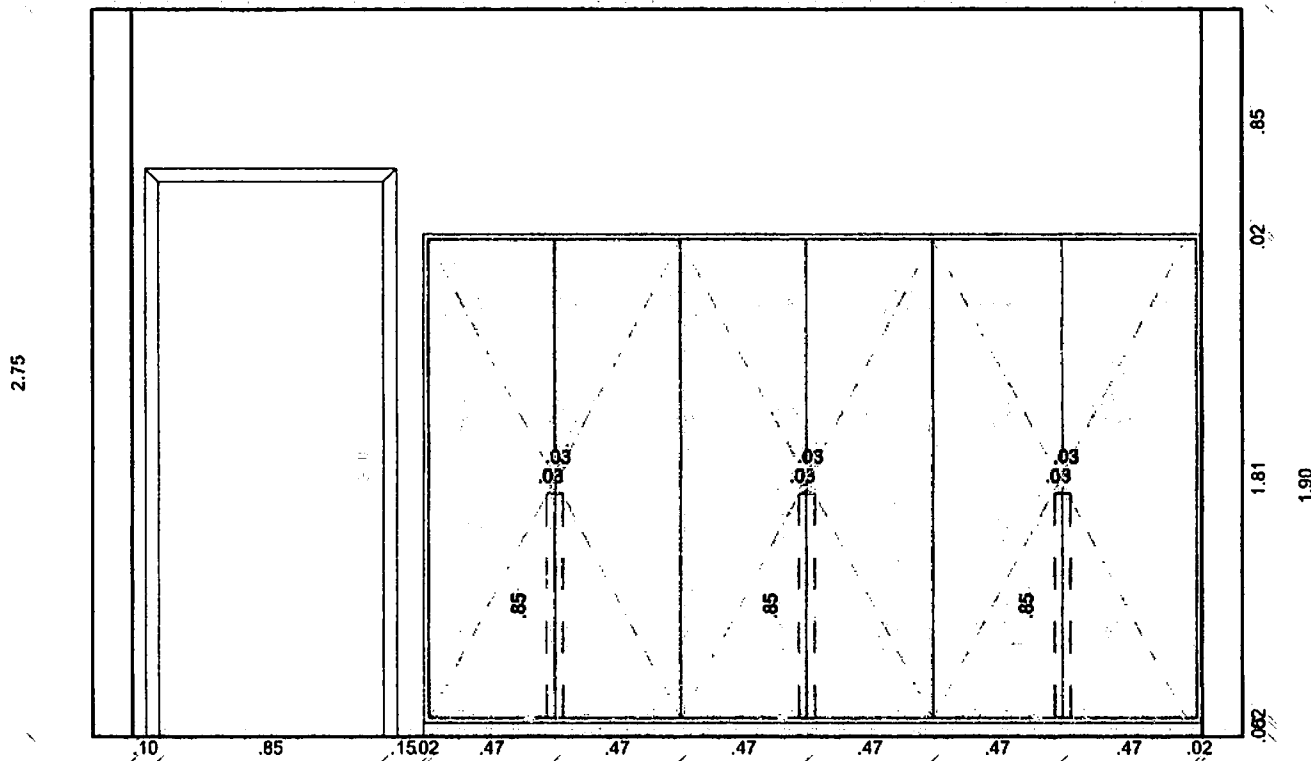
Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858

E proibido, no âmbito da Lei n.º 5.988 Art. 184 do Código Civil Penal, a reprodução total ou parcial desse desenho, como também sua comunicação a terceiros, sem prévia autorização do autor.

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEUDO: Corte BB - Sala 01 / 02	ESCALA: 1 / 25
PROJETO: Projeto Interno: Hall de Café	ENDEREÇO: Catolé do Rocha/PB	DATA: Abril/2024



2.90



Armário com Portas de abrir,
(Puxador em calha no próprio Mdf),
em Mdf Gianduia Trama da Duratex.

(MDF INTERNO / EXTERNO).

Corte CC - Sala 01 02
ESCALA. 1/25

Detalhe de Puxador em calha no próprio
Mdf), em Mdf Gianduia Trama da Duratex.
(MDF INTERNO / EXTERNO).

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU: A 181514-8

Assinatura do Arquiteto:



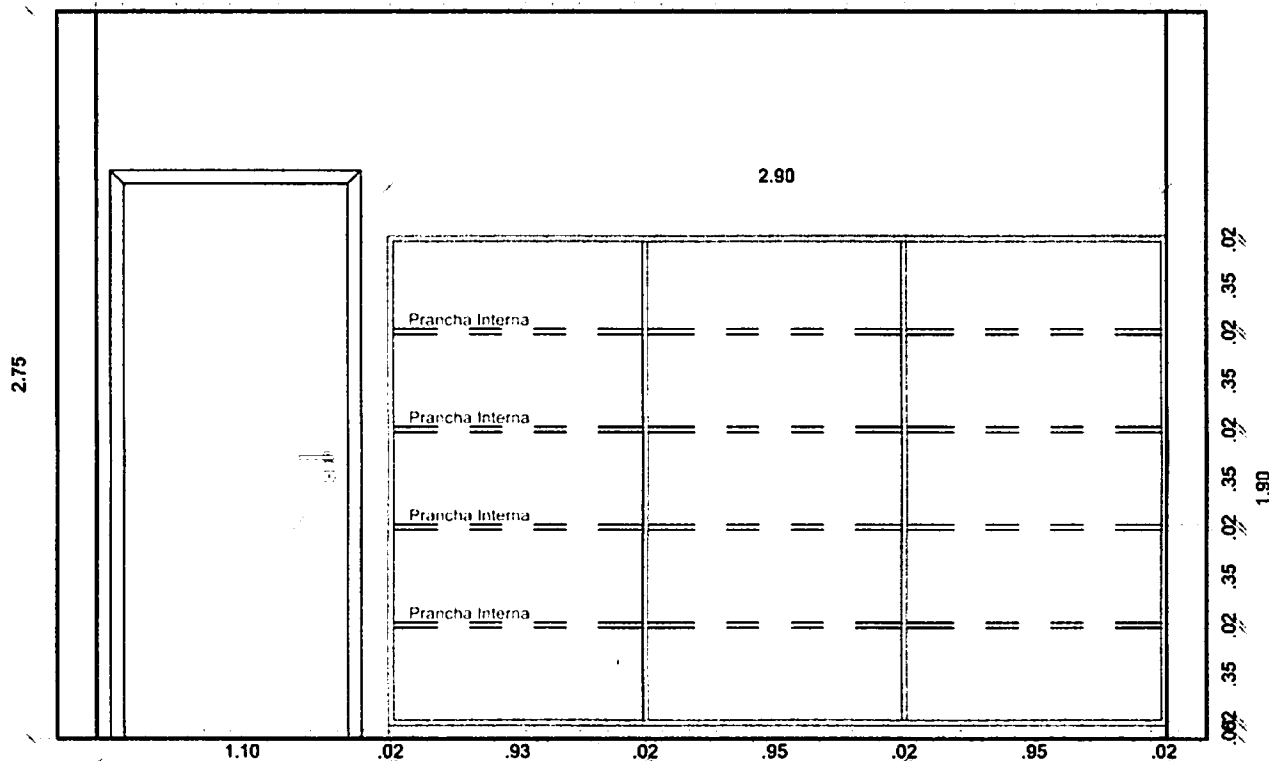
Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600.6232

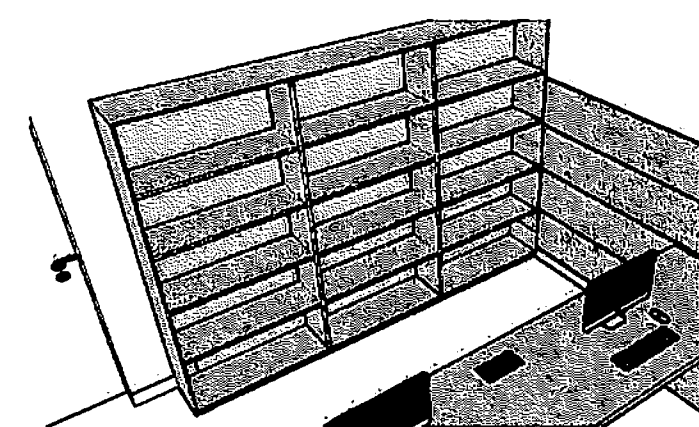
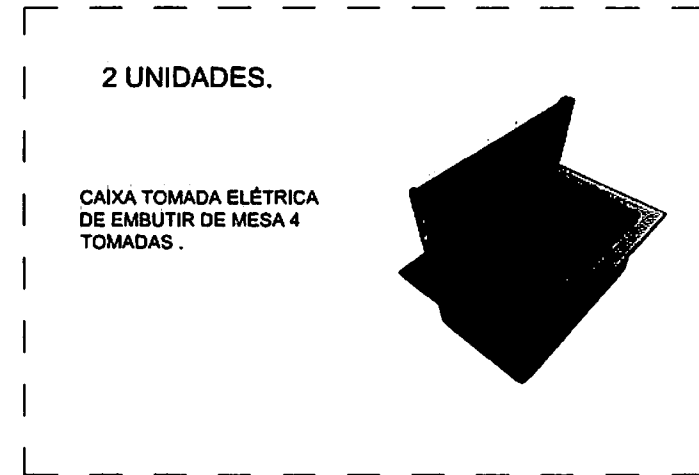
Projeto básico ou
Impresso

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEÚDO: Corte CC - Sala 01 / 02	ESCALA: 1 / 25
PROJETO: Projeto Interiores, Hall e Café	ENDEREÇO: Catolé do Rocha/PB	DATA: Abril/2024
Doc. 65302/24. Data: 02/05/2024 16:00 Responsável: Jorge B. da Silva. por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AF3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858. É proibido, na forma da Lei n.º 5988 Art. 184 do Código Civil Penal, a reprodução total ou parcial, de qualquer natureza, como também sua comunicação a terceiros, sem prévia autorização do autor.		



Corte CC Interna - Sala 01 02
ESCALA. 1/25

Armário Interno, com Pranchas
em Mdf Giandua Trama da Duratex.
(MDF INTERNO / EXTERNO).



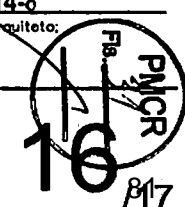
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: A 181514-8
Assinatura do Arquiteto:

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

CAU: A 181514 - 8

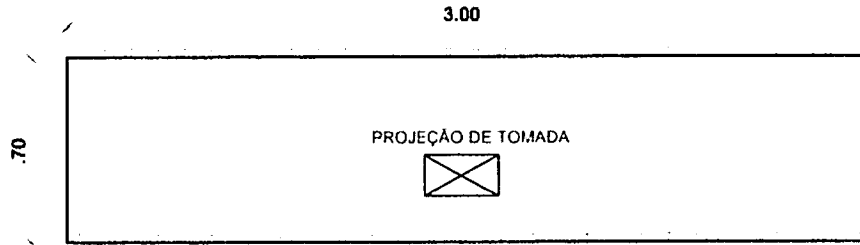
Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (R3) 00600.6222

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEUDO: Corte CC Interno - Sala 01 / 02.	ESCALA: 1 / 25
PROJETO: Projeto Interiores - Hall de Café	ENDEREÇO: Catolé do Rocha - PB	DATA: Abril/2024
Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AE3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858		

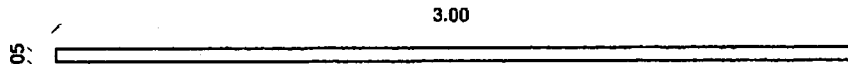


DETALHAMENTO DE PERÇAS - MESA BIR

2 UNIDADES.



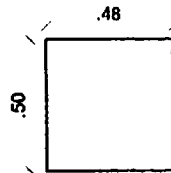
Vista de Cima - Tampo de Mesa
ESCALA. 1/25



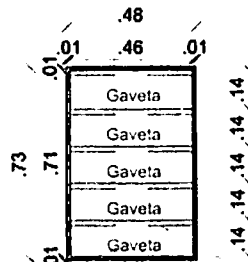
Vista Frontal - Tampo de Mesa
ESCALA. 1/25

DETALHAMENTO DE GAVETÃO - MDF GIANDUIA TRAMA.

2 UNIDADES.



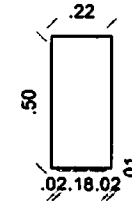
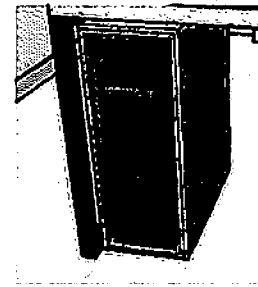
Vista de Cima
ESCALA. 1/25



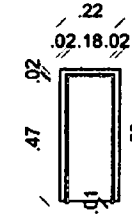
Vista Frontal
ESCALA. 1/25

4 UNIDADES.

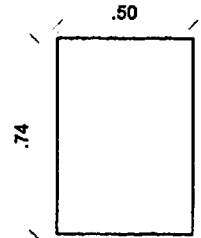
DETALHAMENTO DE CAIXOTE - CPU (Mdf Gianduias Trama)



Vista de Cima
ESCALA. 1/25

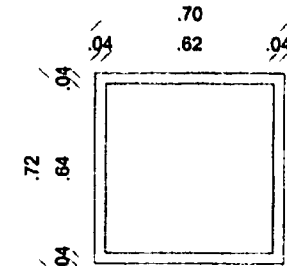
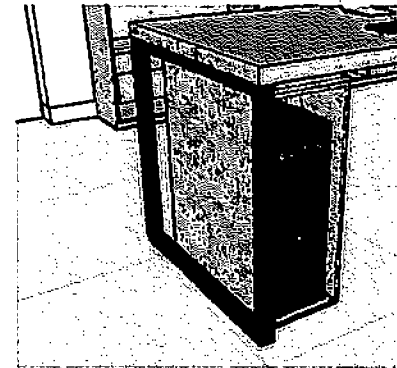


Vista C. Corte
ESCALA. 1/25



Vistas Lateral
ESCALA. 1/25

DETALHAMENTO BASE - EM METALON GALVANIZADO (30X30 na cor Preto).



4 UNIDADES.

Gaveteiro com puxador em calha no proprio Mdf Gianduias Trama da Duratex, com Pé em alumínio.
(MDF INTERNO / EXTERNO).

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: 181514-8
Assinatura do Arquiteto

Eduardo Costa
arquiteto e urbanista

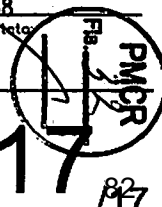
CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

Projeto básico ou termo de referência, conforme Doc. 65302/24. Data: 03/06/2024. Responsável: Jorge B. da Silva.

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB.	CONTEÚDO: Detalhamento de Peças - Mesa	ESCALA: 1 / 25
PROJETO: Projeto Interiores - Hall de Café	ENDEREÇO: Catolé do Rocha - PB	DATA: Abril/2024

Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: DE28.D708.AE3E.8239.1E92.3CB0.BE75.B858. E proibido, na forma da Lei nº 5.051 Art. 184 do Código Civil Penal, a reprodução total ou parcial desse desenho, como também sua comunicação a terceiros, sem prévia autorização do autor.





**MÓVEIS PLANEJADOS
PARA SUA CASA OU EMPRESA**

Orçamento

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>V.UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê lacca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê lacca, com frizo de 1cm no próprio MDF.	KIT	1	5.900,00	5.900,00
SALA LICITAÇÃO: ARMARIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,40m x Comp. 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO: em MDF Gianduia trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp. 2,00m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 2,20m x Larg. 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	KIT	1	9.000,00	9.000,00
RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama contendo 02 calhas de led 3.000k neutro (medindo: Comp: 3,00m x Alt: 2,75m); BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 0,80m x Larg. 0,45m x Comp. 2,00m); ARMÁRIO para fechamento de gelágua em MDF Gianduia trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo: Larg. 0,80m x Profund. 0,47m x Alt. 2,65m); NICHOS em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com	KIT	1	6.200,00	6.200,00

MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR 111.837.404-50, CNPJ: 40.420.448/0001-89, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



**MÓVEIS PLANEJADOS
PARA SUA CASA OU EMPRESA**

calha de led 3.000k neutro (medindo: Larg. 0,30m x Alt. 2,60m x Profund. 0,35m), conforme projeto.				
SALAS ADMINISTRATIVAS: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,90m x Alt. 1,90m); PAINEL em MDF MDF Expresso Sethos com frizo de 1cm (medindo: Larg. 4,00m x Alt. 1,20m); BALCÃO em MDF Gianduia trama, com 08 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 4,00m x Alt. 0,80m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 3,10m x Larg. 0,75m x Espessura: 5cm), apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m). GAVETEIRO em MDF Gianduia trama com 05 gavetas com puxador em calha no próprio MDF (medindo: Larg. 0,50m x Prof. 0,50m x Alt. 0,75m); CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Gianduia trama com pé de 5cm em Inóx (medindo: Larg. 0,26m x Alt. 0,70m x Prof. 0,55m), conforme projeto.	KIT	2	12.650,00	25.300,00

(ORÇAMENTO COM VALIDADE DE 60 DIAS)

VALOR TOTAL: 46.400,00

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

DESCRIÇÃO: SALA DE REUNIÃO, SALAS ADMINISTRATIVAS, RECEPÇÃO, SALA DE LICITAÇÃO

DATA: 24/04/2024

Manoel Vilmar 258

RESPONSÁVEL

MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR 111.837.404-50, CNPJ: 40.420.448/0001-89, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PMCR
Fls. 35**PESQUISA MERCADOLÓGICA - MOVEIS PARA NOVAS SALAS**

2 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

23 de abril de 2024 às
18:11

Para: manoevilmar_jrrc@hotmail.com

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações).

Erik Freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9997-9715

 PROJETO HALL CAFÉ - SALA DE LICITAÇÃO.pdf PESQUISA DE PREÇO - MOVEIS NOVA SALA 3.xlsx
11K

manoel junior <manoevilmar_jrrc@hotmail.com>

24 de abril de 2024 às 15:00

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

BOA TARDE, ESTOU ENCAMINHANDO O ORÇAMENTO QUE FOI SOLICITADO.

Enviado do Outlook

De: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 23 de abril de 2024 19:11**Para:** manoevilmar_jrrc@hotmail.com <manoevilmar_jrrc@hotmail.com>**Assunto:** PESQUISA MERCADOLÓGICA - MOVEIS PARA NOVAS SALAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 ORÇAMENTO PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA.pdf
740K



PESQUISA DE PREÇO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê lacca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê lacca, com frizo de 1cm no próprio MDF.	KIT	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,40m x Comp. 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO: em MDF Gianduia trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp. 2,00m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 2,20m x Larg. 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	KIT	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Rodrigo da Silva Araújo

(83) 9 9959-4656

rodrigo001@gmail.com



PESQUISA DE PREÇO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama contendo 02 calhas de led 3.000k neutro (medindo: Comp. 3,00m x Alt: 2,75m); BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 0,80m x Larg. 0,45m x Comp. 2,00m); ARMÁRIO para fechamento de geláguia em MDF Gianduia trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo: Larg. 0,80m x Profund. 0,47m x Alt. 2,65m); NICHÔ em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com calha de led 3.000k neutro (medindo: Larg. 0,30m x Alt. 2,60m x Profund. 0,35m), conforme projeto.	KIT	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
SALAS ADMINISTRATIVAS: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,90m x Alt: 1,90m); PAINEL em MDF MDF Expresso Sethos com frizo de 1cm (medindo: Larg. 4,00m x Alt. 1,20m); BALCÃO em MDF Gianduia trama, com 08 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 4,00m x Alt: 0,80m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 3,10m x Larg. 0,75m x Espessura: 5cm), apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m). GAVETEIRO em MDF Gianduia trama com 05 gavetas com puxador em calha no próprio MDF (medindo: Larg. 0,50m x Prof. 0,50m x Alt. 0,75m); CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Gianduia trama com pé de 5cm em inóx (medindo: Larg. 0,26m x Alt. 0,70m x Prof. 0,55m), conforme projeto.	KIT	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
			Cinquenta e quatro mil reais	R\$ 54.000,00

Rodrigo da Silva Araújo

VALIDADE: 60 DIAS APOS A DATA DE EMISSÃO

(33) 9-9969-4656

rodrigo001@gmail.com



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PESQUISA MERCADOLÓGICA - MOVEIS PARA NOVAS SALAS

4 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

23 de abril de 2024 às 17:55

Para: Rodrigo Araujo <rodrigo001k@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.
Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações).

Erik Freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9997-9715

PROJETO HALL CAFÉ - SALA DE LICITAÇÃO.pdf

PESQUISA DE PREÇO - MOVEIS NOVA SALA 1.xlsx
11K

Rodrigo Araujo <rodrigo001k@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 09:12

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

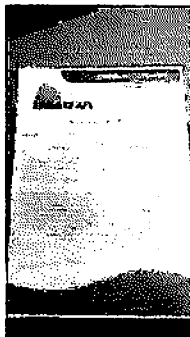
Olá, bom dia.

Segue em anexo pesquisa de preço solicitada referente ao itens descritos na solicitação e conforme descrições do detalhamento do projeto arquitetônico em anexo.

Seguimos a disposição para maiores esclarecimentos pertinentes a pesquisa enviada.

Att. te.
Rodrigo Araújo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



IMG-20240424-WA0008.jpg
87K



Projetados

Orçamento



DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	V. TOTAL
SALA DE REUNIÃO TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fume lacca (medindo Larg 1,40m x Comp 4,10m x Espessura 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta. ARMÁRIO em MDF fume lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo Comp 2,60m x Larg 0,46m x Alt 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto). JARINEIRA em MDF fume lacca, com tampo de 1cm no próprio MDF	Kit	1	7.500,00	7.500,00
SALA LICITAÇÃO ARMÁRIO em MDF Giandua trama, com 05 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo Larg 0,40m x Comp 1,00m x Alt 1,90m). BALCÃO em MDF Giandua trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo Larg 0,45m x Comp 2,60m x Alt 0,75m). PAINEL com tampo de 1cm no próprio MDF Giandua trama (medindo Alt 1,10m x Comp 2,00m). TAMPO DE MESA MDF Espresso Sétis (medindo Comp 2,20m x Larg 0,70m x Espessura 5cm) de um lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	Kit	1	10.000,00	10.000,00
RECEPÇÃO PAINEL com tampo de 1cm no próprio MDF Giandua trama contendo 02 caixas de led 3 000k neutro (medindo Comp 2,00m x Alt 2,75m). BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Giandua trama (medindo Alt 0,80m x Larg 0,45m x Comp 2,00m). ARMÁRIO para fechamento de geladeira em MDF Giandua trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo Larg 0,80m x Profund 0,47m x Alt 2,65m). NICHO em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com calha de led 3 000k neutro (medindo Larg 0,30m x Alt 2,60m x Profund 0,35m) conforme projeto	Kit	1	7.000,00	7.000,00
SALAS ADMINISTRATIVAS ARMÁRIO em MDF Giandua trama, com 05 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo Larg 0,45m x Comp 2,90m x Alt 1,90m). PAINEL em MDF MDF Espresso Sétis com tampo de 1cm (medindo Larg 4,00m x Alt 1,20m). BALCÃO em MDF Giandua trama, com 09 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo Larg 0,45m x Comp 4,00m x Alt 0,80m). TAMPO DE MESA MDF Espresso Sétis (medindo Comp 3,10m x Larg 0,75m x Espessura 5cm) apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m). GAVETEIRO em MDF Giandua trama com 05 gavetas com puxador em calha no próprio MDF (medindo Larg 0,50m x Prof 0,50m x Alt 0,75m). CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Giandua trama com pé de 5cm em inox (medindo Larg 0,26m x Alt 0,70m x Prof 0,55m), conforme projeto	Kit	2	14.300,00	28.600,00

Data da pesquisa
24/04/2024

Validade:30 dias

Valor total: 53.100,00

Paulo Ricardo Vuina de Sousa

Assinatura do responsável

PB Móveis Projetados
CNPJ:36.169.418/0001-74
Contatos:(83)999163953

Email: pauloricardo.pr15.pr@gmail.com

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: PB móveis projetados <pauloricardo.pr15.pr@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 16:06



Sim, deu certo!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PB móveis projetados <pauloricardo.pr15.pr@gmail.com>

25 de abril de 2024 às 08:40

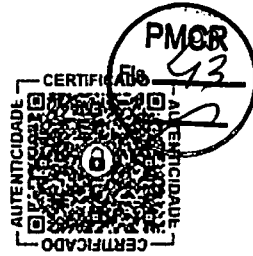
Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

 orçamento00.pdf

Segue corrigido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - MOVEIS NOVAS SALAS

Pesquisa realizada entre 25/04/2024 08:36:36 e 25/04/2024 08:38:57

Relatório gerado no dia 25/04/2024 08:47:47 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê lacca

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 2: SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 3: RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 4: SALAS ADMINISTRATIVAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	2	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00



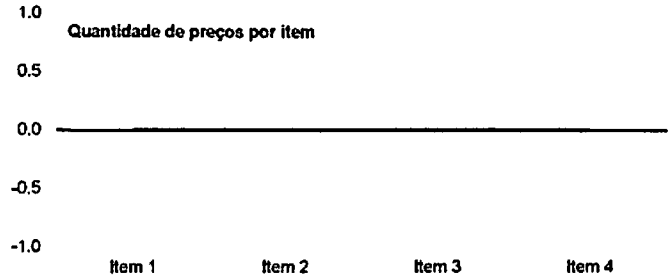


Valor Global:

RS 0,00

Valor do item em relação ao total

- 1) SALA DE RE...
- 2) SALA LICITAÇÃO:...
- 3) RECEPÇÃO: ...
- 4) SALAS ADMI...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê laca

Preço Estimado: R\$ 0,00 (m) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com **COTAÇÃO DIRETA** ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Kit	SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê laca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para ins talação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê laca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê laca, com frizo de 1 cm no próprio MDF.	

Item 2: SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF

Preço Estimado: R\$ 0,00 (m) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com **COTAÇÃO DIRETA** ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Kit	SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,40m x Comp. 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO: em MDF Gianduia tr ama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medind o: Larg. 0,45m x Comp. 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp. 2,00 m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 2,20m x Larg. 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e d o outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	





Pesquisa Nº: 51/2024

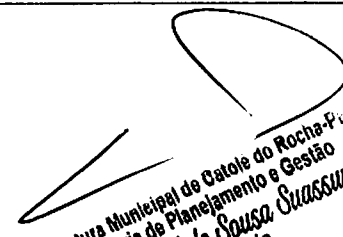
Período: 23/04/2024 a 25/04/2024

Nº Processo: 1.514/2024

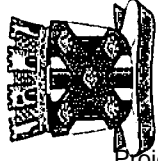
Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

Item	Qtd. Und	RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465	M V VIEIRA SOUSA JUNIOR	PAULO RICARDO VIEIRA DE SOUSA	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vir. Final	Vir. Total
		54.000,00	48.400,00	53.100,00	0,00	51.168,68	
1 - 0044484 - SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfada em MDF fumê lacca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalho do nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê lacca, com frizo de 1cm no próprio MDF.	1,00 Kit	10.000,00	5.900,00	7.500,00	0,00	7.600,00	7.800,00
2 - 0044485 - SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF Giandua trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, conforme projeto (medindo: Larg: 0,40m x Comp: 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO em MDF Giandua trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg: 0,45m x Comp: 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Giandua trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp: 2,00m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp: 2,20m x Larg: 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	1,00 Kit	10.000,00	9.000,00	10.000,00	0,00	9.666,67	9.666,67
3 - 0044486 - RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Giandua trama contendo 02 calhas de led 3.000x neutro (medindo: Comp: 3,00m x Alt: 2,75m); BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Giandua trama(mod:ndo: Alt: 0,80m x Larg: 0,45m x Comp: 2,00m); ARMÁRIO para fechamento de geladeira em MDF Giandua trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo: Larg: 0,80m x Profund: 0,47m x Alt: 2,65m); NICHOS em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com calha de led 3.000x neutro (medindo: Larg: 0,30m x Alt: 2,60m x Profund: 0,35m), conforme projeto.	1,00 Kit	8.000,00	6.200,00	7.000,00	0,00	7.066,67	7.066,67
4 - 0044482 - SALAS ADMINISTRATIVAS: ARMÁRIO em MDF Giandua trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg: 0,45m x Comp: 2,90m x Alt: 1,90m); PAINEL em MDF Expresso Sethos com frizo de 1cm (medindo: Larg: 4,00m x Alt: 1,20m); BALCÃO em MDF Giandua trama, com 08 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg: 0,45m x Comp: 4,00m x Alt: 0,80m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp: 3,10m x Larg: 0,75m x Espessura: 5cm), apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m); GAVETEIRO em MDF Giandua trama com 05 gavetas com puxador em calha no própria MDF (medindo: Larg: 0,50m x Prof: 0,50m x Alt: 0,75m); CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Giandua trama com pé de 5cm em brdx (medindo: Larg: 0,26m x Alt: 0,70m x Prof: 0,55m), conforme projeto.	2,00 Kit	13.000,00	12.650,00	14.300,00	0,00	13.316,67	26.633,34


 Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB
 Secretária de Planejamento e Gestão
 Eliene Rafael de Sousa Suassuna
 Secretária
 (83) 99854-2310





MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

Pesquisa Mercadológica

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Nº Processo: 1.514/2024

Período: 23/04/2024 a 25/04/2024

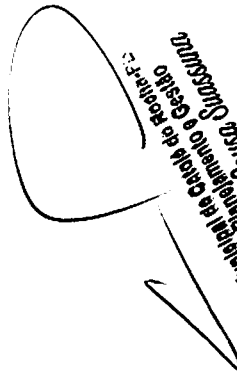
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

Resquisa Nº: 51/2024

Item	Qtid. Und	RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979485	M V VIEIRA SOUSA JUNIOR	PAULO RICARDO NP TECNOLOGIA VIEIRA DE SOUSA DADOS LTDA	Vir. Final	Vir. Total
						51.166,00

Valor Inexequível

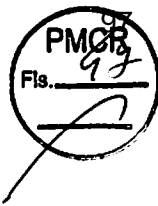
Conservação:


 Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB
 Secretaria de Planejamento e Gestão
 Cidreira
 (33) 9984-2910





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Abril de 2024.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
Lote 01 - Fabricação e Montagem de Móveis Planejados para a Sede da Prefeitura				51.166,68
1 - 0044484 - SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê lacca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer juntamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê lacca, com frizo de 1cm no próprio MDF.	Kit	1	7.800,00	7.800,00
2 - 0044485 - SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,40m x Comp. 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO: em MDF Gianduia trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp. 2,00m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 2,20m x Larg. 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	Kit	1	9.666,67	9.666,67
3 - 0044486 - RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama contendo 02 calhas de led 3.000k neutro (medindo: Comp: 3,00m x Alt: 2,75m); BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Gianduia trama(medindo: Alt: 0,80m x Larg. 0,45m x Comp. 2,00m); ARMÁRIO para fechamento de geláguia em MDF Gianduia trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo: Larg. 0,80m x Profund. 0,47m x Alt. 2,65m); NICHOS em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com calha de led 3.000k neutro (medindo: Larg. 0,30m x Alt. 2,60m x Profund. 0,35m), conforme projeto.	Kit	1	7.066,67	7.066,67
4 - 0044492 - SALAS ADMINISTRATIVAS: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,90m x Alt: 1,90m); PAINEL em MDF MDF Expresso Sethos com frizo de 1cm (medindo: Larg. 4,00m x Alt. 1,20m); BALCÃO em MDF Gianduia trama, com 08 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 4,00m x Alt:	Kit	2	13.316,67	26.633,34

0,80m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 3,10m x Larg. 0,75m x Espessura: 5cm), apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m). GAVETEIRO em MDF Gianduia trama com 05 gavetas com puxador em calha no próprio MDF (medindo: Larg. 0,50m x Prof. 0,50m x Alt. 0,75m); CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Gianduia trama com pé de 5cm em inóx (medindo: Larg. 0,26m x Alt. 0,70m x Prof. 0,55m), conforme projeto.

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 51.166,68.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 01 (Um) dia;

Conclusão: 08 (oito) meses.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 25 de abril de 2024.


Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 16:03:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 65302/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00015/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 16/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 46.400,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 46.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.420.448/0001-89

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3c991fcb4699b1c606213f0fda4ff09f
Autorização da autoridade competente	Sim	085de8f699d28bad6f515610e76a1651
Estimativa da despesa	Sim	de28d708af3e82391e923cb0be75b858
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d96347ea23328611131fb2244b8bdec6
Formalização de demanda	Sim	a7722ad31865c9791d7b63f8a067bb67
Justificativa de preço	Sim	bceeb890461bee2580632a318f8f617f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bceeb890461bee2580632a318f8f617f
Previsão Orçamentária	Sim	a6c89d3551fbc36464f6428393d47d73
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	de28d708af3e82391e923cb0be75b858
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR	Sim	fac259de072795e8f629bfd1516bb455

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

CONTRATO Nº: 113/2024-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado M V VIEIRA SOUSA JUNIOR - SIT VOLTA, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB CEP:58870000, CNPJ nº 40.420.448/0001-89, neste ato representado por Manoel Vilmar Vieira Sousa Júnior, Titular, residente e domiciliado na SIT VOLTA, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB CEP:58870000, CPF nº 111.837.404-50, Carteira de Identidade nº 003304527 - SESPDS/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 15/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 15/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SALA DE REUNIÃO: TAMPO DE MESA chanfrada em MDF fumê lacca (medindo: Larg: 1,40m x Comp: 4,10m x Espessura: 06cm) para instalação em base de ACM. Fornecer jutamente: 03 Unidades de caixa de tomada embutir mesa de 04 tomadas elétricas na cor preta; ARMÁRIO em MDF fumê lacca com portas de abrir (interno e externo), puxador slim na cor bronze (medindo: Comp: 2,60m x Larg: 0,46m x Alt: 0,85m, com divisórias internas e 06 portas, com detalhe de nicho sacando 2cm, conforme projeto); JARDINEIRA em MDF fumê lacca, com frizo de 1cm no próprio MDF.	Kit	01	5.900,00	5.900,00
2	SALA LICITAÇÃO: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, com nicho sacando 2cm, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,40m x Comp. 3,00m x Alt: 1,90m); BALCÃO: em MDF Gianduia trama, com 04 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 04 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,60m x Alt: 0,75m); PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 1,10m x Comp. 2,00m); TAMPO DE MESA: MDF Espresso Sethos (medindo: Comp. 2,20m x Larg. 0,70m x Espessura: 5cm), de uma lado apoiado no balcão e do outro apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (03 hastes: 0,75 x 0,80m e 02 hastes: 0,50m x 0,70)	Kit	01	9.000,00	9.000,00
3	RECEPÇÃO: PAINEL com frizo de 1cm no próprio MDF Gianduia trama contendo 02 calhas de led 3.000k neutro (medindo: Comp: 3,00m x Alt: 2,75m); BALCÃO com 05 portas de abrir, com divisórias internas com puxador em calha no próprio MDF Gianduia trama (medindo: Alt: 0,80m x Larg. 0,45m x Comp. 2,00m); ARMÁRIO para fechamento de geláguia em MDF Gianduia trama, com uma porta de abrir e divisória com puxador em calha (medindo:	Kit	01	6.200,00	6.200,00

	Larg. 0,80m x Profund. 0,47m x Alt. 2,65m); NICHOS em MDF Portoro com 06 divisórias expostas com calha de led 3.000k neutro (medindo: Larg. 0,30m x Alt. 2,60m x Profund. 0,35m), conforme projeto.				
4	SALAS ADMINISTRATIVAS: ARMÁRIO em MDF Gianduia trama, com 06 portas de abrir e divisórias internas mesmo MDF, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 2,90m x Alt. 1,90m); PAINEL em MDF MDF Expresso Sethos com frizo de 1cm (medindo: Larg. 4,00m x Alt. 1,20m); BALCÃO em MDF Gianduia trama, com 08 portas de abrir e divisórias internas no mesmo MDF, 05 gavetas, puxadores em calha no próprio MDF, conforme projeto (medindo: Larg. 0,45m x Comp. 4,00m x Alt. 0,80m); TAMPO DE MESA: MDF Expresso Sethos (medindo: Comp. 3,10m x Larg. 0,75m x Espessura: 5cm), apoiado em estrutura de metalon 30x30 na cor preta (02 hastes: 0,75m x 0,75m). GAVETEIRO em MDF Gianduia trama com 05 gavetas com puxador em calha no próprio MDF (medindo: Larg. 0,50m x Prof. 0,50m x Alt. 0,75m); CAIXA PARA SUPORTE DE CPU em MDF Gianduia trama com pé de 5cm em inox (medindo: Larg. 0,26m x Alt. 0,70m x Prof. 0,55m), conforme projeto.	Kit	02	12.650,00	25.300,00
Total do contrato em R\$					46.400,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros

04.122.0003.2003 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

449052.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 01 (Um) dia;

b - Conclusão: 07 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;

i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

k - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

l - As peças deverão ser fabricadas em caráter emergencial e instalados/montados na Sede da Prefeitura Municipal, conforme cronograma emitido pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 16 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS

Orinete Silvestre da Silva
053.348.674-22

Angelo F. do Nascimento
313 037 574-00

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:76889807472
SERAFIM:76889807472 Dados: 2024.05.16 19:29:18 -03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

PREFEITO
CPF:768.898.074-72

PELO CONTRATADO

ASSINADO DIGITALMENTE

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

Assinado digitalmente por Manoel Vilmar Vieira Sousa Júnior
https://brasil.gov.br/assinador/assinatura



M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

Manoel Vilmar Vieira Sousa Júnior
CPF: 111.837.404-50



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

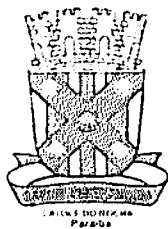
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Nomear a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

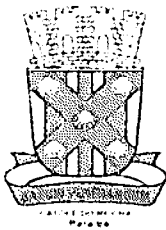
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022 de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 15/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 04.122.0003.2003 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente. Vigência até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 113/2024 - 16/05/2024 - M V VIEIRA SOUSA JUNIOR - R\$ 46.400,00.

Catolé do Rocha-PB, 16 de maio de 2024.



LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOM e PNCP.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Lei 13/2011 de 19 de Dezembro de 2011

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 17 DE MAIO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3742 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 12/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024, que objetiva: Contratação de atração artística denominada: OSMÍDIO NETO, para a tradicional Festivade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: OSMÍDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 – R\$ 12.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 16 de maio de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 15/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 04.122.0003.2003 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente. Vigência até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 113/2024 - 16/05/2024 - M V VIEIRA SOUSA JUNIOR - R\$ 46.400,00.

Catolé do Rocha-PB, 16 de maio de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



asscom@catoleodorocha.pb.gov.br



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

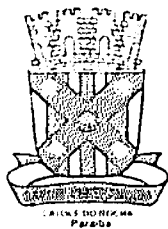
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Nomear a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

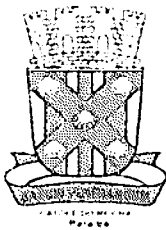
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

114
PMCR
Fls. 227
[Signature]

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB."

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
339039.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS-PJ
449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Catolé do Rocha - PB, 26 de abril de 2024.

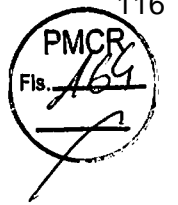
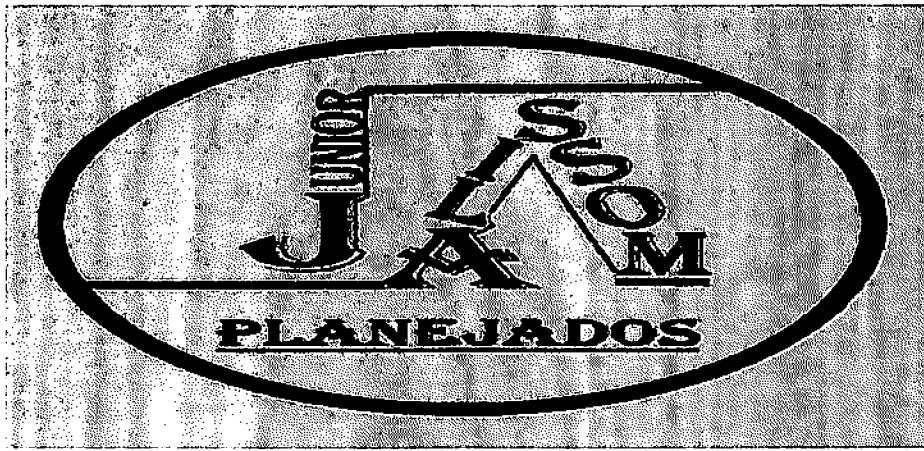


MARIA FRANÇINETE VIEIRA
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212

e-mail:financas@catoledorocha.pb.gov.br



HABILITAÇÃO

JURÍDICA

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoevilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.420.448/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUNIOR ALISSON PLANEJADOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO SIT VOLTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.870-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RIACHO DOS CAVALOS	UF PB
-------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELVILMAR_JRRC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9971-0597
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2023 às 19:01:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NUMERO DE INSCRIÇÃO 6047/2023	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL M V VIEIRA SOUSA JUNIOR	
CNPJ 40.420448/0001-89	
LOGRADOURO SITIO VOLTA, SN	
BAIRRO ZONA RURAL	
CEP 58.870-000	
MUNICIPIO RIACHO DOS CAVALOS/PB	

ATIVIDADES ECONOMICAS

PRINCIPAL 31.01-2-00	DISCRIMINAÇÃO FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
-------------------------	--

SECUNDÁRIAS	DISCRIMINAÇÃO
31.01-2-00	FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA;
43.30-4-02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
16.22-6-99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO;
33.29-5-01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL.

TIPO DO ESTABELECIMENTO MATRIZ	INICIO ATIVIDADE 15/01/2021
RESPOSÁVEL LEGAL JUNIOR ALISSON	DATA DA EMISSÃO 06/05/2024
	CONTROLE 2024000011

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DOS CAVALOS
SETOR ARBITRARIO

Antonio Andrade da Silva
Agente Administrativo
Mat. 424



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

119
PMCR
Fls. 103

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.386.743-7	SITUAÇÃO ATIVO	11/05/2022 Portaria 01623/2022.CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL M V VIEIRA SOUSA JUNIOR		
NOME FANTASIA JA PLANEJADOS		
CNPJ/CPF 40.420.448/0001-89	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580265625-1	
LOGRADOURO SIT VOLTA	BAIRRO ZONA RURAL	NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	MUNICÍPIO RIACHO DOS CAVALOS	
CEP 58870-000		

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 3101-2/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
PRINCIPAL 3101-2/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
SECUNDARIO 1622-6/99	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO
3102-1/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
3329-5/01	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4330-4/02	DENOMINAÇÃO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET TELEVENDA	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 15/01/2021
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 05/11/2024
CONTROLE 202405051811244623	DATA DE EMISSÃO 05/05/2024 18:11:24

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - CATOLÉ DO ROCHA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ENDEREÇO UTILIZADO POR OUTRO CONTRIBUINTE



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR 11183740450

Nome do Empresário

MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR

Nome Fantasia

JA PLANEJADOS

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

003304527

Orgão Emissor

SESPDS

UF Emissor

RN

CPF

111.837.404-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.420.448/0001-89

Endereço Comercial

CEP

58870-000

Bairro

ZONA RURAL

Logradouro

SITIO VOLTA

Município

RIACHO DOS CAVALOS

Número

SN

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

15/01/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Moveleiro(a) de móveis metálicos independente

Montador(a) de móveis independente

Carpinteiro(a) independente

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A



sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

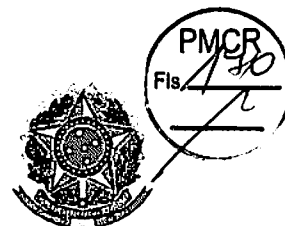
Número do Recibo
ME82974905

Número do Identificador
40420448000189

Data de Emissão
07/10/2021



[Handwritten signature]
121



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR 11183740450

Nome do Empresário

MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR

Nome Fantasia

JA PLANEJADOS

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

003304527

Orgão Emissor

SESPDS

UF Emissor

RN

CPF

111.837.404-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.420.448/0001-89

Endereço Comercial

CEP

58870-000

Bairro

ZONA RURAL

Logradouro

SITIO VOLTA

Município

RIACHO DOS CAVALOS

Número

SN

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

15/01/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Carpinteiro(a) independente

Montador(a) de móveis independente

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Comerciante independente de madeira e artefatos

Moveleiro(a) de móveis metálicos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo



de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME82102740

Número do Identificador

40420448000189

Data de Emissão

23/09/2021

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 40.420.448/0001-89****MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR 11183740450**

MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Riacho dos Cavalos – PB, nascido em 29/12/1994, EMPRESARIO, número do documento 111.837.404-50, residente e domiciliado no(a): SITIO VOLTA S/N, ZONA RURAL, Riacho dos Cavalos - PB, CEP 58870-000, na qualidade de titular da **MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR 11183740450**, com sede na SITIO VOLTA, Nº SN, ZONA RURAL, CEP 58870-000, Riacho dos Cavalos - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.420.448/0001-89, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário altera o nome empresarial, que passa a ser, **M V VIEIRA SOUSA JUNIOR**.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

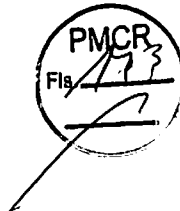
E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Agosto de 2023

Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior
MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR
Empresário Individual



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M V VIEIRA SOUSA JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11183740450	MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR

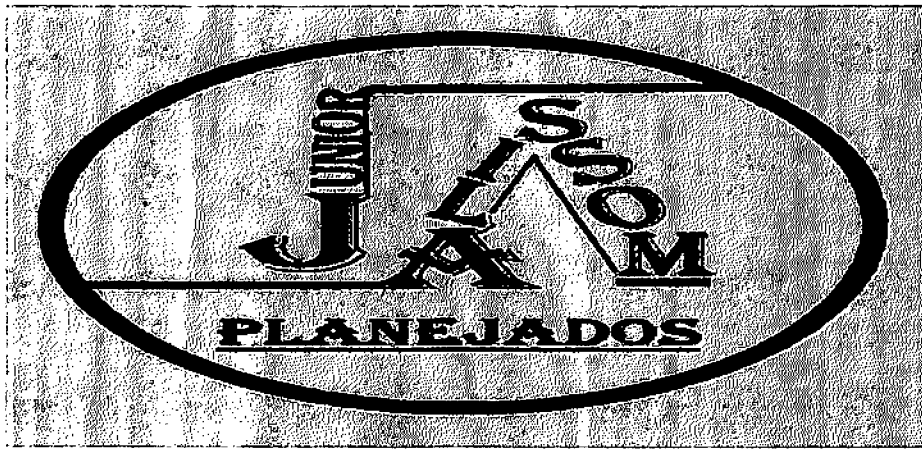
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2023 10:46 SOB N° 20239775155.
PROTOCOLO: 239775155 DE 23/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312474886. CNPJ DA SEDE: 40420448000189.
NIRE: 25802656251. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2023.
M V VIEIRA SOUSA JUNIOR



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redosin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65302/24. Data: 03/06/2024 16:08. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 15:46. Validação: 9DC2.D172.E5AA.F756.C095.0525.8EEF.9265.



REGULARIDADE

FISCAL e

TRABALHISTA

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR
CNPJ: 40.420.448/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 16:28:32 do dia 01/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/10/2024.

Código de controle da certidão: **4026.6340.7561.71D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7C3E.B38B.4A9C.D01A

Emitida no dia 05/05/2024 às 18:15:41

Nome Empresarial: ✓
M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

Endereço:
VOLTA

Bairro:
ZONA RURAL

Inscr. Estadual:
16.386.743-7

Número:
S/N

Município:
RIACHO DOS CAVALOS

Situação Cadastral:
ATIVO

CNPJ/CPF:
40.420.448/0001-89

Complemento:

CEP:
58870-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

08921876000182
RUA DR. ANTONIO CARNEIRO - 58
FONE: (83) 3449-1060
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

130
PMCR
Fis. *[Signature]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001503	06/05/2024	120 DIAS	00647/2023

DADOS DO REQUERENTE	
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
40.420.448/0001-89	M. V. VIEIRA SOUSA JUNIOR
Endereço:	
SITIO VOLTA	
Número: SN	
Complemento:	Bairro:
	ZONA RURAL

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA FINS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E **QUAISQUER ÓRGÃOS.**

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

RIACHO DOS CAVALOS 06 de maio de 2024

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DOS CAVALOS
SETOR TRIBUTÁRIO**

[Signature]

*Antonio Andrade da Silva
Agente Administrativo*

[Signature]

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: master

[Signature]



Imprimir

Cancelar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.420.448/0001-89
Razão Social: MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA
Endereço: SIT VOLTA SN / ZONA RURAL / RIACHO DOS CAVALOS / PB / 58870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2024 a 25/05/2024 ✓

Certificação Número: 2024042605050549487696

Informação obtida em 05/05/2024 18:17:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

10

131

131



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.420.448/0001-89

Certidão nº: 31213021/2024

Expedição: 05/05/2024, às 18:18:29

Validade: 01/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M V VIEIRA SOUSA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.420.448/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

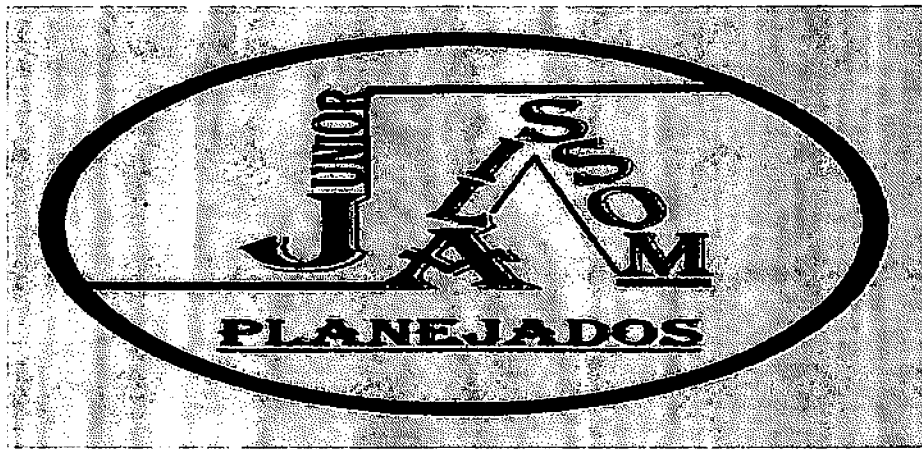
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNCP) Nº 00015/2024

DATA: 06/05/2024

HORA: 12:00 HS

PROPONENTE: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

1.0 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

A empresa M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 40.420.449/0001-89, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Manoel Vilmar Vieira Sousa Júnior, portador (a) Carteira de Identidade RG n.º 3.304.527 SESPDS/RN e do CPF (MF) n.º 111.837.404-50, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

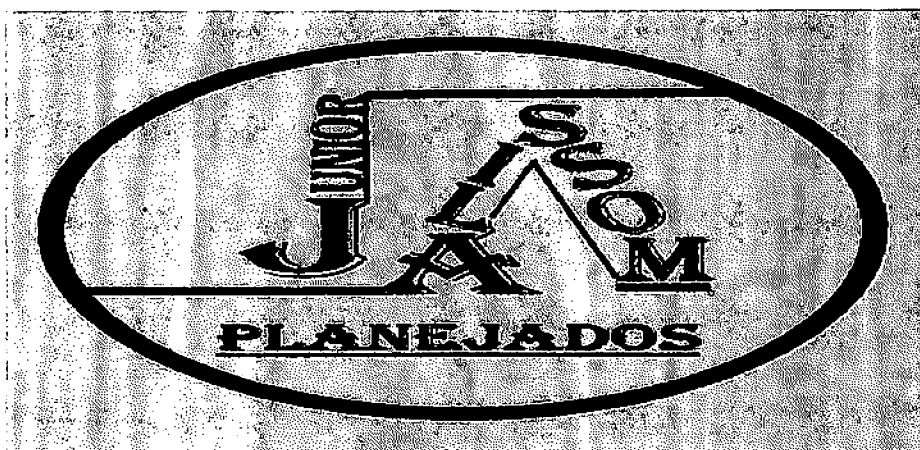
CATOLÉ DO ROCHA/PB, 06 de Maio de 2024

Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNCP) Nº 00015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/106/2021

DATA: 06/05/2024

HORA: 12:00 HS

PROPONENTE: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

2.0 – DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

A empresa M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 40.420.449/0001-89, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, portador (a) Carteira de Identidade RG n.º 3.304.527 SESPDS/RN e do CPF (MF) n.º 111.837.404-50, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

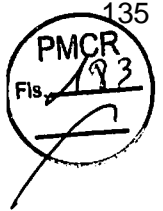
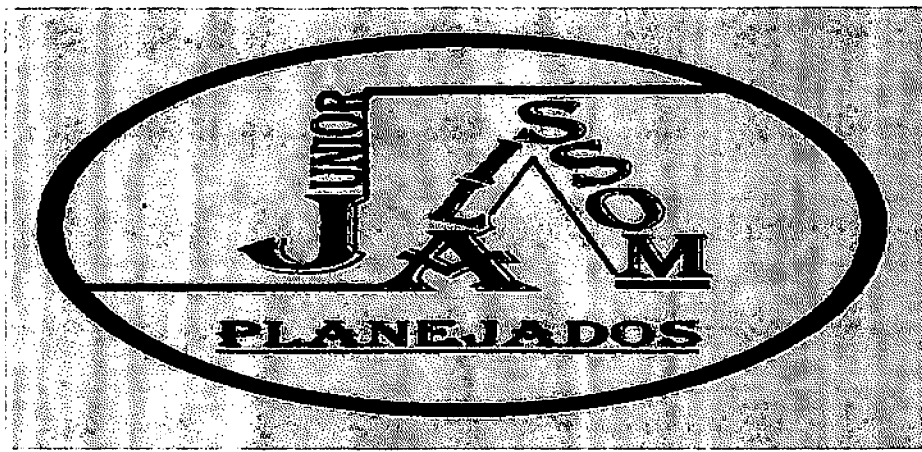
CATOLÉ DO ROCHA/PB, 06 de Maio de 2024

Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_irrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



QUALIFICAÇÃO

ECONÔMICO

FINANCEIRA

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_irrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.420.448/0001-89

Razão Social: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

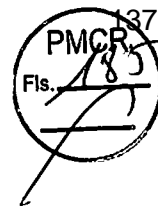
Nome Fantasia: JUNIOR ALISSON PLANEJADOS

Certidão emitida às 18:33 de 05/05/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QaYxt+In**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2024 18:42:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M V VIEIRA SOUSA JUNIOR**
CNPJ: **40.420.448/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **M V VIEIRA SOUSA JUNIOR**
CPF/CNPJ: **40.420.448/0001-89**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

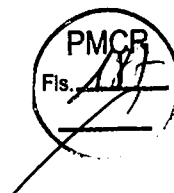
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 18:36:26 do dia 05/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: ZJ9I050524183626

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **M V VIEIRA SOUSA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **40.420.448/0001-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:38:41 do dia 05/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CP1T050524183841

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **M V VIEIRA SOUSA JUNIOR**

CNPJ: **40.420.448/0001-89**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ 40.420.448/0001-89**, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 18h41min02 do dia 05/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

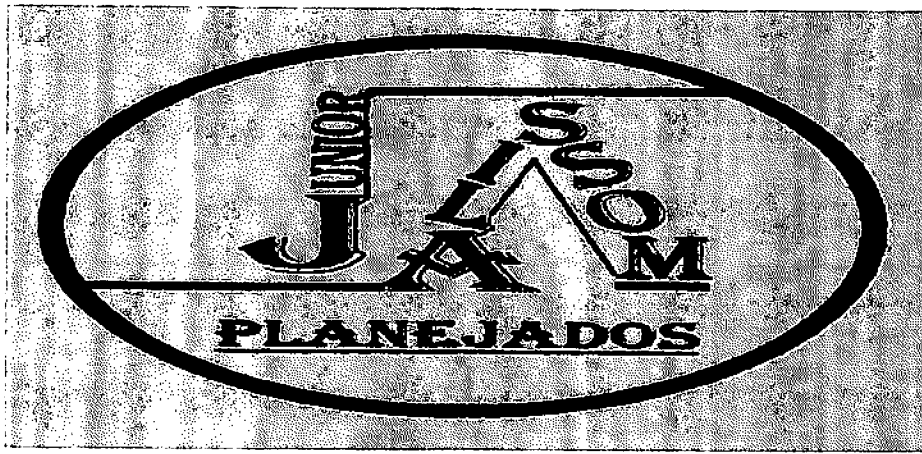
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **EU89.WVXZ.HIXZ.FDZX**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

[Handwritten mark]

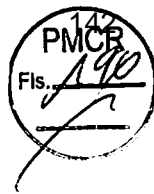
[Handwritten signature]
140
11



CAPACIDADE

TÉCNICA

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_jrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTADO DA PARAÍBA – BRASIL

CNPJ: 08.921.876/0001-82 END. Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 – Centro – CEP: 58.870-000.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **M V VIEIRA SÓUSA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº **40.420.448/0001-89**, localizada no Sítio Volta, S/N, Zona Rural, Riacho dos Cavalos/PB, prestou os serviços de: **FABRICAÇÃO, MONTAGEM E ACABAMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**, no exercício 2022.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Riacho dos Cavalos/PB, 06 de Maio de 2024



Documento assinado digitalmente

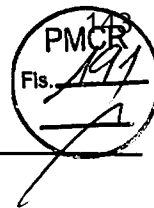
Joel Pereira de Sousa Filho

Data: 05/05/2024 18:59:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Joel Pereira de Sousa Filho
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CNPJ: 08.921.876/0001-82, RUA DR ANTONIO CARNEIRO, 58, 1º ANDAR, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB – TELEFONE: (83) 3449-1060 – E-MAIL: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br



NE-Nota de Empenho Nº 1039

Data: 17/03/2022 Anexo: 0 Lote: Valor: 48.012,00

Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unid.Orç. 20.600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unid.Gestora: 20.600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Programa: 12 365	0015 EDUCAÇÃO COM EXCELÊNCIA AVANÇANDO PARA O FUTURO
Nº da Ficha: 372	Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF E V
Elem. Despesa 3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099	SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 15421030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
SubElem. Emp.: 061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Meta.: 7-Outras	

	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
99 Utilizado			
Aditivo Nº	Data Inicial	Data Final	

Favorec.: 3470 MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR 11183740450
 CPF/CNPJ: 40.420.448/0001-89 Insc. Mun: Insc. Estadual:
 Ident.:
 Endereço: SITIO VOLTA, S/N Cidade: RIACHO DOS CAVALOS
 Bairro: ZONA RURAL Fone: Fax:
 CEP: 58.870-000 Cód.Banco: Agência: - Operação: C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E ACABAMENTO DE MOVEIS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.				

DESCONTOS NA FONTE	ALÍQUOTA	DESCONTO

Conta Bancária: TOTAL DOS DESCONTOS 0,00

Nº Cheq.: Data: ___/___/___

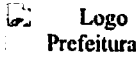

Pessoa Atesto Liquidação:	Saldo Ant. Orç.	Valor	Saldo Atual	Liquido
	60.000,00	48.012,00	11.988,00	48.012,00

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento

Ordenador da Despesa - PREFEITO Diretor de Depto Emitido por:

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO RAIANA DE SOUSA COSTA

PMCE
Fls. 142

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS SECRETARIA DE ADMINISTRACAO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	<p>NÚMERO 9 CÓDIGO VERIFICAÇÃO FOOP-TAOD DATA EMISSAO 17/03/2022 10:53:22</p>	
---	--	---	---

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME NOME FANTASIA		RAZÃO SOCIAL	
JA PLANEJADOS		MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR 11183740450	
CPF CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TIPO DE DECLARAÇÃO
40.420.448/0001-89	16.386.743-7	Não informado	Simplex Nacional
LOGRADOURO		NÚMERO	
SITIO VOLTA		SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
Não informado		ZONA RURAL	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
RIACHO DOS CAVALOS		PB	Brasil
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58870000	Não informado	manocvilmar_jrre@hotmail.com	

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS			
CPF CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
08.921.876/0001-82	Não informado	Não informado	
LOGRADOURO		NÚMERO	
RUA DR ANTONIO CARNEIRO		58	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
Não informado		CENTRO	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Riacho dos Cavalos		PB	BR
CEP	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL
58870-000	Não informado	Não informado	pmrccompras@gmail.com

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	Alíquota	Base de Cálculo	Iss Retido	Iss
310-12/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	0%	R\$ 48.012,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DETALHADA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E ACABAMENTO DE MÓVEIS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB

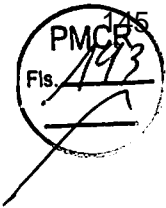
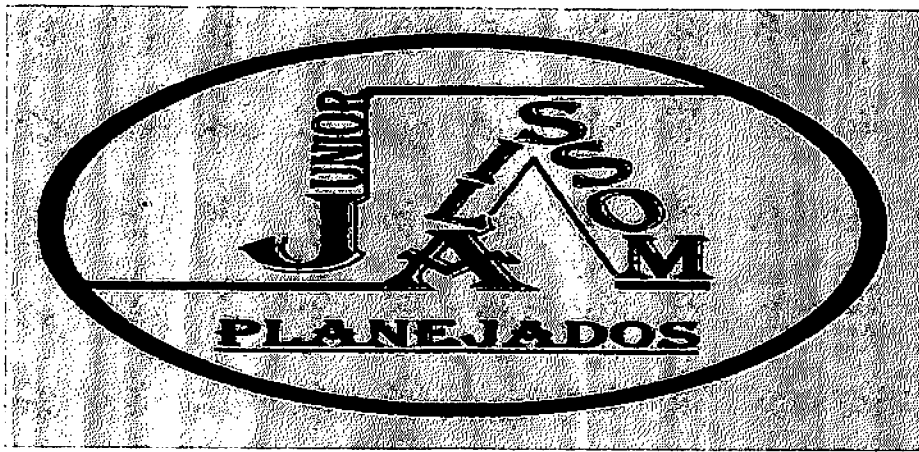
VALORES

VALORES BÁSICOS						
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS		
R\$ 48.012,00		R\$ 48.012,00		R\$ 0,00		
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES						
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	TPDP	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 48.012,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.012,00

OBSERVAÇÕES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

OUTRAS INFORMAÇÕES



DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNCPL) Nº 00015/2024

DATA: 06/05/2024

HORA: 12:00 HS

PROPONENTE: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

1.0 – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO REQUISITOS NORMATIVOS

A empresa M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 40.420.449/0001-89, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Manoel Vilmar Vieira Sousa Júnior, portador (a) Carteira de Identidade RG n.º 3.304.527 SESPDS/RN e do CPF (MF) n.º 111.837.404-50, declara sob as penas da Lei que cumpre os requisitos normativos no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

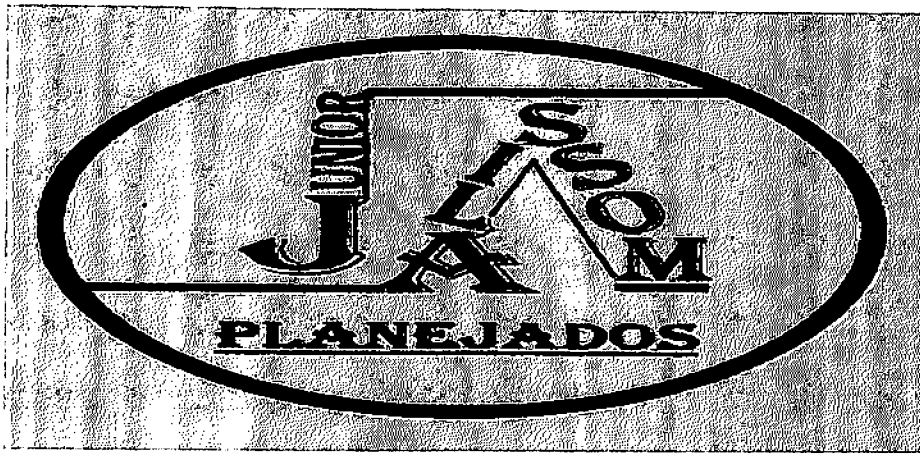
CATOLÉ DO ROCHA/PB, 06 de Maio de 2024

Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNCP) Nº 00015/2024

DATA: 06/05/2024

HORA: 12:00 HS

**PROPONENTE: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR
CNPJ: 40.420.449/0001-89**

1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

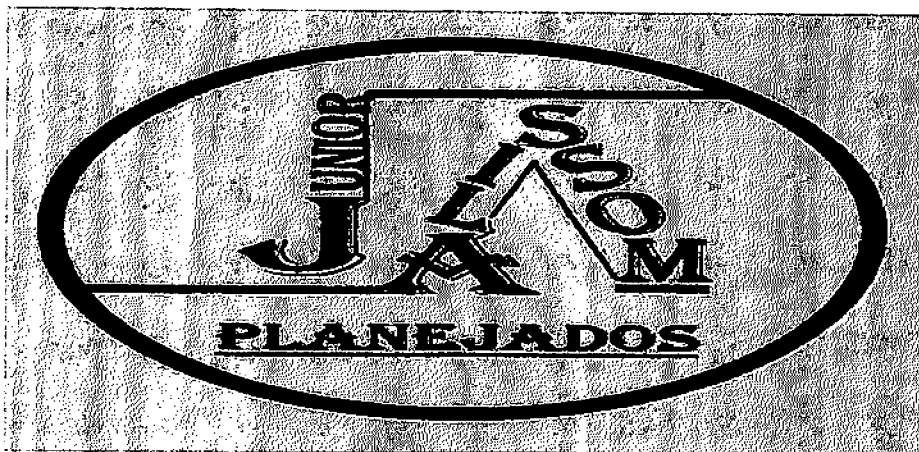
A empresa **M V VIEIRA SOUSA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 40.420.449/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. **M V VIEIRA SOUSA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 3.304.527 SESPDS/RN e do CPF nº 111.837.404-50, declara, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

CATOLÉ DO ROCHA/PB, 06 de Maio de 2024

Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior

**M V VIEIRA SOUSA JUNIOR
CNPJ: 40.420.449/0001-89**

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNCP) Nº 00015/2024

DATA: 06/05/2024

HORA: 12:00 HS

PROPONENTE: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.

A empresa M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 40.420.449/0001-89, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr (a) M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, portador (a) Carteira de Identidade RG n.º 3.304.527 SESPDS/RN e do CPF (MF) n.º 111.837.404-50, declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

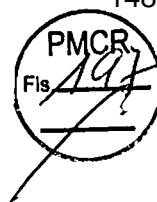
CATOLÉ DO ROCHA/PB, 06 de Maio de 2024

Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_lrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNC) Nº 00015/2024

DATA: 06/05/2024

HORA: 12:00 HS

PROPONENTE: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

3.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.

A empresa M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 40.420.449/0001-89, situada no SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, CATOLÉ DO ROCHA/PB, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) Manoel Vilmar Vieira Sousa Júnior, portador (a) Carteira de Identidade RG n.º 3.304.527 SESPDS/RN e do CPF (MF) n.º 111.837.404-50, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

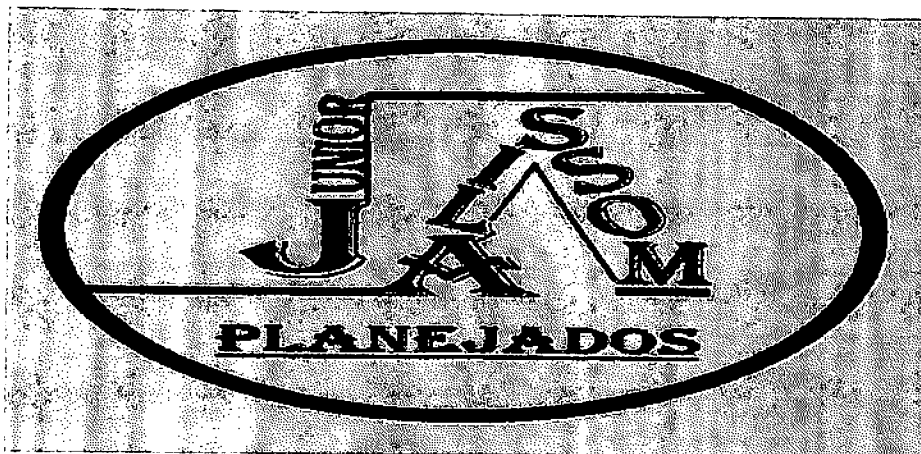
CATOLÉ DO ROCHA/PB, 06 de Maio de 2024

Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNCP) Nº 00015/2024

DATA: 06/05/2024

HORA: 12:00 HS

PROPONENTE: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

A empresa M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 40.420.449/0001-89, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Manoel Vilmar Vieira Sousa Júnior, portador (a) Carteira de Identidade RG n.º 3.304.527 SESPDS/RN e do CPF (MF) n.º 111.837.404-50, declara, sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

CATOLÉ DO ROCHA/PB, 06 de Maio de 2024

Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNCP) Nº 00015/2024

DATA: 06/05/2024

HORA: 12:00 HS

PROPONENTE: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR
CNPJ: 40.420.449/0001-89

5.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

A empresa M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 40.420.449/0001-89, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Manoel Vilmar Vieira Sousa Júnior, portador (a) Carteira de Identidade RG n.º 3.304.527 SESPDS/RN e do CPF (MF) n.º 111.837.404-50, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

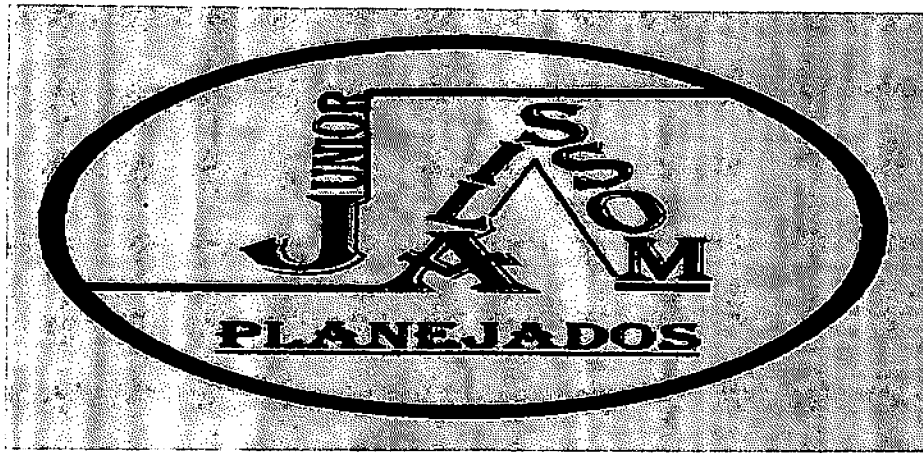
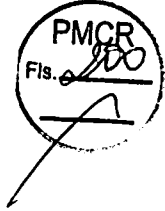
CATOLÉ DO ROCHA/PB, 06 de Maio de 2024

Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597

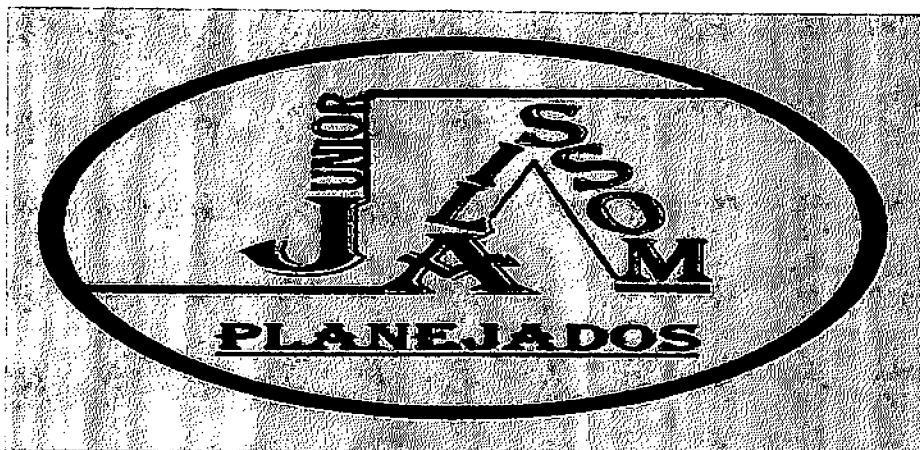
**DECLARAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNCP) Nº 00015/2024****DATA: 06/05/2024****HORA: 12:00 HS****PROPONENTE: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR****CNPJ: 40.420.449/0001-89****6.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

A empresa **M V VIEIRA SOUSA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 40.420.449/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. **M V VIEIRA SOUSA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 3.304.527 SESPDS/RN e do CPF nº 111.837.404-50, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

CATOLÉ DO ROCHA/PB, 06 de Maio de 2024

Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior
M V VIEIRA SOUSA JUNIOR
CNPJ: 40.420.449/0001-89

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNCP) Nº 00015/2024

DATA: 06/05/2024

HORA: 12:00 HS

PROPONENTE: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

7.0 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa **M V VIEIRA SOUSA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 40.420.449/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 3.304.527 SESPDS/RN e do CPF nº 111.837.404-50, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

CATOLÉ DO ROCHA/PB, 06 de Maio de 2024

Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR

CNPJ: 40.420.449/0001-89

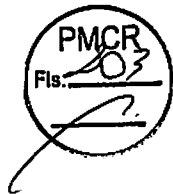
M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoevilmar_jrrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



OUTRAS

COMPROVAÇÕES

M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.386.743-7, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: manoelvilmar_irrc@hotmail.com, TEL: (83) 9.9971-0597



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: MANOEL V VIEIRA SOUSA JR
AGÊNCIA: 585-1 CONTA: 35206-3

=====

FAVORECIDO
AGÊNCIA: 585-1 CONTA: 46341-8
CLIENTE: PREF C ROCHA PB CAUCOES
VALOR: 511,00
DATA: 05/05/2024

[Handwritten signature]
154



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

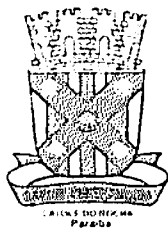
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Nomear a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

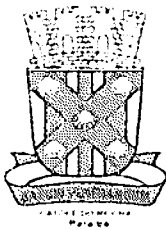
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022 de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 16:07:56 foi protocolizado o documento sob o N° 65312/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000001132024

Data da Publicação: 17/05/2024

Data da Assinatura: 16/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 46.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

Contratado (Nome): MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR

Contratado (CNPJ): 40.420.448/0001-89

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9f48b8c762f2cfab4350799bb64adf75
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	9dc2d172e5aaf756c09505258eef9265
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a6c89d3551fbc36464f6428393d47d73
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dd01602bba98efddc1e5913faaf21fab
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	e806f3056499830a254d578663530e5c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e806f3056499830a254d578663530e5c
Designação do gestor do contrato	Sim	e806f3056499830a254d578663530e5c

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65302/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 16:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65312/24 ao Documento 65302/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65302/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	101 - 104	dd01602bba98efddc1e5913faaf21fab
Designação da fiscalização técnica do contrato	105 - 108	e806f3056499830a254d578663530e5c
Comprovante de publicidade	109 - 110	9f48b8c762f2cfab4350799bb64adf75
Designação do gestor do contrato	111 - 114	e806f3056499830a254d578663530e5c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	115	a6c89d3551fbc36464f6428393d47d73
Comproventes de regularidade da contratada	116 - 154	9dc2d172e5aaf756c09505258eef9265
Designação do fiscal administrativo do contrato	155 - 158	e806f3056499830a254d578663530e5c
RECIBO PROTOCOLO	159	91eaeb3304d97671191610fc9f25d1b2

João Pessoa, 03 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**